

DIARIO OFFICIAL

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 41.
Caixa n. 4.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24 DA REPUBLICA — N. 25

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$000 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.743, que approva as alterações dos estatutos da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, com sede nesta Capital.

Decreto n. 9.211, que dá novo regulamento ao Museu Nacional.

Decreto n. 9.212, que dá novo regulamento aos corretores de mercadorias e de navios e respectiva junta.

Decreto n. 9.218, que transforma em sub-administração a agencia do Comarca de Minas Gerais, no Estado de Minas Gerais.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio de Viacao e Obras Publicas — Decretos de 23 do corrente.

NOTICARIO.

PARTE GOVERNATIVA.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Justica Geral da Saude Publica e Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Tributos — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Recbedoria do Distrito Federal, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Viacao.

TRIBUNAL DE CONCORDIA — TRIBUNAIS — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.743 — DE 25 DE MAIO DE 1911

Approva a alteração dos estatutos da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, com sede nesta capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», com sede nesta capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.089 de 27 de agosto de 1908:

Resolve approvar as alterações feitas nos seus estatutos pela assembleia geral extraordinaria realizada em 8 de abril do corrente anno, com os seguintes additivos:

1.º — Ao art. 2.º, depois da palavra — «presidente» — acrescen-te-se — «vice-presidente».

2.º — Ao novo art. 2.º que será incorporado aos estatutos sob o n. 50 substitua-se a palavra — «directores» — pela palavra — «directoria».

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.211 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1911

Dá novo regulamento ao Museu Nacional

ERRATA ao Regulamento a que se refere o mesmo decreto, publicado no Diario Official n. 46, de 49 de janeiro de 1912:

— Pag. 971 — CAPITULO X — Dos concursos — Foi assim redigido o ART. 46 — Os cargos de chefe de secção e professores, substitutos, chefes de laboratorios e assistentes, naturalistas, desenhista calligrapho, preparadores, conservador, serão providos mediante concurso de provas praticas, de accordo com as instrucções elaboradas pela congregação e approvadas pelo ministro.

ART. 48 — Foi assim redigido o Paragrapho unico — Os actuaes assistentes poderão ser dispensados do concurso para o acesso aos cargos de chefes de laboratorios, si a congregação os propuzer por dois terços de votos.

A tabella a vigorar e a que se refere o art. 63 é a seguinte:

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MUSEU, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 9.211, DESTA DATA

Categoria	Ordinado	Gratificação	Total
Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Chefe de secção, professor e chefe de laboratorio.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Substituto e assistente de laboratorio.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Naturalista-viajante, secretario e bibliothecario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Desenhista-calligrapho.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Preparador, chefe de culturas e escriptuario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Ajudante de bibliothecario e porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Conservador de archeologia e dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Modelador (salario mensal de 300\$).....	—	—	3:600\$000
Carpinteiro (salario mensal de 240\$).....	—	—	2:880\$000
Jardineiro-feitor (salario mensal de 210\$).....	—	—	2:520\$000
Correio.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Praticante de zoologia (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:800\$000
Jardineiro, guarda e servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:800\$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911. — Pedro de Toledo.

DECRETO N. 9.261 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1911

Dá novo regulamento aos Corretores de Mercadorias e de Navios e respectiva Junta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 61 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar o regulamento para os corretores de mercadorias e de navios e respectiva junta, que a este acompanha e vai assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.264, desta data

CAPITULO I

DOS CORRETORES E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 1.º Os cargos de corretores de mercadorias e de navios no Distrito Federal, com caracter de officios publicos, serão em numero de 30, sendo 20 os de corretores de mercadorias e 10 os de navios.

Paragrapho unico. Esses cargos poderão ser augmentados ou diminuidos pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, quando julgar necessario, ouvida previamente a Junta dos Corretores. O augmento poderá ser determinado sempre que o desenvolvimento do commercio o exigir; a diminuição, porém, só poderá ser levada a effeito á proporção que houver vaga.

Art. 2.º Os corretores de mercadorias e de navios do Distrito Federal serão nomeados e demittidos pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. Para taes cargos, como tambem para o de preposto, terão preferencia os alumnos diplomados da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, reconhecida oficialmente pela lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905, ficando os demais dispensados do requisito a que se refere o art. 3 n. 5.

Art. 3.º Para nomeação do corretor de mercadorias e de navios faz-se preciso requerimento, assignado pelo pretendente, dirigido ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio e instruido com os seguintes documentos:

1.º, prova de ter 25 annos de idade;
2.º, certidão dos cartorios das varas federaes e dos juizes de direito das varas criminaes do Distrito Federal, de que não se acha o requerente nem processado nem condemnado por mecurso em crimes, cujas penas importem destituição de cargo publico ou em inhabilitação para exercel-o;

3.º, attestado da Junta Commercial provando não ser o pretendente fallido não rehabilitado;

4.º, prova de residencia por mais de um anno no Distrito Federal;

5.º, attestado, devidamente authenticado pelo reconhecimento da firma, de haver o pretendente praticado, por tempo nunca menor de dous annos, em escriptorio de algum corretor ou commerciante.

§ 1.º Não sendo o pretendente brasileiro nato, deverá juntar prova de sua naturalização.

§ 2.º O requerimento será entregue á Secretaria da Junta dos Corretores, devendo o syndico remetel-o devidamente informado pela Junta dos Corretores, dentro do prazo de cinco dias, ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 4.º Não podem ser corretores de mercadorias ou de navios:

- 1.º, os estrangeiros;
- 2.º, os menores de 25 annos;
- 3.º, os que não podem ser commerciantes;
- 4.º, as mulheres;
- 5.º, os corretores destituídos.

Art. 5.º Para que possa o corretor nomeado entrar no exercicio do officio deverá previamente:

1.º, prestar fiança dentro do prazo de 30 dias contado da data da guia expedida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

2.º, fazer-se inscrever na repartição competente, dentro do referido prazo, para pagamento de imposto de industria e profissão;

- 3.º, registrar o titulo de nomeação na Junta dos Corretores;
- 4.º, assignar o competente termo de compromisso;
- 5.º, legalizar os livros relativos ao exercicio do officio.

Paragrapho unico. Si o corretor nomeado for de navios deverá o Syndico, depois de preenchidas as formalidades do presente artigo, communicar a respectiva nomeação ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos.

Art. 6.º O corretor de mercadorias ou de navios prestará fiança, depositando no Thesouro Federal a importancia de 5.000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica da União, recebidas estas pelo valor nominal.

§ 1.º A guia para o deposito da fiança no Thesouro será expedida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 2.º No caso de ser a fiança prestada em apolices nominativas da divida publica federal deverá o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitar da Junta Administrativa da Caixa de Amortização que ordene se façam nos livros competentes os devidos assentamentos e averbações, para que as apolices caucionadas não possam ser transferidas enquanto subsistir o deposito.

§ 3.º Os juros das apolices serão recebidos pelos respectivos donos, nas épocas determinadas para seu pagamento.

§ 4.º No caso de morte, desistencia, ou fallencia do fiador, o syndico, logo que tenha disso conhecimento, intimará o corretor a prestar nova fiança no prazo de 30 dias, a contar da

data em que for intimado, sob pena de suspensão, sendo destituído do cargo si a nova fiança não for prestada no prazo de 60 dias.

Art. 7.º A fiança do corretor, na falta de pagamento immediato, responde:

- 1.º, pelas multas em que incorrer;
- 2.º, pelo cumprimento das obrigações por elle assumidas no desempenho de suas funções;
- 3.º, Pelos actos praticados pelo corretor de navio, na qualidade de agente de navio;
- 4.º, pelas indemnizações que for obrigado a pagar em virtude de sentença do Poder Judiciario.

Paragrapho unico. A fiança do corretor só poderá responder por suas dividas particulares, depois de liquidadas as responsabilidades oriundas do exercicio de suas funções.

Art. 8.º A diminuição da fiança do corretor importa na suspensão do exercicio de suas funções desde a data da intimação que para completal-a for feita pelo syndico, até sua effectiva integralização.

Art. 9.º O fiador do corretor poderá em qualquer tempo pedir o cancelamento da fiança por elle prestada.

§ 1.º O requerimento para cancelamento da fiança deverá ser dirigido ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio que fará logo, por intermedio do syndico, intimar o corretor para dentro de 30 dias, contados da data da intimação, prestar nova fiança sob pena de suspensão, sendo destituído si a nova fiança não for prestada dentro de 60 dias.

§ 2.º Prestada a nova fiança, a anterior ficará cancellada, só respondendo pela responsabilidade do corretor até a data do cancelamento.

§ 3.º O levantamento da fiança cancellada só poderá ser feito seis mezes depois do cancelamento.

Art. 10. Occorrendo fallecimento, renuncia ou destituição de qualquer corretor, a Junta dos Corretores, após haver consignado o facto em acta, mandará dar publicidade á vaga por meio de boletins affixados no recinto da Bolsa e em sua secretaria, e fará publicar editaes para conhecimento dos interessados em transações em que tiver intervindo o corretor.

Art. 11. A fiança só poderá ser levantada depois de haverem decorrido seis mezes da data da renuncia, da destituição ou do fallecimento do corretor; e findo esse prazo, não sendo apresentada reclamação ou havendo sido liquidadas as responsabilidades do corretor, expedirá a Junta, em favor de quem de direito, requisitorio devidamente documentado ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para levantamento da fiança existente no Thesouro Federal.

Art. 12. Occorrendo vaga de officio de corretor de mercadorias ou de navios, o syndico reclamará de quem de direito a entrega e procederá immediatamente á arrecadação de todos os livros pertencentes ao mesmo corretor e relativos ao officio, na presença dos interessados si comparecerem e de duas testemunhas, encerrando por um termo o ultimo lançamento nelle existente.

§ 1.º De todos os livros arrecadados fará o syndico relação minuciosa, lavrando-se da arrecadação o competente termo, subscripto pelos interessados e testemunhas.

§ 2.º Os livros arrecadados serão examinados pela Junta em sua primeira reunião, afim de verificar o estado das operações de que se achava incumbido o corretor e a possível necessidade de interferencia da Junta para resguardar interesses de terceiros.

§ 3.º Os livros arrecadados serão recolhidos ao archivo, consignando-se na acta da sessão da Junta declaração minuciosa de todos estes factos.

§ 4.º Da arrecadação e dos actos a ella consecutivos dará o syndico immediato conhecimento ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 13. Os corretores de mercadorias ou de navios só podem ser destituídos, mediante prévio processo administrativo, por haverem incorrido em falta prevista em disposições regulares, cuja penalidade importe em perda do officio.

Art. 14. O corretor póde intervir em todas as convenções, transações e operações mercantis; sendo todavia entendido que é permittido a todos os commerciantes e mesmo aos que o não forem tratar immediatamente por si, seus agentes e caixeiros, as suas negociações e as de seus committentes o até inculcar e promover para outrem vendedores e compradores, contando que a intervenção seja gratuita.

Art. 15. São da competencia dos corretores de mercadorias:

1.º, a compra e venda de mercadorias em geral e privativamente na Bolsa de Corretores e a assignatura dos respectivos contractos;

2.º, as collações dos preços das mercadorias compradas e vendidas;

3.º, a classificação e a avaliação das mercadorias para sobre ellas serem emitidos warrants ou bilhetes de mercadorias, passando os respectivos attestados;

4º, effectuar vistorias em mercadorias, quer por nomeação judicial ou particular, quer por designação do syndico da Junta dos Corretores;

5º, a venda publica nas salas annexas aos armazens geraes concurrentemente com os leiloeiros, á escolha dos interessados.

Art. 16. São da competencia dos corretores de navios:

1º, os fretamentos, cotações respectivas e os carregamentos;

2º, a agencia de seguros maritimos;

3º, a função de interpretes perante as autoridades;

4º, a tradução dos manifestos e documentos que os capitães ou mestres de embarcações estrangeiras tiverem de apresentar para despacho;

5º, a agencia de negocios concernentes a desembarço e despachos das embarcações na alfandega e repartições della dependentes, sendo-lhes permitida a entrada nos armazens, edificios ou depósitos independente de licença;

6º, as agencias de navios, devendo, porém, ser feita de cada vez previa comunicação ao syndico.

Art. 17. É prohibido aos corretores de mercadorias e de navios:

1º, formar entre si associações particulares para operações de sua profissão;

2º, contrahir sociedade de qualquer denominação ou classe que seja, não se entendendo nesta prohibição a simples subscrição ou aquisição de acções de sociedades anonymas ou em commandita por acções;

3º, adquirir para si ou pessoa de sua familia coisa cuja venda lhe tiver sido incumbida, e vender o que lhe pertencer, quando tenham ordem de comprar coisa da mesma especie;

4º, exercer cargos de administração ou de fiscalização de sociedades anonymas ou em commandita por acções;

5º, assignar contractos de operações não effectuadas por seu intermedio ou pelo seu preposto ou pelos seus auxiliares e aquelles que por natureza não devam ser effectuados pela falta de conhecimento da idoneidade dos contractantes;

6º, effectuar em seu nome operações de compra e venda de mercadorias para revender;

7º, assignar contractos em que não haja declaração dos nomes dos committentes;

8º, commerciar por conta propria;

9º, ter o corretor de navios parte ou quinhão em navios ou na sua carga;

Art. 18. Nenhum corretor poderá deixar o exercicio de seu cargo sem previa licença da Junta dos Corretores, até tres mezes, e do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por tempo mais longo.

Paragrapho unico. Não se considera como tendo deixado o exercicio do officio o corretor que se ausentar até um mez, sempre que o corretor tenha o seu preposto regularmente constituido.

Art. 19. O officio de corretor é pessoal, podendo entretanto o corretor ter um preposto, por elle designado e approved pela Junta dos Corretores e os auxiliares de que precisar.

§ 1.º O preposto deve reunir os requisitos exigidos para o officio de corretor.

§ 2.º O preposto é considerado mandatario legal do corretor com quem servir.

§ 3.º No caso de fallecimento de um corretor, que esteja sendo substituido em suas funções por um preposto, terá este preferencia na nomeação para o officio vago, ainda mesmo que com elle concorram os pretendentes a que se refere o paragrapho unico do art. 2º.

Art. 20. Os termos de approvação dos prepostos dos corretores serão lançados em um livro especial da Junta dos Corretores que fará affixar, em quadros proprios, na sua secretaria e nos salões da Bolsa, os nomes dos prepostos em exercicio com indicação do nome do corretor com quem servirem.

Paragrapho unico. O preposto que fôr dispensado pelo corretor com quem servir será, mediante aviso deste, eliminado do registro e dos quadros.

Art. 21. Os prepostos dos corretores estão sujeitos á acção disciplinar da Junta dos Corretores, podendo esta suspendel-os ou destitui-los.

Art. 22. Os actos de nomeação, suspensão, renuncia e destituição dos prepostos serão affixados no salão da Bolsa e na secretaria da Junta durante o espaço de oito dias, para conhecimento dos interessados.

Art. 23. No caso de qualquer impedimento do corretor o seu preposto o substituirá no exercicio de suas funções.

Art. 24. Os corretores respondem solidariamente pelos seus prepostos, sendo vedado a estes, sob pena de nulidade, fazer operações por conta propria.

Art. 25. São deveres dos corretores:

1º, comparecer ás assembleias geraes dos corretores;

2º, comparecer aos trabalhos da Bolsa ou fazer-se representar pelos prepostos que os substituirem em seus impedimentos;

3º, dar certidões de contractos quando requeridas pelas partes directamente interessadas ou requisitadas por autoridade competente;

4º, fornecer á secretaria da Junta dos Corretores, directamente ou pelos prepostos que os substituirem em seus impedimentos, no ultimo dia util de cada semana e á hora designada pelo syndico, as notas com os preços correntes das mercadorias negociadas no mercado durante a semana e os preços dos fretes que vigoraram em igual periodo, quer para portos nacionaes, quer para portos estrangeiros, sendo nessas notas mencionados os preços, a qualidade, unidade da venda e procedencia das mercadorias e todas as informações necessarias para registro no livro competente e organização do boletim de preços correntes officiaes;

5º, assistir á entrega das mercadorias vendidas por seu intermedio quando alguma das partes contractantes assim o exigir;

6º, ter um caderno manual e um protocollo, devidamente aberto, rubricado e encerrado pela Junta Commercial;

7º, guardar segredo para com terceiros sobre os nomes dos committentes, só podendo mencional-os com autorização destes por escripto, no caso de o exigir a natureza da negociação;

8º, assegurar-se da identidade e da idoneidade das pessoas ou firmas de cujas negociações forem encarregados;

9º, haver-se no offerecimento das negociações, com exactidão, clareza e precisão, abstando-se de subterfugios que possam induzir em erro as partes contractantes;

10º, entregar ao syndico memorandum relativo ás operações effectuadas fóra da bolsa, afim de serem nella registradas.

Art. 26. No caderno manual paginado deverão ser lançadas, apenas concluidas, as operações realizadas pelo corretor ou seu preposto, numerados os assentamentos seguidamente pela ordem em que as transacções forem celebradas, com designação das pessoas que nellas intervierem, qualidade, quantidade e preços das mercadorias que fizerem objecto da negociação, os prazos e a indicação dos pagamentos e todas e quaesquer circumstancias que possam servir para futuros esclarecimentos.

§ 1.º Uma cópia desses assentamentos será entregue a cada um dos contractantes dentro de 24 horas, assignada pelo corretor ou pelo seu preposto.

§ 2.º As cópias dos assentamentos das operações a prazo realizadas ou registradas em bolsa, deverão ter o visto dos contractantes, comprador e vendedor, circumstancia essa que deve ser mencionada nos livros dos corretores.

§ 3.º Feita a entrega das cópias dos assentamentos na conformidade deste artigo e seus paragraphos, cessa a responsabilidade do corretor pela execução do contracto e a acção para seu cumprimento só poderá ter lugar entre os contractantes.

§ 4.º É facultativo o uso de um copiador com as formalidades do art. 13 do Codice Commercial.

Art. 27. No protocollo serão lançados diariamente os assentamentos do caderno manual por cópia litteral por extenso e sem emendas, rasuras, entrelinhas e abreviaturas, guardada a mesma numeração.

Art. 28. Os livros dos corretores que se acharem escripturados na forma do art. 52 do Codice Commercial sem vicio nem defeito terão fé publica.

Art. 29. Não farão prova em favor do corretor:

1º, os livros que não forem escripturados em portuguez;

2º, os que não se acharem revestidos das formalidades legais;

3º, os que não estiverem escripturados regularmente.

Art. 30. O corretor só pôde dar certidão de contractos, cingindo-se ao que constar do seu protocollo e com referencia a elle e mediante a autorização escripta do syndico; e só terão força de instrumento publico, para prova dos contractos, as certidões que forem subscriptas pelo corretor e fizerem referencia ás folhas em que se acharem escripturados os assentamentos respectivos, salvo quando a escriptura publica fôr da substancia do contracto.

§ 1.º É vedado aos corretores fornecer certidões de contractos a terceiros, sem consentimento expresso e escripto das partes contractantes.

§ 2.º As certidões de cotações só poderão ser passadas pela Secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 31. A exhibição dos livros dos corretores será feita, sob as penas dos arts. 19 e 20 do Codice Commercial:

1º, por determinação judicial;

2º, por ordem da Junta dos Corretores no caso de exame geral dos livros ou do syndico si se tratar de exame parcial.

§ 1.º O exame geral será ordenado nos casos expressos no Codice Commercial e sempre que a Junta dos Corretores o julgar necessario para apurar factos que constituam o corretor em responsabilidade.

§ 2.º O exame parcial será ordenado sempre que se originarem dúvidas ou se ventilarem questões sobre operações em que o mesmo corretor tenha intervindo.

§ 3.º Nos exames feitos nos livros dos corretores, quer por ordem da Junta dos Corretores, quer pela do syndico, será guardado sigillo sobre os nomes dos committentes de todas as operações nelles consignadas.

CAPITULO II

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CORRETORES

Art. 32. A responsabilidade civil dos corretores de mercadorias ou de navios se resolve pela prestação de perdas e danos resultantes:

1.º, da falta de execução da ordem aceita do committente;

2.º, de haver o corretor, para obter bens para seu committente ou proventos para si proprio, realizado operações em nome de má fé, com pessoas cujo estado de fallencia for notorio;

3.º, da irregularidade de escripturação de seus livros no que disser respeito a parte interessada nas operações;

4.º, pelas irregularidades praticadas na qualidade de agente de navios.

§ 1.º A falta de visto dos contractantes, compradores e vendedores, nas cópias dos assentamentos relativos ás operações a prazo, torna pessoalmente responsaveis, para todos os effeitos, os corretores que intervierem na operação.

§ 2.º O corretor poderá recusar a execução das ordens das pessoas que se negarem a dar provas quer de sua identidade, quer de sua idoneidade, quer de sua capacidade jurídica em relação ás mercadorias que apresentarem.

Art. 33. Sempre que a ordem for aceita e não for cumprida, sem motivo justificado pelo corretor, será ella executada por determinação da Junta dos Corretores á vista de reclamação da parte interessada, por conta da fiança do corretor, realizando-se o levantamento da quantia precisa para liquidação final da operação por meio de requisitorio dirigido ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. A prestação de perdas e danos se fará effectiva por força de sentença condemnatoria do poder judiciario.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 35. Os corretores de mercadorias e de navios se reunirão em assembléa geral:

1.º, ordinaria no decimo dia util do mez de dezembro para proceder á eleição da Junta dos Corretores;

2.º, extraordinaria quando convocada pelo syndico ou porque assim lhe pareça necessario ou porque o tenha resolvido a Junta ou porque o hajam requerido corretores em numero correspondente a um terço dos que estiverem em exercicio, declarando o motivo da convocação e o assumpto a ser tratado.

Paragrapho unico. Nas assembléas geraes extraordinarias é vedado tratar de assumpto alheio á sua convocação.

Art. 36. A convocação das assembléas geraes dos corretores, quer ordinarias, quer extraordinarias, será sempre feita pelo syndico, mediante circulares e publicação de annuncios no *Diario Official* em tres dias consecutivos anteriores, declarando explicitamente a natureza da assembléa e nas extraordinarias o assumpto a tratar.

Art. 37. A assembléa geral só poderá funcionar em primeira convocação comparecendo mais de dous terços dos corretores de mercadorias e de navios, e será presidida pelo syndico da Junta dos Corretores, assistido pelo secretario e por um corretor de sua escolha.

§ 1.º Não se verificando numero legal em dia designado, o syndico da Junta dos Corretores convocará dentro do prazo de tres dias nova assembléa geral, que funcionará com qualquer numero de corretores presentes.

§ 2.º Os corretores de mercadorias e de navios só depois de devidamente nomeados e empossados poderão tomar parte nas assembléas geraes.

Art. 38. O preposto em exercicio, que substituir o corretor licenciado, poderá assistir á assembléa geral dos corretores, discutir os assumptos ventilados, propôr medidas e votar, não podendo, porém, ser votado para cargo de membro da Junta.

Art. 39. A eleição do syndico e dos membros da Junta dos Corretores será feita por listas, que contenham dous nomes de corretores de mercadorias e dous de navios, devendo, porém, mencionar-se o nome do corretor que tiver de ser eleito syndico.

§ 1.º Para eleição em primeiro escrutinio faz-se precisa maioria absoluta de votos. Não tendo sido alcançada essa

maioria entrarão em segundo escrutinio os mais votados em numero duado dos cargos a preencher.

§ 2.º Nesse segundo escrutinio serão considerados eleitos os mais votados, e havendo empate decidirá a sorte.

§ 3.º No caso de se verificar maioria de votos, na ordem de votação, de mais de dous corretores da mesma classe de corretagem, será considerado eleito o corretor ou os corretores da outra classe immediatos em votos.

§ 4.º São considerados supplentes dos membros da Junta, para o fim de os substituirem em seus impedimentos, os dous corretores, um de cada classe de corretagem, immediatamente mais votados.

Art. 40. Não pôde ser eleito membro da Junta nem supplente o corretor que tiver sido suspenso durante o anno anterior á eleição.

Art. 41. Não pôde ser eleito syndico:

1.º, o corretor que tiver menos de tres annos de nomeação;

2.º, o corretor que tiver sido suspenso durante os tres annos anteriores á data da assembléa geral da eleição.

Art. 42. Nenhum corretor poderá eximir-se de exercer o cargo de membro da Junta dos Corretores para que for eleito, salvo por motivo de molestia grave e prolongada.

Paragrapho unico. O corretor poderá recusar aceitar a reeleição para membro da Junta.

Art. 43. A posse dos membros eleitos para a Junta dos Corretores se effectuará no segundo dia util do mez de janeiro, devendo elles previamente reunir-se na secretaria da Junta para, sob a presidencia do novo syndico, distribuir entre si os cargos de secretario e de adjuntos.

Paragrapho unico. Dessa reunião bem como do acto da posse serão lavradas actas assignadas por todos os presentes e dellas remetterá o syndico cópias ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 44. As actas das assembléas geraes dos corretores serão lavradas em livro especial, assignadas por todos os corretores presentes, com a indicação dos nomes dos que tiverem deixado de comparecer com ou sem causa justificada, devendo o syndico remetter logo a respectiva cópia ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

CAPITULO IV

DA JUNTA DOS CORRETORES

Art. 45. O mandato da Junta dos Corretores será de um anno, podendo haver reeleição dos seus membros.

Art. 46. A Junta dos Corretores poderá funcionar sempre que se acharem reunidos tres de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

§ 1.º No caso de empate as deliberações serão adiadas para a reunião immediata, e si ainda persistir o empate, desempatará o syndico.

§ 2.º Das reuniões effectuadas serão lavradas em livro especial as actas respectivas, assignadas pelos membros presentes.

Art. 47. Compete á Junta dos Corretores:

1.º, superintender as operações dos corretores de mercadorias e de navios, velando pela boa ordem dos trabalhos de sua profissão e pela fiel execução das leis e regulamentos a que estão sujeitos, podendo ordenar-lhes a exhibição dos seus livros e prescrever-lhes as medidas que julgar convenientes;

2.º, formular parecer no concernente ao augmento ou diminuição do numero dos corretores de mercadorias e de navios e informar os requerimentos de nomeação ou de demissão que lhe forem apresentados;

3.º, fiscalizar os corretores de mercadorias e de navios no exercicio de suas funções, decidindo as duvidas e contestações que entre elles se suscitarem;

4.º, conceder licença até tres mezes aos corretores de mercadorias e de navios;

5.º, censurar os actos irregulares dos corretores de que tiver conhecimento ou por intermedio de queixas formuladas pelas partes e devidamente justificadas, impôr multas e suspender os corretores no exercicio de suas funções até o prazo de tres mezes;

6.º, propôr ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio a applicação das penas de sua alçada aos corretores que incidirem em faltas graves, expondo circunstanciadamente os factos incriminados;

7.º, informar, dentro do prazo de cinco dias, os recursos interpostos para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio das decisões que proferir, enunciando os seus fundamentos;

8.º, organizar a tabella de designação (nome, typo e unidade) das mercadorias negociaveis, revendo-a annualmente no mez de dezembro e fixando as designações das mercadorias que forem sendo apresentadas, mediante requerimento dos interessados.

9º, promover nos Estados do Brazil a organização de tipos officiaes dos productos commerciaveis de cada região suscetíveis de exportação e a remessa das respectivas amostras, afim de facilitar as operações da Bolsa;

10, prover a constatação das cotações officiaes das operações realizadas ou registradas em Bolsa e dos preços correntes semanais das mercadorias negociadas, dos fretes que vigoraram durante a semana e das cotações fornecidas pelas repartições publicas, organizando o respectivo boletim para ser affixado no salão da Bolsa e na secretaria e para ser publicado no *Diario Official*;

11, organizar os modelos para contractos, memoranda, notas de preços correntes e mais formulas necessarias á uniformidade do serviço official;

12, organizar a tabella official das margens iniciaes que deverão ser depositadas para garantia das operações a prazo;

13, guardar e conservar em seu archivo os livros e archivo dos corretores de mercadorias e de navios que houverem fallecido ou que por qualquer motivo tiverem deixado o serviço de corretagem, para delles serem extrahidas as certidões que forem requeridas pelos interessados ou requisitadas por autoridade competente;

14, fornecer ás autoridades e tribunaes as informações que lhe forem pedidas, relativas á profissão de corretores de mercadorias e de navios;

15, exercer a necessaria fiscalização para que ninguém desempenhe sem titulo legal as funções de corretor, promovendo o competente processo judicial contra os que incidirem em semelhante delicto;

16, superintender os trabalhos da Bolsa, estabelecer o seu horario e velar pelo exacto cumprimento das respectivas disposições regulamentares;

17, colligir e uniformizar os usos e praxes commerciaes em vigor no Districto Federal, tomar os respectivos assentos ou dar attestados, procedendo previamente ás averiguações convenientes e concorrendo para que outras sejam legalizadas, quando assim lhe seja solicitado em requerimento assignado pelos interessados;

18, fornecer attestados de qualidade e de classificação de qualquer especie de mercadoria;

19, avisar ao corretor de mercadorias da sua designação para vender mercadorias por autorização judicial, mandando publicar os respectivos annuncios;

20, organizar semanalmente uma revista, em que serão registrados os movimentos dos diversos mercados do Districto Federal, completados com as notícias colligidas dos outros mercados nacionaes e do estrangeiro;

21, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio tudo quanto for conveniente á boa execução dos serviços a cargo da mesma Junta.

Art. 48. A fixação de praxes e usos commerciaes poderá ser effectuada por iniciativa da Junta dos Corretores ou mediante requerimento da parte.

§ 1.º Para que possa a Junta dos Corretores promover a legalização de praxe e de usos commerciaes, de accordo com o que for requerido, torna-se necessario que não sejam elles contrarios a alguma disposição de lei.

§ 2.º Quando a legalização da praxe e dos usos commerciaes for feita mediante requerimento da parte, por conta desta correrá a respectiva despesa.

Art. 49. Para que possa a Junta dos Corretores tomar assento sobre praxes e usos commerciaes faz-se preciso:

1º, proceder a averiguações especiaes, ouvindo dez ou mais das principaes empresas ou firmas commerciaes ou industriaes que tenham relação directa com a especie em causa;

2º, approvação, em sessão especial da Junta, da redacção dos fundamentos justificativos da adopção respectiva;

3º, publicação do acto da Junta no *Diario Official*, por tres vezes, mediando um mez entre a segunda e a terceira publicação;

4º, affixação desses documentos na Secretaria da Junta dos Corretores e no salão da Bolsa de Mercadorias;

5º, approvação da assembléa geral dos corretores, especialmente convocada, em cuja acta serão declarados os votos vencidos e a justificação destes si os houver;

6º, approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

7º, transcrição, em livro proprio, da resolução, que tomará o numero de ordem, e bem assim das actas supra referidas e da approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

8º, publicação no *Diario Official* e affixação na Secretaria da Junta dos Corretores e no salão da Bolsa da resolução adoptada, approvada e transcrita, com o seu numero de ordem e a data da transcrição.

§ 1.º A praxe e os usos commerciaes adoptados com o preenchimento de todas as formalidades do presente artigo ficam sendo considerados como resultante de assento da Junta

dos Corretores e tornam-se obrigatorios desde a data da transcrição.

§ 2.º Os assentos assim tomados provam-se por certidão passada pela Secretaria da Junta dos Corretores, com a indicação da data da transcrição.

Art. 50. Nos casos em que, conforme oCodigo Commercial, são regulados pelos usos commerciaes, devem elles ser provados ou por assento tomado pela Junta dos Corretores ou, em falta de assento, por attestado da mesma Junta mandado passar em sessão especial.

Paraphrasis unico. Para que possa a Junta dos Corretores passar attestados a respeito de praxe e usos commerciaes, são necessarias informações pelo menos de cinco empresas ou firmas commerciaes ou industriaes que tenham relação directa com a especie em causa, previamente consultada mediante questionario formulado pelo syndico.

Art. 51. Contra o assento, regularmente tomado na forma do art. 49, é inadmissivel qualquer contestação, que não seja a identidade do caso; contra o attestado, porém, é admissivel qualquer prova.

Art. 52. Para que possa a Junta dos Corretores fornecer attestado de qualidade e de classificação, faz-se preciso que o possuidor da mercadoria a classificar por typo ou por qualidade entregue ao syndico além do requerimento os respectivos emolumentos.

§ 1.º O exame da mercadoria e sua classificação serão effectuados por uma commissão de dous corretores nomeados pelo syndico, que no caso de empate nomeará um terceiro.

§ 2.º A classificação por typo será feita pela confrontação das amostras, apresentadas pelos requerentes com as que se acharem archivadas, devendo das mercadorias classificadas ficar archivadas amostras na conformidade do art. 8º do Reg. annexo ao decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910.

§ 3.º Os laudos da commissão serão registrados em livro especial na secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 53. A Junta dos Corretores não admittirá a despacho papel algum que não esteja devidamente sellado e assignado pelas proprias partes ou por seus procuradores legalmente constituídos.

CAPITULO V

DOS MEMBROS DA JUNTA

Art. 54. Compete ao syndico da Junta dos Corretores:

1º, representar a corporação dos corretores de mercadorias e de navios, activa e passivamente, em juizo e fóra delle;

2º, convocar as assembléas geraes ordinarias na época legal e nas assembléas geraes extraordinarias, quando o julgar necessario, quando o tenha resolvido a Junta dos Corretores ou quando o requerer um terço dos corretores em exercicio;

3º, presidir as assembléas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias e bem assim a Junta dos Corretores, cumprindo e fazendo cumprir as suas resoluções;

4º, usar do voto de desempate;

5º, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Bolsa de Corretores de Mercadorias e de Navios, providenciando para que os seus trabalhos não sejam perturbados por quaesquer reclamações, que durante os mesmos possam ser feitas;

6º, executar e fazer executar as disposições em vigor exercendo sobre os corretores de mercadorias e de navios e sobre todos os empregados da Junta e da Bolsa de Mercadorias a competente fiscalização e propondo á Junta dos Corretores a applicação das penas de que se tornarem passíveis;

7º, dirigir os serviços da secretaria da Junta dos Corretores, abrindo e encerrando o ponto dos funcionarios e prorrogando as horas do expediente quando assim se tornar conveniente;

8º, remetter mensalmente ao Thesouro Nacional as folhas de pagamento e ordenar a compra do material necessario para o expediente da Junta e funcionamento da Bolsa, conferindo e rubricando as respectivas contas e enviando depois de devidamente processadas á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

9º, fazer registrar o resultado das operações effectuadas em Bolsa ou fóra della, de accordo com os memoranda que devem fornecer os corretores;

10, organizar semanalmente o boletim dos preços correntes officiaes das mercadorias negociadas no mercado e dos fretes, fazendo-os publicar no *Diario Official*;

11, assignar a correspondencia official e rubricar as informações que tenham de ser affixadas;

12, abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria da Junta, velar pela conservação em boa ordem do archivo e mandar passar as certidões que forem requeridas, subscrevendo-as e rubricando as suas folhas;

10, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio a nomeação dos auxiliares e admitir serventes necessários aos serviços da Junta e da Bolsa;

11, remetter ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio os requerimentos de nomeação para o officio de corretor de mercadorias e de navios depois de informados pela Junta;

15, assignar com o corretor que fôr nomeado o termo de promessa que este deverá fazer de bem cumprir os seus deveres;

16, receber as multas impostas aos corretores;

17, apresentar trimestralmente á Junta dos Corretores um balanço dos emolumentos cobrados e das quantias arrecadadas e remetter-as ao Thesouro Nacional;

18, apresentar annualmente ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio relatório circunstanciado dos factos occorridos durante o anno e do movimento dos trabalhos da Junta e da Bolsa de Corretores.

Art. 55. Compete ao secretario:

1º, substituir o syndico nos seus impedimentos;

2º, exercer as funções de secretario e escrutador nas assembleias geraes e nas sessões da Junta dos Corretores, redigir e fazer lavrar em livros proprios as respectivas actas;

3º, auxiliar o syndico na fiscalização do salão da Bolsa.

Art. 56. Aos adjuntos compete:

1º, assistir ás reuniões da Junta dos Corretores e tomar parte em suas deliberações;

2º, substituir o secretario na ordem da antiguidade da posse de corretor e em igualdade de condições na ordem da idade;

3º, desempenhar qualquer comissão de que forem encarregados;

4º, auxiliar o syndico na fiscalização do salão da Bolsa.

Art. 57. Os supplentes eleitos na assembleia geral ordinaria, substituirão os membros effectivos da Junta dos Corretores.

Art. 58. Não existindo supplente que deya substituir o membro da Junta de uma das classes de corretegem, o syndico poderá convidar um corretor dessa classe, de forma que da Junta dos Corretores façam sempre parte dous corretores de cada classe, communicando o occorrido ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

CAPITULO VI

DA SECRETARIA

Art. 59. O expediente da secretaria da Junta dos Corretores começará ás 10 horas e será encerrado ás 4 horas da tarde, podendo, porém, o syndico prorrogar-o si assim fôr necessario ao serviço da Junta e da Bolsa.

Art. 60. As certidões passadas pela secretaria da Junta dos Corretores serão subscritas pelo syndico.

Art. 61. Aos funcionarios da secretaria compete a execução das ordens que lhes forem dadas pelo syndico e a escripturação dos livros que forem necessários ao expediente da Junta e da Bolsa de Corretores.

Art. 62. Os funcionarios da secretaria da Junta dos Corretores serão nomeados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio e perceberão os vencimentos da tabella annexa n. 1.

CAPITULO VII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 63. Os corretores de mercadorias e de navios, além das penas em que possam incorrer de accordo com as disposições do Código Penal repressivas dos crimes de função, são passíveis das penas disciplinares de advertencia, multa, suspensão e destituição.

Art. 64. Será applicavel a pena de advertencia:

1º, ao corretor que faltar com a devida consideração para com qualquer dos membros da Junta dos Corretores, quando no exercicio de suas funções;

2º, ao corretor que recusar informações que lhe sejam requisitadas pela Junta dos Corretores.

Art. 65. Incorrerá na multa de 100\$ e do dobro na reincidencia o corretor de navios que deixar de communicar ao syndico da Junta dos Corretores o inicio do exercicio das attribuições inherentes aos agentes de navios.

Art. 66. Incorrerá na multa de 100\$ a 200\$ e do dobro na reincidencia o corretor que deixar de remetter á secretaria da Junta dos Corretores notas semanais:

1º, de preços correntes das mercadorias negociadas no mercado;

2º, de preços dos fretes que vigorarem em igual periodo, para portos nacionaes ou estrangeiros.

Art. 67. Incorrerá na multa de 200\$ a 500\$ o corretor que intencionalmente fornecer notas que não representem a verdadeira situação do mercado.

Art. 68. Incorrerá na multa de 500\$ o corretor cujos livros forem encontrados sem as formalidades exigidas nos arts. 13 a 16 do Código Commercial e nas disposições deste regulamento.

Paragrapho unico. Os livros dos corretores de mercadorias e navios que forem encontrados escripturados em idioma estrangeiro serão cancellados pelo syndico da Junta dos Corretores.

Art. 69. Incorrerá na multa de 500\$ e no dobro na reincidencia:

1º, o corretor de mercadorias que deixar de comparecer por si ou por seu preposto aos trabalhos da Bolsa de Corretores;

2º, o corretor que deixar de entregar ao syndico da Junta dos Corretores e antes do inicio dos trabalhos da Bolsa o *memorandum* das operações que tiver realizado fora da Bolsa, para os effectos do registro.

Art. 70. Incorrerá na multa de 500\$ a 1:000\$ o corretor que não registrar em seus livros os contractos que tiver assignado.

Art. 71. Incorrerá na multa de 1:000\$ o corretor que se recusar a aceitar o cargo de membro da Junta dos Corretores, salvo por motivo de molestia grave prolongada ou de reeleição antes de decorrido um anno da eleição anterior.

Art. 72. Incorrerá na multa da importancia equivalente á metade da fiança:

1º, o corretor que effectuar operações de compra e venda de mercadoria em seu nome para revender;

2º, o que assignar contracto em que não haja declaração dos nomes dos committentes.

Art. 73. Incorrerá na pena de suspensão:

1º, por 30 dias:

a) o corretor que intervier em operações com pessoas cujo estado de fallencia, ulteriormente decretada, for notorio no acto da operação;

b) o corretor que deixar de comparecer por motivos não justificados á assembleia geral dos corretores, convocada pelo syndico para legalização dos usos e praxes commerciaes;

2º, por tres mezes:

O corretor que reincidir na falta de formalidades e declarações regulamentares na escripturação de seus livros:

3º, por seis mezes:

a) o corretor contra o qual se provar que a reincidencia na falta da formalidade de seus livros foi commettida fraudulentamente, sendo que a fraude se presume sempre que nos livros não forem mencionados os nomes dos committentes ou quando delles não constarem as operações realizadas;

b) os corretores que se mancomunarem com os seus committentes para simular operações;

c) o que passar certidão contraria ao que constar de seus livros, o qual tambem incorrerá nas penas do crime de falsidade;

4º, sem prazo:

a) o corretor que deixar de integralizar a fiança depositada no Thesouro Nacional sempre que, em consequencia da multa ou de outro qualquer motivo, tiver de ser feita qualquer deducção;

b) o corretor que deixar de effectuar na época propria o pagamento do imposto de industria e profissão.

§ 1º. A suspensão começará a correr da data da intimação ao corretor, por deliberação da Junta e acto do syndico.

§ 2º. A suspensão sem prazo cessará logo que o corretor integralize a sua fiança ou effectue o pagamento do imposto de industria e profissão atrasado, cujos recolhimentos o corretor registrará na Secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 74. Incorrerá na pena de destituição do cargo:

1º, o corretor que deixar de prestar nova fiança dentro de 15 dias, contados da data da intimação que pelo syndico lhe fôr feita, em consequencia de haver o fiador pedido o cancellamento da fiança prestada;

2º, o que reincidir:

a) nas operações commerciaes de compra e venda em seu nome para revender;

b) na falta de declaração dos nomes dos seus committentes nos contractos que assignar;

3º, o corretor que se ausentar sem a necessaria licença;

4º, o que soffrer condemnação por crime infamante;

5º, o que soffrer por tres vezes a pena de suspensão.

Art. 75. As penas disciplinares de advertencia, multa, suspensão até tres mezes por infracção dos regulamentos relativos aos serviços dos corretores de mercadorias e de navios serão impostas pela Junta dos Corretores.

Art. 76. A pena de suspensão por mais de tres mezes e a de destituição dos corretores serão impostas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, mediante representação documentada da Junta dos Corretores.

Art. 77. A Junta dos Corretores, quer para imposição das penas de sua competencia, quer para requisição das que cabem ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, procederá *ex-officio* ou mediante queixa.

§ 1.º A queixa só poderá ser recebida quando estiver instruída com documentos que provem falta commetida pelo corretor.

§ 2.º Poderá constituir documento instructivo da queixa a justificação produzida perante a autoridade judiciaria do domicilio do corretor, com citação deste.

§ 3.º Antes de qualquer deliberação sobre applicação de pena deverá a Junta convidar o corretor indiciado a comparecer em reunião previamente convocada afim de ouvir a sua defesa.

§ 4.º Não comparecendo o corretor á reunião para a qual tiver sido convidado e não justificando a sua ausencia, passará a Junta a deliberar á sua revelia.

§ 5.º Si o corretor comparecer por si ou por procurador, poderá a Junta conceder-lhe o prazo de cinco dias para apresentar a sua defesa por escripto, convocando-se nova reunião da junta.

§ 6.º A defesa do corretor e seus documentos serão juntos ao processo.

§ 7.º Só depois da defesa do corretor ou de ter lavrado o termo de seu não comparecimento sem motivo justificado, poderá a Junta deliberar sobre a imposição de pena, ou sobre representação ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 8.º As deliberações da junta sobre penas deverão ser sempre motivadas.

Art. 78. A representação que a Junta dos Corretores resolver apresentar ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio para imposição de pena de sua competencia, será instruída com todos os documentos da accusação e da defesa, devendo, porém, de tudo ficar cópia na secretaria da junta.

Paragrapho unico. O corretor accusado poderá apresentar antes da remessa ao ministerio, ou directamente ao ministro, novas allegações escriptas em sua defesa.

Art. 79. Das deliberações da Junta dos Corretores impondo penas caberá recurso voluntario para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio com effeito suspensivo.

§ 1.º O recurso deverá ser interposto dentro de cinco dias a contar da data da notificação feita pelo syndico.

§ 2.º Apresentadas pelo corretor as suas allegações escriptas com ou sem documentos, deverá a junta tomar conhecimento dellas, em reunião especialmente convocada.

§ 3.º Sendo procedentes as allegações da recorrente poderá a junta reformar a sua deliberação.

§ 4.º Si a junta mantiver a deliberação recorrida, ou si o recorrente deixar de apresentar dentro dos cinco dias as suas allegações, será o processo remetido em original para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, acompanhado por um officio justificatorio, guardando-se, porém, de tudo, cópia na secretaria da junta.

§ 5.º O recebimento do processo do recurso no ministerio será authenticado por um recibo passado no protocollo especial de carga da secretaria da junta.

Art. 80. Tambem caberá recurso voluntario das seguintes deliberações da Junta dos Corretores:

1º, julgando improcedente a queixa contra o corretor;
2º, reformando deliberação para declarar improcedente queixa já anteriormente julgada provada;

3º, recusando representar ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio pedindo a imposição de penas da competencia deste.

Paragrapho unico. O recurso deste artigo será interposto no prazo de cinco dias, contados da data da publicação do acto da junta no *Diario Official* e será processado do mesmo modo que os recursos dos outros actos da junta, na conformidade do artigo anterior.

Art. 81. A desistencia da queixa tomada por termo na secretaria da junta importará o cancellamento do processo em qualquer tempo, comtanto que a imposição da pena não tenha ainda passado em julgado.

Art. 82. Passando em julgado a pena imposta ao corretor, deverá o syndico notificar-a ao culpado, lavrando termo no processo respectivo de cuja data começarão a correr os effeitos legais.

Art. 83. O producto das multas pagas directamente pelo corretor será recolhido ao Thesouro Nacional, por quita expedida pelo syndico.

CAPITULO VIII

DOS EMOLUMENTOS DOS CORRETORES

Art. 84. Os corretores de mercadorias e de navios, como remuneração pela sua interferencia nos trabalhos que realizarem, perceberão as corretagens e os emolumentos constantes da tabella annexa n. 2.

Art. 85. As corretagens e emolumentos fixados na tabella annexa n. 2 não poderão ser augmentados nem diminuidos, sob pena de suspensão e multa do dobro do seu valor.

Art. 86. Para que possa caber ao corretor o direito á percepção da corretagem é indispensavel que a negociação de que tiver sido incumbido esteja ultimada.

Art. 87. Será tida por ultimada a negociação, para os effeitos da corretagem, desde que os committentes tenham accordado no recebimento das cópias dos assentos dos livros dos corretores nas operações á vista ou as tenham rubricado nas operações a prazo.

Paragrapho unico. Si na negociação intervierem dous ou mais corretores, a corretagem será repartida igualmente.

Art. 88. Serão gratuitos os attestados das cotações de mercadorias, que forem fornecidos aos interessados, por uma comissão de corretores encarregada pelo syndico, e de accordo com o art. 26, do Regulamento da Bolsa de Mercadorias.

Art. 89. Os emolumentos da Junta dos Corretores serão cobrados em estampilhas, de conformidade com a tabella annexa n. 3.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 90. As pessoas que, sem a necessaria investidura, exercitarem as funções inherentes ao cargo de corretor de mercadorias ou de navios, incorrerão nas penas do art. 224 doCodigo Penal.

Paragrapho unico. Em taes casos, o syndico da Junta dos Corretores remetterá ao procurador seccional da Republica os documentos que possam instruir o processo para applicação da pena respectiva no Juizo competente.

Art. 91. Os casos omissos e as modificações que se tornarem necessarias para a boa execução deste regulamento serão levados ao conhecimento do ministro da Agricultura, Industria e Commercio para as devidas providencias.

Nos casos urgentes decidirá o syndico da Junta dos Corretores sujeitando immediatamente ao mesmo ministro da Agricultura, Industria e Commercio a approvação do seu acto.

Art. 92. São extensivas á Junta dos Corretores as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1914, que lhe forem applicaveis, na fórma do art. 127 do mesmo regulamento.

Art. 93. O presente regulamento entrará em vigor em 1 de janeiro de 1912.

Art. 94. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911.—*Pedro de Toledo.*

abella n. 1

	Ordenado	Gratificação	Total
Syndico	—	9:600\$000	9:600\$000
Escriptuario	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Auxiliar	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal de 150\$)....	—	—	1:800\$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911. — *Pedro de Toledo.*

Tabella n. 2

CORRETAGENS E EMOLUMENTOS DOS CORRETORES DE MERCADORIAS E DE NAVIOS

Assucar — Sobre sua importancia:	
pago pelo comprador.....	½ %
pago pelo vendedor.....	½ %
Algodão — Sobre sua importancia:	
pago pelo comprador.....	½ %
pago pelo vendedor.....	½ %
Café — Por sacca:	
pago pelo comprador.....	\$100
pago pelo vendedor.....	\$100
Farinha de trigo — Sobre sua importancia:	
pago pelo vendedor.....	1 %
Para as mercadorias nacionaes ou estrangeiras — Sobre sua importancia:	
pago pelo vendedor.....	1 %
Para classificação de mercadorias — Pago por quem encarregar o corretor do trabalho:	
por sacco	\$100
por fardo de algodão.....	\$300
por fardo (ou volume) de qualquer mercadoria	\$200
Cessão de contractos:	
Até um mez	5\$000
Depois de um mez	10\$000
Vistorias effectuadas por corretores de mercadorias ou de navios, para cada corretor	100\$000
Attestados de qualidade de qualquer especie de mercadoria	20\$000
Venda de navios — sobre sua importancia.....	2 ½ %
Emolumentos — Pago pelos proprietarios ou consignatarios dos vapores ou navios sobre o valor dos fretes	
	5 %
Emolumentos — de cargas — Idem	
	2 ½ %
Emissão de manifestos — Pagos pelo proprietario ou consignatario por cada uma das tres primeiras paginas 38 e por cada uma das seguintes	
	7\$500
Cópia de manifestos — pagos pelo proprietario ou consignatario:	
por cada uma das tres primeiras paginas.....	3\$000
por cada uma das immediatas	1\$000
Para dar entrada ou sahida na Alfandega e Capitania do Porto, ou desembaraçar o vapor ou navio:	
Até 200 toneladas	20\$000
De 201 a 400 toneladas.....	30\$000
De 401 a 700 toneladas	40\$000
De 701 a 1.000 toneladas	50\$000
De maior tonelagem	100\$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911. — *Pedro de Toledo.*

Tabella n. 3

EMOLUMENTOS DA JUNTA DOS CORRETORES DE MERCADORIAS E DE NAVIOS

Pagos em estampilhas

Certidão de qualquer cotação:	
registrada dentro de um periodo de doze mezes....	5\$000
ou mais de doze mezes	10\$000
Certidão de cotação média semanal, por semana e por especie de mercadoria:	
Até seis mezes	5\$000
ou mais de seis mezes, por semana	6\$000
Certidão <i>verbum ad verbum</i> de qualquer documento archivado na secretaria da Junta dos Corretores, por lauda de papel de 33 linhas	
	2\$000

Archivamento de qualquer documento ou livro ...	5\$000
Registro do laudo da comissão de vistorias	5\$000
Verificação de qualidade de mercadoria, pela confrontação com os typos officiaes, devidamente archivados, de operações não realizadas por intermedio de corretor de mercadorias, por especie de mercadoria	20\$000
Attestados de qualidade e de classificação de mercadoria, por especie	10\$000
Registro da comunicação dos corretores de navios, de exercerem as funções de agentes de navios	5\$000
Termo de compromisso de corretor de mercadorias ou de navios e de approvação e nomeação de prepostos	10\$000
Portarias de licenças concedidas aos corretores....	4\$000
Petição de archivamento de livros ou papeis dos corretores	4\$000
Pelo archivamento de amostras de mercadorias, a requerimento dos interessados	10\$000
Busca nos livros findos ou papeis archivados:	
De mais de seis mezes, até um anno	2\$000
De mais de um anno, até dez annos	4\$000
De mais de vinte annos, até trinta annos	10\$000
Se a parte indicar o anno:	
De mais de trinta annos, até cincoenta annos	20\$000
Se a parte não indicar o anno:	
De mais de trinta annos, até cincoenta annos	40\$000
De mais de cincoenta annos	100\$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911. — *Pedro de Toledo.*

DECRETO N. 9.348 — DE 27 DE JANEIRO DE 1912

Transforma em Sub-administração a agencia do Correio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 48, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Fica transformada em Sub-administração a agencia do Correio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, com o pessoal e vencimentos constantes da tabella que a este acompanha, assignada pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 21º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Tabella do pessoal da Sub-administração do Correio de Juiz de Fora, a que se refere o decreto n. 9.348, desta data

1 Sub-administrador.....	6:000\$000
1 Contador.....	4:800\$000
1 Thesoureiro (inclusive 300\$ para quebras).....	4:800\$000
1 Chefe de secção.....	3:000\$000
1 Official.....	2:800\$000
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)...	2:100\$000
1 Amanuense.....	2:600\$000
1 Porteiro.....	2:200\$000
3 Praticantes a 2:200\$000.....	6:600\$000
3 Praticantes de 2ª classe a 1:200\$000.....	3:600\$000
5 Carteiros a 2:200\$000.....	11:000\$000
5 Carteiros de 2ª classe a 1:200\$000.....	6:000\$000
3 Serventes a 3\$500 (diaria).....	3:832\$500

59:332\$500

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1912. — J. J. Seabra.

NOTICIÁRIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. ministros da Justiça, Agricultura e Interio da Vição e o Sr. general prefeito do Distrito Federal.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs.: senadores Castro Pinto, Pedro Borges, Fernando de Almeida e João Luiz Alves, deputados Simão Leal, Passos de Miranda, Frederico Borges e B. Fontmelle, commandante da Brigada Policial coronel Silva Pessôa; Dr. Belisário Tavora, chefe de Policia; capitão Arlindo Freire, Dr. Olegario Pinto, capitães-tenentes Alencastro Graça e Edgard Lynch, Dr. Saladino de Gusmão, coronel Maciel Miranda, tenente-coronel Cruz Sobrinho e capitão L. Salatz.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem o seguinte radiogramma, passado de bordo do raquete *Orion* para a estação de Babylonia:

«Officialidade 31ª de caçadores, a bordo do paquete *Orion*, sauda V.Ex. e segue satisfeita no cumprimento ordens V. Ex. Respeitosas saudações.— José Cândido Rodrigues, major commandante.»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, telegraphou hontem aos Srs. Carvalho Motta e Macario Lessa, presidente do Estado do Ceará e governador de Alagoas, respectivamente, agradecendo a comunicação de haverem assumido o governo e desejando-lhes prosperidades.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem o seguinte telegramma de Santo Amaro, Estado do Rio Grande do Sul:

«Vosso telegramma, hoje recebido, completa a satisfação que tenho gosado no seio da terra amada, onde sois considerado o principal esteio da pureza do regimen federativo contra as tentativas reaccionarias.

E' tão acclamado o vosso nome quão apreciada a acção segura e efficaz que haveis applicado na repressão dos desvirtuadores da obra republicana. Affectuosas saudações e ordens para S. Luiz.— *Pinheiro Machado.*»

O Sr. ministro do Interior designou os actuaes 1ºs supplentes de pretorias bacharéis Antonio Herculano de Souza Bandeira, Pedro

del Duque de Macedo, Venancio Hometerio Lobo Labatut, Flaminio Barbosa de Rezende, Manoel Alvaro Souza de Sá Vianna, Carlos Salgado, José Nodden de Almeida Pinto e Benito Esteves para servirem, respectivamente, na mesma categoria, nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª pretorias civis do Distrito Federal e os actuaes 1ºs supplentes de pretores bacharéis Luiz de Moraes Jardim, Luiz de Villamor Amaral Franca, Gregorio Garcia Seabra Junior, Bernardo Jacintho da Veiga, João Baptista Augusto Marques, Salvador Corrêa de Sá e Benavides e João Brasilio Ferreira da Silva para servirem, respectivamente, na mesma categoria nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª pretorias criminaes do Distrito Federal.

Foi prorogada por tres mezes a licença de José Julio de Almeida Fagundes, porteiro e almoxarfe do escriptorio de obras do Ministerio da Justiça.

Foi nomeado o Sr. Dr. Octaviano Vieira Mello ajudante da Inspectoria da Saude dos Portos do Estado de Sergipe.

Pelo Sr. ministro do Interior foi nomeado o engenheiro José de Chermont Rodrigues para o logar de encarregado do material fluctuante da Directoria Geral da Saude Publica no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente do Sr. ministro da Justiça, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua promoção áquelle posto.

Foi nomeado o Sr. Dr. Affonso Tanajura para o logar de ajudante da Inspectoria da Saude dos Portos no Estado da Bahia.

Os Srs. Alcides Martins Netto, José de Souza Menezes e Fortunato Maria da Conceição foram nomeados para respectivamente exercerem os cargos de escrivães das 4ª, 6ª e 7ª pretorias criminaes.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, passou, hontem, o dia do seu anniversario natalicio em companhia de um amigo, residente no Estado do Rio. S. Ex. é esperado nesta Capital, amanhã.

O Sr. Jovita Eloy, director do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, communicou ao inspector da Caixa de Amortização estarem cautionadas na thesauraria geral do Thesouro 20 apolices da divida publica, do valor nominal de 100\$ cada uma e juro annual de 5%, pertencentes ao major Gaspar José de Paiva Junior, que as offereceu para garantir a responsabilidade do Dr. José Affonso Mendonça de Azevedo e de seus prepostos no logar de

ajudante do corretor daquela caixa. O respectivo processo de fiança foi enviado ao Tribunal de Contas para pagamento.

Ao presidente do Tribunal de Contas communicou o Sr. ministro da Fazenda ter autorizado a conversão de francos 5.000.000, á taxa de 16:18, que produziram a quantia de 2.067.870\$, á conta do empréstimo contrahido para a construção da Estrada de Ferro de Itapora a Corumbá.

O Sr. ministro da Fazenda mandou communicar ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes ter resolvido autorizar a abertura, na delegacia de Bello Horizonte, do concurso de 1ª e 2ª entrancia para o emprego de Fazenda. O Sr. José Silveira dos Santos, delegado fiscal, presidiu o concurso, tendo como secretario o 3º escripturario Raymundo Lamy e Neves.

Ao Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional communicou o director do gabinete do Sr. ministro da Fazenda ter S. Ex. permittido a impressão de 3.000 exemplares, nas officinas dessa repartição, da obra do 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Salathiel de Paiva, intitulada «Consolidação das Leis, Decretos, Regulamentos, etc., relativa á administração dos montepios militar e civil.» A impressão da despesa a Imprensa Nacional e communicará ao Thesouro para que se faça cargo ao requerente para os effeitos da respectiva subvvenção.

O Thesouro Nacional devolveu á Inspectoria de Seguros, assignadas pelo Sr. ministro da Fazenda, as cartas patentes que autorizam as companhias de seguros maritimos e terrestres Ingresso Publico, no Estado da Bahia e Pensão da Família, em S. Paulo, a funcionar no Brazil.

O director geral do gabinete do Sr. ministro da Fazenda communicou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas ter S. Ex. approvado o orçamento de despesas a serem feitas com o encargo da Caixa Economica annexa áquelle delegacia, com exclusão do augmento proposto de 6\$ nas diarias do servente, por ser o anno bisexto, e de 700\$ na verba destinada á aquisição e encadernação de livros, etc.; reduzindo-se de 700\$ a quantia de 1:500\$ para compra e concertos de moveis, pelo que o alludido orçamento attingirá á importancia de 10:136\$, sendo 3:840\$ para pessoal e 6:296\$ para material.

A Recebedoria do Distrito Federal arrecadou, até hontem, 2.148:368\$505, tendo sido de 1.967:650\$974 a sua renda em periodo igual do anno passado. Isoladamente, a sua renda, hontem, foi de 227:377\$390.

Foi nomeado João de Oliveira Machado para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado de São Paulo.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o orçamento de despesas a serem feitas com a Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, excluindo o augmento de 3:520\$ na parte referente ao pessoal, porque o numero e as gratificações dos funcionarios das caixas eco-

Domica está fixado em lei que só uma autotização legislativa poderá modificar.

O orçamento de despesas com a Caixa Econômica anexa a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte foi também approved, com exclusão do augmento de 150\$ para o salario do servente.

Ao secretario do Estado do Rio de Janeiro communicou, hontem, o director geral do gabinete do Sr. ministro da Fazenda ter resolvido S. Ex. expedir ordens aos collectores das rondas federaes em Araruama, S. Pedro d'Aldeia e Cabo Frio para exigirem dos exportadores do sal, sempre que estes forem pagar impostos de consumo, a prova do pagamento do imposto estadual de exportação do referido producto, convido remetter semestralmente à Directoria da Receita, para a mutua fiscalização, a relação do sal exportado e que tenha pago o imposto ao Estado.

O director geral do gabinete do Sr. ministro da Fazenda communicou ao engenheiro Conrado Muller de Campos, chefe do levantamento do quadro dos proprios nacionaes no Estado de S. Paulo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a concessão dos creditos de 9:166\$ e 1:500\$ para pagamento de pessoal e de peças de material, e autorizou também que fosse dispensado, a partir do corrente mez, o auxiliar agrimensor e os tres trabalhadores, por não haver verba sufficient para occorrer à despesa com esse pessoal, no anno corrente.

Tudo o administrador da Mesa de Rendas Federaes no Alto Purús pediu a adopção de medidas que julga necessarias ao bom funcionamento da repartição, o Sr. ministro da Fazenda mandou ouvir a respeito o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas.

Ao mesmo delegado foi recommendado que observe aquelle administrador não poder dirigi-se directamente ao Thesouro, porque tal facto prejudica o serviço publico, devendo enviar os seus papeis à delegacia no Amazonas, que os informará para remetter depois ao Ministerio da Fazenda.

Ao delegado fiscal na Parahyba o Thesouro Nacional remetteu o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Ricardo Augusto Medeiros, aposentado por decreto de 5 de março de 1910, no lugar de Thesourario-pagador das comissões de melhoramentos do porto de Cabedelle.

Para pagamento dos respectivos vencimentos e relativos ao anno proximo passado, foi distribuido aquella delegacia o credito de 3:185\$666.

O Sr. ministro da Fazenda communicou ao seu collega da Agricultura que a cambial de 2:4010-0-0, requisitada pelo aviso n. 2.916 de 1 de outubro do anno passado, importou em 59:915\$960, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Ao seu collega da Viação communicou o Sr. ministro da Fazenda ter o Sr. Pedro de Almeida prestado fiança, no valor de 5:000\$, com deposito de igual quantia para garantir

a responsabilidade de Ventura Corrêa e seus prepostos no lugar de pagador da 3ª secção da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Afim de ser convenientemente apreciado o recurso de José Pinto & Comp., o director da Receita Publica do Thesouro Nacional, Sr. Abdenago Alves, solicitou ao Sr. Benedicto Hyppolito, director da Recebedoria, a remessa à sua directoria de um specimen da mercadoria apprehendida.

Tendo Alexandre Rouband requerido a compra do terreno onde teve casa de residência o finado tenente Epiphanyo José de Sant'Anna, sito em Mogy das Cruzes, no Estado de S. Paulo, o qual foi sequestrado à ordem religiosa Bom Jesus, o director do Patrimonio Nacional do Thesouro recommendou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo que informe acerca dessa pretensão, enviando ao Patrimonio esclarecimentos sobre a situação, extensões, dimensões, confrontações, proveniencia do dominio, applicação actual do alludido terreno, tudo de accordo com as disposições de lei que regem o serviço de registro dos proprios nacionaes.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Francisco Aurelio Brigido para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes do Alto Purús, territorio do Acre, tendo sido nomeado para substitui-lo Silverio José de Mello.

O Sr. ministro da Fazenda mandou servir na Alfandega de Pernambuco o conferente João Gualberto Ferreira Vidal, da Alfandega do Rio Grande do Sul.

O Sr. presidente do Tribunal de Contas, por despacho de hontem, ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 58:127\$058 e 50:457\$919, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio da Viação, durante o anno proximo findo.

De 70:027\$030 e 178:737\$106, a Geboneder Goedhart, A. G., correspondente à medição provisoria dos trabalhos executados em outubro e novembro ultimos;

De 44:714\$958, ao engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro, como indemnização;

De 44:061\$290 e 302:149\$938, ao Dr. Francisco Góes e Oscar de Almeida Gama, de medições provisórias;

De 3:000\$, à Agencia Havas, de despachos telegraphicos;

De 4:212\$600, a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos à Recebedoria do Rio de Janeiro, em dezembro findo;

De 150:597\$890, 3:125\$462, 8:948\$547, 9:284\$525 e 21:887\$579, a diversos, de fornecimentos à Repartição Central de Polícia e Brigada Policial do Districto Federal;

De 450\$, 3:564\$640, 2:036\$093 e 1:500\$, a Alfredo Borges Monteiro, *Folha do Dia*, José Pacheco de Aguiar e Liga Nacional da Prophylaxia Sanitaria e Moral, dividas de exercicios findos;

De 38:265\$190, a diversos, de fornecimentos ao Departamento da Administração da Guerra durante o anno findo;

De 600\$000, a Francisco Fernandes da Silva Neves, pela importação de quatro suinos de raça.

O Sr. ministro da Fazenda, accusando o recebimento da communicação do seu collega da Viação de que, estando concluidos os melhoramentos da Quinta da Boa Vista, esta se achava à disposição do seu ministerio, pediu informações sobre as despesas de conservação da mesma Quinta para saber si ao Governo Federal ou à Prefeitura competirá o custeio das mesmas despesas.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados o Sr. ministro da Fazenda scientificou de que continha bastante enfermo o agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Amazonas Antonio Franco Liberato, para o qual ha perdido de um anno de licença.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral e commandante do vapor *Brazil*, do Lloyd Brasileiro, respectivamente, em sellos adhesivos: 295:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas; 43:000\$ para a do Estado do Espirito Santo; 308:500\$ para a do Estado do Pará e 25:000\$ em moedas de prata de 2\$ para a do Estado do Maranhão.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 6.773.430 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 3.829:200\$; da Delegacia Fiscal de Pernambuco tres caixotes contendo a importancia de 410\$ em cobre velho, por intermedio do commandante do vapor *Minas Geraes*, do Lloyd Brasileiro.

Inutilizou 5.000 cedulas recolhidas. Trocou para esta praça 40\$ em nickel do antigo pelo do novo cunho.

Continuou o balanço da thesouraria, conferindo-se moedas de prata de 500 réis, 15 e 2\$ em recolhimento, no valor total de 19:489\$000.

Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se, amanhã, 31, as seguintes folhas:

Ultimo dia util—Chefe do Estado e seu gabinete, secretarias do Senado e Camara, Thesouro, Tribunal de Contas, aposentados de todos os ministerios, reformados da Brigada Policial e Bombeiros.

Na Caixa de Amortização pagaram-se, hontem, 29, até às 5 1/2 horas da tarde, juros de apolices a todos os possuidores que se apresentaram.

O Sr. almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha, continua enfermo, não tendo ainda hontem comparecido a sua secretaria.

Do porto de S. Salvador chegou hontem ao desta capital o scout *Bahia* do commando do capitão de fragata Francisco de Mattos.

O capitão tenente, engenheiro naval, Carlos Alberto Tinoco da Silva foi designado para

fiscalizar as obras em andamento no Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras.

Foi mandado addir ao Departamento da Guerra o general de brigada Julio Fernandes de Almeida.

Foram fixados os seguintes valores para o arracamento das guarnições do Estado do Rio Grande do Sul abaixo mencionadas, no semestre actual: S. Nicolão, etapa 25011, extraordinarios \$870; S. Borga, etapa 15191, extraordinarios \$946; Uruguayana, etapa 15794, extraordinarios 25126.

Ao chefe do Departamento da Guerra foi pedido o numero de aspirantes a official que exercem logares de instructores militares em collegios equiparados ao Gymnasio Nacional.

Foi mandado servir como desenhista photographo da Repartição do Grande Estado Maior do Exército o 2º tenente Fernando Martiniano Carneiro.

Ao delegar o fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá foram remettidos, para informar, os papeis em que o 1º tenente Raul Correa Bandeira de Mello pede pagamento de ajuda de custo de uma viagem feita em 1910, do Estado do Paraná ao de Matto Grosso.

Para as guarnições do Estado de Matto Grosso foram fixados os seguintes valores de arracamento no semestre actual: Corumbá, etapa 15905, extraordinarios 15082; Porto Murinho, etapa 25191, extraordinarios 15244; Forte de Coimbra, etapa 25096, extraordinarios 15190.

Foi mandado servir na inspecção de fortificações do litoral da Republica o capitão de artilharia Alexandre Galvão Bueno.

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional a Secretaria da Guerra expediu circular declarando que devem ser convidados por editaes os voluntarios da Patria comprehendidos nas relações publicadas no *Diario Official* em 9 e 12 de novembro do anno findo á entregar ás mesmas estações fiscaes os attestados de vida necessarios para a organização dos processos de soldo vitalicio, nos termos dos arts. 2 e 3 §§ 1º e 2º do decreto n. 8.596, de 8 de março ultimo.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel José Ferreira Maciel de Miranda, por ter vindo do Paraná; major João Mariot, por ter sido nomeado chefe do serviço de engenharia da Brigada Mixta; capitão Cyrillo da Silva Daltro, por conclusão de licença para tratamento de saúde; capitão Vicente Francellino de Albuquerque, por ter vindo a esta capital, com permissão; 2º tenente Luiz Ptolomeu de Mello Castro, por ter sido classificado e ter de seguir a seu destino, e aspirante a official Octavio Alves de Araujo, por ter sido chamado a esta capital.

Foram nomeados os 1ºs tenentes Arsenio de Souza Nobrega e José Gay para servirem, este como ajudante de ordens e aquelle como assistente do inspector especial das fortificações da Republica.

Ao director da Escola de Artilharia e Engenharia foi permittido realizar nas proximidades

daquella escola os exercicios praticos de que trata o regulamento para as escolas do Exército.

O Sr. ministro da Guerra permittiu que os alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia aos quaes faltar só uma materia para terminarem o anno em que estiverem matriculados, possam prestar exame vago em março proximo.

Foi mandado recolher a esta capital o aspirante a official Octavio de Araujo, que se acha no Espirito Santo.

Foi transferido da 8ª companhia isladada para a 2ª o 2º tenente excedente Tristão Arraípe de Faria Filho.

Ao Sr. chefe de Policia desta capital foram pedidas as necessarias providencias, pelo quartel general da 9ª região, no sentido de que compareçam áquella quartel general, no dia 3 de fevereiro vindouro, os civis: Manoel dos Santos Carneiro e Antonio Pinto Carneiro, ambos residentes á rua Santos Rodrigues n. 55; José Ignacio de Toledo, residente no bairro da Fidalga n. 22, e Francisco Joaquim Cardoso, residente á rua S. José n. 25, os quaes são testemunhas do conselho de guerra a que respondem o aspeçada José Alves Barbosa e soldado João Antonio da Silva.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o capitão Cyro da Silva Daltro, por ter concluido a licença para tratamento de saúde em cujo gozo se achava.

Pelo quartel general da 9ª região foi comunicado ao quartel general do commando superior da Guarda Nacional o aviso do Sr. ministro da Guerra mandando dispensar os officiaes da Guarda Nacional que servem nas juntas de alistamento militar e que são funcionarios publicos, devendo, porém, ser substituidos por outros que não o sejam.

Reune-se no dia 31 do corrente, na sala do serviço da justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado Julio Cavalcanti de Albuquerque, do qual é presidente o capitão Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti e juizes 1º tenente Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, 2º tenentes Alberto Alvim Chaves, Hugo de Alencar Mattos, Carlos Arraípe de Albuquerque e José de Olinda Campello.

Por motivo de sua nomeação para o cargo de chefe do serviço de engenharia do quartel general da brigada mixta provisoria, apresentou-se ao quartel general da 9ª região o major da arma de engenharia João Mariot.

Está sendo chamado, com urgencia, ao quartel general da 9ª região o 2º tenente Arthur Rodrigues Tito, que foi mandado, por ordem do general ministro da Guerra, reunir-se ao seu corpo, na primeira oportunidade.

O conselho de investigação a que responde o 1º tenente Ricardo Goulart, do qual é presidente o major Joaquim Candido Cordeiro e juizes os 1ºs tenentes Cesario Monteiro Autran, do 13º regimento de cavallaria, e Alberto Aurora Terra, do 2º batalhão de artilharia, reune-se no dia 31 do corrente, ao meio dia, na sala do serviço de justiça da 9ª região.

Deixou a fiscalização do 1º regimento de cavallaria o capitão Arthur Lauro da Matta.

O Sr. ministro da Viacão autorizou a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a abrir con-

currencia publica para aquisição de 60 vagões de bitola larga, de lotação de 30.000 kilos cada um, para o serviço de transporte do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Foi autorizada a Inspectoria Geral de Navegação a abrir nova concorrência publica para o serviço de navegação do rio Paraná e seus afluentes, visto ter sido annullada a que se realizou no dia 26 de dezembro do anno proximo passado.

Pela investidura interina no cargo de ministro da Viacão e Obras Publicas, recebeu o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, entre outros, os seguintes telegrammas:

São Paulo, 27.—Abraco-o e felicito-o pela justissima distincção que acaba de receber por parte do digno Presidente da Republica nomeando-o interinamente para a pasta da Viacão, acto esse que vem reflectir o seu o nobre partido e nos conforta.—*Rololpho Miranda*.

Rio, 29.—Enquanto não apresentamos pessoalmente nossos cumprimentos pela acertada escolha de V. Ex. para gerir a pasta da Viacão, pedimos aceitar por este meio cordiaes congratulações.—*Tacares de Lyra e Ferreira Chaves*.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, Sr. Antonio Pinheiro, terem se effectuado as provas de exame dos alumnos do mesmo aprendizado, com resultado satisfatorio, attendendo ao curso de quatro mezes apenas, e entre applausos de numerosa assistencia.

Tendo a Companhia Paulista de Madeiras, por seus directores, cond. Asdrubal do Nascimento e Francisco da Cunha Bueno, solicitado em officio ao Sr. ministro da Agricultura lhe fossem fornecidos diversos exemplares do Mappa Economico do Brazil organizado pelo engenheiro Alvaro Rodrigues, de mappas ferro-viarios do paiz e de quaesquer trabalhos sobre madeiras do Brazil, além de quaesquer informações que possam contribuir para a propaganda do Brazil no estrangeiro, o Dr. Pedro de Toledo determinou ao Serviço de Informações e Divulgação que fosse attendido com presteza esse pedido.

Essa Companhia (Sociedade Anonyma Paulista Lumber Company) com sede em S. Paulo, dispõe do capital de 5.000.000\$, operando em quasi todos os Estados do Brazil no commercio de madeiras de lei, cuja exportação já iniciou para diversos paizes da Europa e para os Estados Unidos, nos quaes tem bem montadas agencias, providas de funcionarios permanentes, de productos do Brazil, de maneira a fazer do nosso paiz a mais desenvolvida propaganda.

Possue vapores de alto mar proprios para o transporte de madeiras e vastas extensões de terras cobertas de matas e madeiras de lei nos municipios de Aguape e Cananéa, no já alludido Estado.

O director da Escola Agricola da Bahia, Dr. Henrique Devoto, telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura communicando que os exames da mesma escola commecaram com regularidade no dia 22 do corrente, comparando todos os 21 alumnos internos.

Ao Sr. director geral da Agricultura offereceu o Sr. Jules Blum, negociante nesta Capital, algumas amostras do preparado «La Phosphoree», preservativo do rachitismo e osteo-malacia tão graves e frequentes nas re-

riões criadoras do Brazil, afirm de que seja o mesmo preparado aproveitado pela secção de Cultura do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura.

No intuito de fomentar a industria da criação e o estabelecimento de xarqueadas, *packing-houses* e fabricas de lacticínios no extremo norte do país, o Governo Federal, pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro corrente, instituiu, pelo Ministerio da Agricultura, diversos premios e favores a individuos e empresas que se proponham a explorar essas industrias na ilha de Marajó, no valle do Amazonas, e em pontos escolhidos do Territorio do Acre.

Pelo referido decreto legislativo, o Governo Federal poderá conceder premios pecuniarios de 30:000\$ por grupos de mil hectares de pastos artificiaes, plantados e convenientemente cercados, e de 100:000\$ por grupos de 500 toneladas de productos de lacticínios e de conservas, carnes ou xarques que forem produzidos dentro de um quinquennio, além de completa isenção de impostos aduaneiros de importação para machinismos, instrumentos e ingredientes necessários a instalação e custeio de fabricas de lacticínios.

O Governo arrendará, para esse fim, duas das fazendas nacionaes sitas à margem do rio Branco, dotadas de terras altas, cobertas de pingues pastagens e muito apropriadas para a criação do gado das diversas especies.

Apresentou-se hontem ao Sr. Dr. Pedro de Toledo o Sr. Dr. Gomes Carmo, chefe do Serviço de Informações e Divulgação do Ministerio da Agricultura, que communicou a S. Ex. as impressões que teve a bre o que viu no Estado do Rio Grande do Sul, de onde acaba de chegar.

O Sr. Dr. Carmo teve ensejo de observar, nos diversos municipios, as searas em terras iguaes si não superiores às do Estado de São Paulo, convido salientar dentre os municipios o de D. Pedrito, com melhor topographia, permitindo o funcionamento das mais modernas machinas agricolas e cujo estado é de plena florescencia pela sua industria pastoril e bello cultivo do trigo.

O alludido funcionario visitou toda a região da campanha rio-grandense, desde Rio Grande até Uruguaiana e desde D. Pedrito, em diligencia, até Cachoeira, detendo-se a colher terrenos e rochas do que derivam as melhores terras de cultura e cuja collecção trouxe consigo.

De Uruguaiana, onde se demorou, dirigiu-se a Cruz Alta, tendo feito ponto de parada para suas excursões pelo interior da cidade de Santa Maria, onde foi hospedado pelo Sr. coronel Ramiro Barcellos.

Tambem visitou toda a região colonial, admirando o extraordinario esforço que o governo do Estado do Rio Grande imprime ao desenvolvimento da criação no municipio de Guaporé, formado ha pouco mais de 10 annos no centro de exuberante matta virgem, derrubada e colonizada sob a direcção do mesmo governo.

O Dr. Carmo, que tae apresentar o seu relatório, mostra-se encantado com a dedicação patriótica e eficaz dos homens de governo sul-riograndenses e pensa, que aberta a barra, construindo o porto das Torres, estendidos mais alguns ramos ferreos já estudados com grande cuidado, o Rio Grande do Sul correu um breve parêntese em progresso com o grande Estado de S. Paulo.

Por intermedio da Collectoria Federal de S. Luiz Gonzaga o Astadega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais 63 requerimentos de criadores naquelles municipios

sobre o registro e archivo de marcas usadas para assignalar o gado maior, o que faz subir a 8.623, o numero dos de igual natureza até agora recebidos pelo mesmo ministerio.

Os requerentes de hontem foram:

Ostemo Paz de Oliveira, Alzira Martins da Jonada, Alvaro Gomes, Virginia Garcias Gomes, José Madrid, Egydio Herve Madrid, Rogerio Gomes, Nicenor Pinto, Hermelino Martins Coimbra, Appacio Gomes, João Aquino dos Santos Fagundes, Bernardino Francisco Pereira, Floribello Joaquim Soares, Idalina Victoria Maciel, Joaquim Angelo Machado, Raul Teixeira Maciel, Miguel dos Santos Barão, Cezalino Ignacio Medeiros, João José Gonçalves, Luiz Blois, Victorino Soares, Tulio Ignacio Leal, Avelino José da Costa, Firmino Carvalho, Celestino Pereira Neves, Matheus Alves Pereira, Belarmino Gomes da Silva, Cypriano Ferraz, Rosalina Silveira da Cruz, Lauriano Alves Pereira, Maria Elvira Pereira, Florentino Corrêa Lopes, Pedro Corrêa de Freitas, Cesinio Santos da Silva, Demetrio Silva, Manoel Luzinio da Silva, Alayde da Silva Soares, Theodesio Silva, Joanna Pereira de Moraes, João Cyriaco Vaz, Francisca Carolina Peres, Jovelino Nobre da Silva, Manoel Angelino Gonçalves, Manoel Joaquim Gomes, José Franchini, Fortunato Alves Pereira, Alaide Amaro Costa, Idilio Garcia da Costa, João de Deus Amaro Costa, Valentim Silveira, Almira Amaro Costa, Manoel Amaro Costa, Hylario Alves Baptista, Luiz Alves Baptista, Octaviano Castro Vieira, Gertrudes Dias de Castro, Felix Teixeira Maciel, Adelino Garcia, Maria José Garcia, Zeferino Garcia, Joaquim A. Pinheiro, Astorgildo Amaro Costa e Arthur Alves Pereira.

Estiveram expostas na capital da Bahia amostras de alfafa e aveia da Australia colhidas nos campos de demonstração annexos a Escola Agricola de S. Bento das Lages, mantida ali pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

As plantas colhidas em janeiro foram semeadas pelo chefe de cultura da referida escola, tendo aquellas forrageiras se desenvolvido naturalmente sem necessidade de addição de adubos chimicos ao terreno, e que demonstra serem os mesmos aptos para esse genero de culturas.

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou, em 26 do corrente, o Sr. José Baptista, ajudante da Inspectoria Agricola no Rio Grande do Sul, em exercicio do cargo de inspector, dando conhecimento a S. Ex. do regresso a Porto-Alegre do ajudante da mesma Inspectoria Luiz de Abreu Valladares e do professor ambulante de apicultura Emilio Schenk.

Esses funcionarios acabam de percorrer os municipios serranos e do interior do referido Estado em visita de inspecção e propaganda.

O professor Schenk tratou do assumpto de sua especialidade e o ajudante Valladares effectou diversas conferencias sobre assumptos agricolas em geral, contribuindo para a fundação de cooperativas rurais e, auxiliado por um arador e um operario, realizou demonstrações praticas com aparelhos agrarios e de lacticínios, tendo occasião de dar aos lavradores instrucções sobre os meios de combate aos gafanhotos e parasitas nocivos às videiras, sobre cujos melhores processos de cultura orientou os mesmos lavradores.

Com respeito ao ajudante Casemiro Guimarães, chegado tambem a Porto Alegre de uma excursão ao municipio de D. Pedrito, communicou ao Dr. Pedro de Toledo a Inspectoria Agricola no Rio Grande do Sul ter sido excelente a impressão que teve o alludido aju-

dante quanto às culturas do trigo que alli observou e que, apesar de varios contratempos, offereçam garantia de bom rendimento.

Conforme communicação do director do Povoamento do Solo ao Sr. ministro da Agricultura, vieram a bordo do paquete austriaco *Marthe Washington*, procedente de Trieste, 40 imigrantes allemães e austriacos, constituindo nove familias, destinados às colonias do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. ministro da Agricultura enviou o Dr. João Franklin de Alencar Lima, presidente da Caixa Economica e Monte do Soccorro desta Capital, o relatório desse estabelecimento referente ao anno de 1910.

O Sr. general Olympio Carvalho da Fonseca officiou ao Sr. ministro da Agricultura communicando haver assumido a 26 do corrente o cargo de inspector da 9ª região militar, no impedimento do general Vespasiano, que partiu em commissão para a Bahia.

Por ter sahido incolume do accidente occorrido com o automovel em que viajava ante hontem, recebeu hontem o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura e interino da Viação, innumerous telegrammas e cartões de congratulações.

O Sr. Antonio F. de Carvalho Motta communicou ao Sr. ministro da Agricultura ter assumido, como substituto legal, o governo do Estado Ceará, em virtude da renuncia do presidente, Dr. Nogueira Accioly.

O resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1911, pelos alumnos do curso secundario do Collegio Militar, foi o seguinte:

Quarto anno—Geometria—Aprovados com distincção: Ruy Mauricio de Lima e Silva, Eudoro Barcellos de Moraes, Acis Pereira Castilhos, Sylvio Raulino de Oliveira, William Roberto Marinho Lutz, João Candido de Araujo Oliveira, José Felinto de Oliveira e Alexandre Barreto Filho, grão 10; plenamente: Durival Brito e Silva, Joaquim Ribeiro Dutra, Mario de Faro Orlando, Leovigildo de Paiva e Alkindar Pires Ferreira, grão 9; Coriolano Ribeiro Dutra, Angelo de Queiroz Moraes e Alberto de Almeida Cavalcanti, grão 8; Noel Eugenio Vieira da Cunha e Celso Pedra Pires, grão 7; Celso Ferreira Velloso, Raymundo Salles Filho, Lamartine Peixoto Paes Leme, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Godofredo Vidal, Victor de Sá Earp, José Liberato da Cruz Barroso, Zeno Estillac Leal, José Martins Galhardo, Levindo Guimarães Leite, Floriano de Lima Brayner e Rudérico Dantas Barreto, grão 6; simplesmente: Pelio Ramalho, Nicenor Guimarães de Souza, Antonio Alves de Magalhães e Waldemar Brito de Aquino, grão 5; Eugenio Ewerton Pinto, Sylvio José de Carvalho, Berthelot Franco da Cunha, Jorge Gonçalves Pinto Junior, Alvaro Muller Neiva de Lima, grão 4; Oscar Lago, grão 3; Flavio Santos, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, Roberto Carneiro de Mendonça, Rubem do Rego Barros, Pausanias de Castro Socrates, Jandyr Galvão, Reynaldo Galvão de Sá, Alvaro Assumpção d'Avila, Garcia d'Avila Pires de Carvalho Albuquerque, Olopercio de Almeida Doemon, Antonio Dias de Paiva, Frontino Alvaro Rosklin Martins e Paulo Bustamante, grão 4.

Foram reprovado: 11 e faltaram 18 alumnos.

Physica — Aprovados com distincção: Coriolano Ribeiro Dutra, Eudoro Barcellos de Moraes, Ruy Mauricio de Lima e Silva, Angelo de Queiroz Moraes, Alexandre Barreto Filho, Acis Pereira Castilho, Sylvio Raulino de Oliveira, William Roberto Marinho Lutz, João Candido de Araújo Galvão e Durival Brito e Silva, grão 10; plenamente: José Felinto de Oliveira, Eugenio Ewerton Pinto, Leovigildo de Paiva, Godofredo Vidal, Alberto de Almeida Cavaleanti, Octavio da Silva Paranhos, Celso Ferreira Velloso, Roderico Dantas Barreto, Alkindar Pires Ferreira, Victor de Sá Earp, Zeno Estillac Leal e Mario de Faro Orlando, grão 9; Joaquim Ribeiro Dutra, Nicenor Guimarães de Souza, Noel Eugenio Vieira da Cunha, Celso Pedra Pires, José Vaz Lobo Camara Leal, José Martins Gallardo, Alvaro Assumpção d'Avila, Roberto Carneiro de Mendonça, João Baptista Pinto Junior, Olopercio de Almeida, Reynaldo Galvão de Sá, Antonio Virgilio de Carvalho, Jorge Gonçalves Pinho Junior e Rubem do Rego Barros, grão 8; Cincinato Astrogildo Teixeira de Carvalho, Raymundo Salles Filho, Juvenino de Faria Bruce, Pedro Loureiro Villaboim, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Waldemar Brito de Aquino, José Liberato da Cruz Barroso, Adalberto Monteiro de Andrade, Floriano de Lima Brayner, Alvaro Muller Neiva de Lima e Jorge Eduardo Martins, grão 7; Mario Gabriel de Souza, Frederico Ewerton Pinto, Sylvio José de Carvalho, Julio Miguel de Carvalho, Alfredo Luna, José Alves Magalhães, Roberval de Meneses, Pausanias de Castro Socrates, Mario Lopes de Mendonça, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Durval de Moura Perdigão, Berthelot Franco da Cunha, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, Joaquim Maurity Filho e Alberto Duarte Nunes, grão 6.

Faltaram cinco alumnos.

Geographia — Aprovados com distincção: Ruy Mauricio de Lima e Silva, Acis Pereira Castilho, José Felinto de Oliveira e Celso Pedra Pires, grão 10; plenamente: Alexandre Barreto Filho, grão 10; Durival Brito e Silva, Angelo de Queiroz Moraes, Eudoro Barcellos de Moraes, Joaquim Ribeiro Dutra, Godofredo Vidal, Sylvio Raulino de Oliveira e Leovigildo Guimarães Leite, grão 8; Coriolano Ribeiro Dutra, Alkindar Pires Ferreira, Mario de Faro Orlando, Pedro Raulino, Alberto de Almeida Cavaleanti, Alvaro Machado Cardoso de Mello e Noel Eugenio Vieira da Cunha, grão 7; Jorge Gonçalves Pinho Junior, Waldemar Brito de Aquino, Raymundo Salles Filho, William Roberto Marinho Lutz, Zeno Estillac Leal, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Alvaro Assumpção d'Avila, Floriano de Lima Brayner, Berthelot Franco da Cunha, Flavio Santos e João Candido de Araújo Oliveira, grão 6; simplesmente: Jandyr Galvão, Leovigildo de Paiva, Antonio Alves Magalhães, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Lamartine Pexeto Paes Leme, Victor de Sá Earp, José L. Cruz Barroso, Celso F. Velloso, Rubem do Rego Barros, Roderico Dantas Barreto, Pausanias de Castro Socrates, Sylvio José de Carvalho, Alvaro Muller Neiva de Lima, Reynaldo Galvão de Sá, Nicenor Guimarães de Souza, José Alves Magalhães e Jorge Eduardo Martins, grão 5; Octavio da Silva Paranhos, Juvenino de Faria Bruce, Olopercio de Almeida Doemon, Antonio Virgilio de Carvalho, Eugenio Ewerton Pinto, Joaquim Maurity Filho, Alfredo Luna, Antonio Dias de Paiva, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, Mario Lopes de Mendonça, Frederico Ewerton Pinto, Julio Miguel de Carvalho, Adalberto Duarte Nunes, José Martins Gallardo, Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque e Pedro Loureiro Villaboim, grão 4.

Foram reprovados nove e faltaram tres alumnos.

Historia universal — Aprovados com distincção: Ruy Mauricio de Lima e Silva, José Felinto de Oliveira, Acis Pereira Castilho, Angelo de Queiroz Moraes, William Roberto Marinho Lutz, Alexandre Barreto Filho e Nicenor Guimarães de Souza, grão 10; plenamente: Alkindar Pires Ferreira, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Coriolano Ribeiro Dutra, Mario de Faro Orlando e Noel Eugenio Vieira da Cunha, grão 9; Joaquim Ribeiro Dutra, Alberto de Almeida Cavaleanti, Durival Brito e Silva, Sylvio Raulino de Oliveira, Celso Pedra Pires, Eudoro Barcellos de Moraes, Zeno Estillac Leal e Godofredo Vidal, grão 8; Pausanias de Castro Socrates, Floriano de Lima Brayner, Roderico Dantas Barreto, Celso Ferreira Velloso, Alvaro Assumpção d'Avila e João Baptista Pinto Junior, grão 7; Mario Gabriel de Souza, Berthelot Franco da Cunha, Raymundo Salles Filho, Victor de Sá Earp, Rubem do Rego Barros, José Martins Gallardo, Waldemar Brito de Aquino, Joaquim Maurity Filho, Alfredo Luna, José Alves de Magalhães, Juvenino de Faria Bruce, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Olopercio de Almeida Doemon e Antonio Virgilio de Carvalho, grão 6; simplesmente: Sylvio José de Carvalho, Eugenio Ewerton Pinto, Jorge Gonçalves Pinho Junior, João Candido de Araújo Oliveira, Mario Lopes de Mendonça, Adalberto Duarte Nunes, Reynaldo Galvão de Sá e Jorge Eduardo Martins, grão 5; Roberto Carneiro de Mendonça, Cincinato Astrogildo Teixeira de Carvalho, Frederico Ewerton Pinto, Julio Miguel de Carvalho, Octavio da Silva Paranhos, Alvaro Muller Neiva de Lima, Leovigildo de Paiva, Durval de Moura Perdigão, Pedro Loureiro Villaboim, José Liberato da Cruz Barroso e Adalberto Monteiro de Andrade, grão 4. Faltaram seis alumnos.

Chorographia — Aprovados com distincção: Ruy Mauricio de Lima e Silva, Acis Pereira Castilho, Noel Eugenio Vieira da Cunha e Angelo de Queiroz Moraes, grão 10; plenamente: Alexandre Barreto Filho, Eudoro Barcellos de Moraes, Alkindar Pires Ferreira, William Roberto Marinho Lutz, Mario de Faro Orlando, José Felinto de Oliveira e Celso Pedra Pires, grão 9; Joaquim Ribeiro Dutra, Durival Brito e Silva, Sylvio Raulino de Oliveira, Floriano de Lima Brayner, Celso Ferreira Velloso, Alberto de Almeida Cavaleanti e Alvaro Machado Cardoso de Mello, grão 8; Coriolano Ribeiro Dutra, Pedro Loureiro Villaboim, Pausanias de Castro Socrates, Godofredo Vidal, João Baptista Pinto Junior e Nicenor Guimarães de Souza, grão 7; Raymundo Salles Filho, Alvaro Assumpção d'Avila, Durval de Moura Perdigão, Antonio Virgilio de Carvalho, Frederico Ewerton Pinto, Zeno Estillac Leal, José Martins Gallardo, Waldemar Brito de Aquino, Rubem do Rego Barros e Roderico Dantas Barreto, grão 6; simplesmente: José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Eugenio Ewerton Pinto, Sylvio José de Carvalho, Jorge Gonçalves Pinho Junior, Victor de Sá Earp, Alfredo Luna, Mario Gabriel de Souza, Reynaldo Galvão de Sá, José Alves de Magalhães, Alvaro Muller Neiva de Lima e Juvenino de Faria Bruce, grão 5; Adalberto Duarte Nunes, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Leovigildo de Paiva, Adalberto Monteiro de Andrade, Julio Miguel de Carvalho, Octavio da Silva Paranhos, João Candido de Araújo Oliveira, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, Mario Lopes de Mendonça e Roberto Carneiro de Mendonça, grão 4.

Foram reprovados 5 e faltaram 8 alumnos.

Desenho — Aprovados com distincção: Sylvio Raulino de Oliveira, Ruy Mauricio de Lima e Silva e William Roberto Marinho Lutz, grão 10; plenamente: Acis Pereira Castilho, Durival Brito e Silva, Alexandre Barreto Fi-

lho, Alkindar Pires Ferreira e José Felinto Oliveira, grão 9; José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Raymundo Salles Filho, Godofredo Vidal, Alberto de Almeida Cavaleanti, Mario de Faro Orlando, Celso Pedra Pires, Aristodemo Cunha Albuquerque e Noel Eugenio Vieira da Cunha, grão 8; Eudoro Barcellos de Moraes, Angelo de Queiroz Moraes, Waldemar Brito de Aquino, Coriolano Ribeiro Dutra, Leovigildo de Paiva, Nicenor Guimarães de Souza e José Alves Magalhães, grão 7; Joaquim Ribeiro Dutra, Julio Miguel de Carvalho, Roberto Carneiro de Mendonça, Pausanias de Castro Socrates, Eugenio Ewerton Pinto, Frederico Ewerton Pinto, Berthelot Franco da Cunha, João Candido de Araújo Oliveira, Zeno Estillac Leal, Alvaro Assumpção d'Avila e Rubem do Rego Barros, grão 6; simplesmente: Sylvio José de Carvalho, Jorge Gonçalves Pinho Junior, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, Victor de Sá Earp, José Martins Gallardo, Durval de Moura Perdigão, Olopercio de Almeida Doemon, Celso Ferreira Velloso, Alfredo Luna, Juvenino de Faria Bruce, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Adalberto Monteiro de Andrade e Pedro Loureiro Villaboim, grão 5; Octavio da Silva Paranhos, Alvaro Muller Neiva de Lima, José Liberato da Cruz Barroso, Joaquim Maurity Filho, Antonio Virgilio de Carvalho, Reynaldo Galvão de Sá, Mario Gabriel de Souza, Cincinato Astrogildo Teixeira de Carvalho, Roberval de Meneses, Floriano de Lima Brayner e Roderico Dantas Barreto, grão 4.

Foram reprovados nove alumnos.

São convidados a comparecer no Gabinete do commando do 4º batalhão da Brigada Policial, afim de tratarem de negocios de seus interesses, os seguintes officiaes reformados: capitão Luciano de Paula Santa Fé, capitão Francisco Raymundo da Silva e tenente José Ferreira Novo da Silva.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados, para servir: em Dr. Frontino, praticante Nuno Lopes; na Central, os praticantes Wellington Figueiredo e Humberto Martinho de Moraes; em Matadouro, o praticante Norberto Corrêa; em Commercio, o praticante Bento Machado Gonçalves; em Alliança, o praticante Paulo Campos, e no kilometro n. 113 o praticante Fernando José Santos Junior.

Tiveram ordem de se ausentar os telegraphistas: Jorge Janner de Abreu, da Cabine Intermediaria; Vicente Claresau, de Engenho de Dentro; Lafayette José Soares, de Enlho Novo e Arlindo Noronha, de Dr. Frontin.

Encerram-se no dia 28 de fevereiro proximo futuro, às 11 horas da manhã, ao meio-dia e a 1 hora da tarde, respectivamente, as concurrencias abertas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para a aquisição de trilhos e accessorios dos tipos B, C e E.

Funcionou, hontem, em sessão ordinaria o conselho fiscal da Caixa Economica e Monted de Socorro do Rio de Janeiro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi aprovada a acta da sessão anterior, lido e despatchado todo o expediente.

Ao conselho foram depois submettidos diversos requerimentos sobre pretensões, sendo discutidas e adoptadas as respectivas deliberaciones.

Relativamente á decisão constante do officio de 15 do corrente sobre a consulta ao Ministerio da Fazenda a respeito da data a partir da qual devem ser cobradas as contribuições do montepio a que estão sujeitos os funcionarios dos dous estabelecimentos, deliberou o

Conselho solicitar do Governo a equidade concedida ao empregados do montepio obrigatório.

Foi nomeada uma comissão composta dos Srs. directores Freitas e Mello Franco para dar parecer sobre a matéria do officio da gerencia de 16 do corrente, referente aos do ajudante de contador quanto ao resumo do balanço de contas correntes findo em 31 de dezembro, e sobre as contas de «Valores» e «Beneficencias», lembrando ainda outras providencias.

Foram approvadas as propostas para o fornecimento de cadernetas, cautelas, modelos impressos e artigos de expediente para o actual exercicio de 1912, de accordo com o parecer da gerencia, sem prejuizo de modificações que possam ser adoptadas no interesse do serviço.

Remetteu-se ao Sr. ministro da Fazenda o balanço do Monte de Socorro, referente ás operações de dezembro findo.

Foi accedido o documento legalizado, apresentado pela viuva Adelia Abecasis, certidão de casamento pelo rito israelita, afim de receber o saldo da caderneta de seu finado esposo Moysés Abecasis.

O Sr. director Dr. Balhões Carvalho apresentou e leu, como relator, o parecer da commissão sobre o projecto de orçamento da receita e despesa dos estabelecimentos para o primeiro semestre do anno corrente. Foi approvado o parecer accetando o projecto formulado pela gerencia.

Foram deferidos os seguintes requerimentos de licença:

Do collaborador Alberto Pardal, por 30 dias;

Do ajudante de porteiro capitão Eduardo Catalão, por 90 dias;

Do 1º escripturario José Vaz de Souza, por 30 dias.

Foi indeferido o requerimento do 2º escripturario Themistocles Leão, para abono de faltas.

Foi autorizada a despesa de 160\$ com a renovação da pedra lithographica para cautelas do Monte de Socorro.

Requerim ntos despachados:

Pelo Sr. director geral dos Correios:

Oscar Pereira, preficante de 1ª classe da agencia postal de Santos, no Estado de São Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo.

Gustavo Vieira de Souza, carteiro da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo 30 dias, nos termos do regulamento.

Alvaro José Dias, carteiro da agencia postal de S. Francisco Xavier, no Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo, nos termos do regulamento.

D. Marietta Dias da Costa Campos, ajudante da agencia do Correio da praça Onze de Junho, no Districto Federal, pedindo duas mezes de licença, para tratamento de sua saúde.—Deferido, nos termos do regulamento.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Adolpho R. Pinto.—Deferido, por equidade.

Abilio Barbosa Moreira.—Indefido.

Aristides Lemos Fernandes.—Deferido.

Alecu Goulart.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 30 de dezembro de 1912.

Adhemar Joaquim Vieira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Agricola Avelino da Silva.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 3 do corrente.

Avelino Antonio de Oliveira.—A' vista do que informa a 3ª divisão, não ha que deferir.

Aristeu Lobo.—Concedo 90 dias sem vencimentos.

Antonio Thomaz de Aguiar.—Indefido.

Antonio Joaquim Teixeira.—Certifique-se.

Clemente de Oliveira Ramos.—Não ha vaga.

Constantino Baptista Torres.—Indefido.

Colino Maciel.—Concedo 90 dias e om dous terços da diaria, a contar de 22 do corrente.

Eugenio Ribeiro.—Já foi attendido.

Emilio Santurio.—Mediante recibo seja restituido o documento.

Francisco José de Lemos.—Indefido.

Jayme Albearia Sobrinho.—Concedo 60 dias sem vencimentos.

João Antonio Ferreira.—Attendido.

João Martins.—Não ha vaga.

João Garcia Gomes.—Não ha vaga.

Joaquim Moreira da Silva.—Concedo, devendo requerer mensalmente.

José Bauto de Macedo.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 17 do corrente.

Lucas Leite Soares.—Concedo com 30 % de abatimento.

Serviço do Exército para hoje:

Superior do dia, capitão José Tobias Coelho.

A brigada mista dá os officiaes para ronda e para auxiliar o superior do dia a guarnição.

A 1ª brigada dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official do dia, amanuense Valente do Couto.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mista dá as guardas dos palacios Catter e Guanabara e do Arsenal de Marinha. Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira.

Médicos de dia, o tenente Dr. Benassi e de promptidão, o capitão Dr. Goulart.

Official de dia á brigada, capitão Narciso.

Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão a do 2º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Hilario e Moreira.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Reis e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dous de cada um dos 1º, 3º, 4º e 5º batalhões, sendo dous para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: Caixa de Amortização, tenente Barrão; Thesouro, alferes Sylvio; Caixa de Conversão, alferes Gardel e da Casa da Moeda, alferes Quirino.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Lima; no 2º, o capitão Corrêa; no 3º, o capitão Badaró; no 4º, o capitão Silva Campos; no 5º, o capitão Pinho França; na cavallaria, o capitão Arlindo e no corpo auxiliar, o alferes Aristides.

Promptidão: no 4º batalhão, o capitão Brasileiro, tenente Izidro e alferes Telles e na cavallaria, o alferes Daniel.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da 12ª e 14ª estações, a condução de presos e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá a guarnição, as promptidões de incendio e socorro, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º,

7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento do 18º, 19º e 23º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá a promptidão permanente, sendo esta com um subalferne, o policiamento extraordinario e a condução de presos até 20 praças, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento e demais serviços dos 9º, 13º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cip Verde*, para Búfia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Posteiro*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Wimbledon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Magellan*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Principe Umberto*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Nota.—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

OBITUÁRIO.—Sepultaram-se, no dia 27 do corrente, 37 pessoas, sendo:

Nacionais..... 31

Estrangeiros..... 6

37

Do sexo masculino..... 23

Do sexo feminino..... 14

37

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 15

37

Indigentes..... 8

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	700+	61.5	25.0	31.2	23.2	22.0	S	2	9	Incerto.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.4	26.7	27.2	25.1	21.7	1.4	SE	4	5	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 42'	28	62.2	28.8	31.4	24.0	23.3	8.3	ESE	6	7	Incerto.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.0	28.8	30.8	21.0	22.4	8.6	0	0	10	Mão.
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	62.1	25.0	32.8	23.2	22.8	50.2	W	3	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.5	24.4	20.4	23.0	21.6	15.8	S	4	10	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.8	24.6	29.4	23.6	22.2	29.0	S	4	10	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.7	27.0	29.7	26.2	23.1	27.4	SE	7	10	Mão.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 44'	725	67.7	21.8	31.0	23.4	16.3		SW	3	6	Mão.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	62.7	29.0	30.3	26.3	22.3		E	5	5	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	—	58.9	27.1	30.1	21.9	21.5	0	0	0	10	Orvalho.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.5	28.6	31.7	22.6	22.5		SE	2	8	Incerto.
Caetitê.....	14° 02'	42° 37'	900	59.9	21.9	26.9	16.7	16.2	1.0	SE	2	10	
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	3	63.3	30.5	31.8	28.2	22.2		SE	2	3	Bom.
Guyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	65.9	24.1	28.2	24.5	20.6	19.0	N	1	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 56'	647	63.2	22.4	32.1	18.2	16.4		0	0	4	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.3	26.0	30.3	23.8	19.8		0	0	1	Bom; orvalho.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 36'	1.150	64.6	23.0	24.3	16.6	16.2	28.7	W	2	3	Incerto, nev. tenuo.
Tranca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.0	22.5	25.8	15.4	14.7		0	0	6	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	61.9	23.7	28.4	18.3	16.7	1.1	N	1	9	Incerto.
Barbacena.....	21° 43'	43° 47'	1.150	61.6	22.0	23.1	16.4	11.8	1.1	NW	4	1	Bom.
Muzambinho.....	21° 48'	46° 35'	1.046	62.9	22.3	26.3	16.3	14.3	1.2	NW	2	8	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	61.9	22.2	27.2	11.2	14.7		0	0	4	Orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	57.0	24.2	27.2	16.0	14.5		N	3	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	0	62.2	28.0	32.4	24.6	20.9		NE	3	5	
Rio de Fôrta.....	21° 45'	43° 26'	682	62.0	23.8	30.2	16.7	16.4	2.0	NW	2	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	60.9	19.6	27.0	15.6	16.6	10.0	NW	5	10	Mão.
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	891	63.4	18.0	27.2	14.8	15.0	0.5	SE	1	8	Incerto; nevociro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 48'	49° 05'	602	60.7	21.2	32.2	19.8	18.3	23.0	W	1	10	Incerto.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	61.5	23.2	29.6	20.0	18.2	1.0	W	2	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 42'	436	61.4	25.2	32.2	19.2	16.6	2.5	NE	2	4	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	435	59.9	24.7	32.7	17.8	16.8		0	0	4	Nevociro; orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	60.2	25.8	32.0	18.2	18.8		NE	1	2	Bom.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	61.6	24.4	27.4	15.2	16.9	4.38	N	3	7	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	59.4	24.8	31.0	19.2	16.2		NNE	8	2	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 16'	550	61.6	23.0	31.2	19.8	17.7	27.0	N	2	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.7	21.6	28.0	18.0	17.3	30.3	NE	1	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 16'	62	59.3	28.4	33.5	23.1	19.6		NNW	2	8	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	60.2	21.1	34.2	18.8	15.2	1.6	0	0	8	Incerto.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	60.7	22.2	28.0	19.0	17.8	6.0	NE	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 39'	761	60.5	21.2	28.8	18.7	14.7	15.0	NW	6	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	59.5	28.8	34.0	23.4	17.3	5.8	W	1	9	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 06'	695	61.9	21.2	25.0	19.5	17.7	20.0	NW	1	10	Incerto.
Ignape.....	24° 42'	47° 36'	10	58.9	25.4	32.0	22.6	20.9	0.2	NW	4	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	58.8	21.5	30.8	13.0	14.8		N	3	3	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	59.9	21.7	30.5	14.9	17.0	3.5	NNE	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 36'	3	59.2	26.0	30.0	23.0	22.0	7.0	0	0	8	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	58.8	26.4	33.4	21.1	21.3	21.0	NE	1	10	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	58.7	22.8	29.8	17.0	19.2	23.5	SE	1	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 53'	25	63.0	23.4	34.0	19.8	15.3	25.5	WSW	7	10	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	58.3	25.3	29.7	24.2	19.5	1.5	SSW	1	9	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	20.2	27.9	19.6	16.6	42.2	0	0	10	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	65.2	23.4	30.0	20.0	16.7		0	0	2	Incerto; nev.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 08'	150	57.5	24.2	31.0	19.5	17.6		0	0	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 16'	46	58.1	25.4	30.8	18.2	17.7		ENE	4	5	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 56'	—	63.3	25.0	29.5	20.0	17.5	1.7	0	0	4	Incerto.
Rio de Janeiro.....	31° 20'	51° 42'	209	56.8	20.8	28.2	16.2	11.5		S	1	10	Mão.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	66.1	20.9	29.9	19.4	15.8	29.8	0	0	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	59.9	24.0	25.0	21.0	17.0		E	1	7	Incerto.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 26'	—	60.2	19.2	26.0	10.0	6.4		S	1	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	62.0	21.8	21.8	1.90	14.0		0	0	9	Mão.

OCCORRÊNCIAS

Em Goyanna, Nazareth e Jaguarão está chovendo. Em Recife, Pesqueira, S. Carlos do Pinhal, Pelotas e Montevideo está chovendo. Em Natal, Parahyba, Recife, Guyabá e Curitiba choveu esta manhã. Em Paranaguá, S. Paulo, Santos, Blumenau, Porto Alegre e Jaguarão choveu esta manhã. Em Nazareth, Jabotão, Recife, Guyabá, Ouro Preto, R. Preto, Barbacena, Muzambinho, Juiz de Fôrta, S. Carlos do Pinhal, Agudo, Passa Quatro, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatuhy, S. Paulo, Santos, Faxina, Curitiba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianópolis, Guaporé e Pelotas choveu ontem. Em Belém, Fernando de Noronha, Caetitê, Vassouras, Iguaçu e Cachoeira choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Jaguarão com 10° 0 e em Lavras com 11° 2.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os números indicativos da força do vento referem-se à escala de Beauford, de 0, calma, a 12, tufão.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 30 de janeiro de 1912

INFORMAÇÕES DIVERSAS

O Banco do Brazil pagará, hoje, o seu dividendo aos nomes Manuel e Maria e amanhã às I. L. N. A. Z.

A Companhia Taubaté Industrial inicia, de hoje em diante, o pagamento do seu dividendo a razão de 20\$ por ação.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Os bancos, ainda hontem, reproduziram as tabelas officiaes de 16 1/16 e 16 3/32 d, sendo a primeira dada pelos estrangeiros e a segunda pelo do Brazil.

Este forneciu letras para a mala do Magalhães, a seguir hoje, para a Europa a 16 1/8 d e suspendeu o expediente para esse vapor pelas 11 horas da manhã: os outros, porém, saíram sobre esse vapor a 16 1/16 e 16 3/32 d, mas sem procura a taxa mais baixa.

O papel particular corria a 16 5/32 d, mas com poucas ofertas dessas letras.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	—	16 1/16
Pariz (por franco).....	\$594 a	\$593
Hamburgo (por marco)...	\$734 a	\$733
Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence).....	15 7/8 a 15	29/32
Pariz (por franco).....	—	\$600
Hamburgo (por marco)...	\$743 a	\$740
Italia (por lira).....	\$600 a	\$598
Portugal (réis forte).....	\$316 a	\$312
Espanha (por peseta)....	\$560 a	\$556
Nova York (por dollar)...	38120 a	38105
Turquia (por pence).....	15 27/32 a 15	29/32
Austria (por pence).....	15 7/8 a 15	29/32

Rio da Prata:

Argentina (por peso).....	35050 a	35040
Uruguay (por peso).....	35280 a	35265

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$600 a	\$598
------------------------	---------	-------

Operações:

Bancario.....	16 1/16
Particular.....	16 1/8 a 16 5/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence).....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$593	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739
Sobre-taxa		
Café (por franco).....	—	\$596
Altandega:		
Vales, em ouro (por 1\$)...	—	15687/5
Operações:		
Bancarias.....	—	16 1/8
Particulares.....	—	16 5/32

POR TELEGRAMMA

Praças	A' vista
Londres (por pence).....	— 15 7/8
Pariz (por franco).....	— 601
Hamburgo (por marco)....	— 742

A BOLSA

Esteve hontem regularmente animado o mercado de fundos publicos, registrando-se negocios de alguma importancia em varios titulos, notadamente de jogo.

Os papeis das Docas da Bahia regularam firmes e foram negociados de 82\$ a 80\$000.

A este preço fecharam com compradores e vendedores a 87\$000.

Os papeis da Minas do S. Jeronymo, Terras e Colonização, Estrada de Ferro Norte do Brazil e Loterias Nacionais funcionaram bem collocados e fecharam regularmente firmes as apolices e as ações de bancos.

Teve cotação a 100\$ um lote de apolices do empréstimo de 1911, nominativas.

Os demais papeis não accusaram alteração de interesse, como se verifica das vendas e ofertas adiante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geracs

Antigas, 5 % 1.....	1:015\$000
Antigas, 5 % 1, 2, 3, 5, 6, 10, 12.....	1:016\$000
Emp. 1897, 5.....	1:013\$000
Emp. 1903, 1.....	1:025\$000
Emp. 1909, 5, 9.....	1:011\$000
Emp. 1911, nom., 60.....	1:005\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 73.....	97\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 10.....	97\$500
Minas, de 1:000\$, 15, 10.....	990\$000
Espirito Santo, 6 %, 10.....	970\$000

Municipaes

Emp. 1906, port., 100.....	206\$500
Ouro, 20, nom., 9.....	300\$000
Nitheroy, 1910, 150.....	207\$000

Bancos

Nacional, 2.....	170\$000
Brazil, 10, 70.....	220\$000
Brazil, 510, 100, 120.....	220\$500

Companhias

Melhoramentos no Maranhão, 30.....	43\$000
Loterias Nacionais, 100, 100, 100, 100, 100.....	42\$000
Docas da Bahia, 50, 100.....	82\$000
Docas da Bahia, 500 100.....	82\$500
Docas da Bahia, 100, 100, 200.....	83\$000
Docas da Bahia, 500.....	83\$000
Docas da Bahia, 100.....	84\$000
Docas da Bahia, 100.....	85\$500
Docas da Bahia, 100, 100, 200.....	86\$900
Terras e Colonização, 100, 200.....	11\$000

Debentures

Confiança, 50, 50.....	212\$000
Carioca, 3, 13.....	212\$000

OFFERTAS

Apolices geracs	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	1:018\$000	1:016\$000
Empr. de 1897 (6 %).....	—	1:003\$000
Empr. de 1903 (5 %).....	1:028\$000	1:025\$000
Empr. de 1909 (5 %).....	1:011\$000	1:010\$000
Empr. de 1910 (3 %).....	—	750\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$ (6 % , nom.).....	515\$000	510\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	98\$000	97\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	990\$000	—
Espirito Santo (6 %).....	980\$000	—
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:050\$000	1:030\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:025\$000	1:020\$000
Apolices municipaes:		
Antigas (ao portador).....	—	206\$000
Idem (nom.).....	206\$500	206\$000
Empr. de 1906 (nom.).....	205\$500	206\$000
Idem (ao portador)....	192\$000	190\$500
Empr. de 1909 (port.).....	305\$000	300\$000
Ouro £ 20 (nominaes).....	305\$000	304\$000
Idem (ao portador)....	—	203\$000
Nitheroy (2ª serie).....	—	203\$000
Idem (ao portador)....	208\$000	206\$000
Idem (nominaes).....	—	206\$000
Empr. de Petropolis.....	202\$000	198\$000
Debentures:		
America Fabril.....	208\$000	201\$000
Brazil Industrial.....	208\$000	207\$000
Carioca (tec., nom.).....	212\$000	210\$000
Idem (ao portador)....	213\$000	212\$000

Petropolitana (tecidos)	—	250\$000
S. Bernardo Fabril...	208\$000	205\$000
Fabril Paulistana....	208\$000	205\$000
Industrial Campista...	—	205\$000
Industrial Mineira.....	214\$000	212\$000
Tecidos Confiança.....	—	205\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	—	205\$000
Tecidos Botafogo.....	—	205\$000
Tecido Corcovado.....	—	205\$000
Tecidos Magalhães.....	—	205\$000
Tecido de Juta.....	—	205\$000
Tecidos S. Pedro (nom.)...	212\$000	205\$000
Tecidos S. Joaquim.....	—	195\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$600	185\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	205\$000	—
Magalhães (1ª serie).....	—	205\$000
Idem (2ª serie).....	—	215\$000
Manufatura (tecidos)....	—	205\$000
Tecidos Santa Helena.....	—	210\$000
Carris Urbanos.....	—	205\$000
Mercado Municipal.....	—	205\$000
Industria de Electricidade.....	202\$500	195\$000
Luz Stearica.....	210\$000	205\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Docas de Santos.....	210\$000	208\$500
Industria e Comercio....	—	905\$000
Manufatura Progresso....	202\$500	205\$000
Jornal do Brazil.....	200\$000	195\$000
Trajan de Medeiros.....	202\$000	—
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas (7 %).....	105\$000	101\$500
Banco de Credito Real de Minas (6 %).....	—	93\$000
Banco Credito Rural e Internacional.....	—	100\$000
Estado do Rio.....	—	60\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	221\$000	220\$000
Commercial.....	—	216\$000
Do Comercio.....	200\$000	199\$000
Da Lavoura.....	185\$000	180\$000
Nacional.....	—	170\$000
Mercantil.....	—	250\$000
Evolucionista.....	40\$000	30\$000
Funcionarios Publicos....	—	60\$000
Hypothecario.....	110\$000	100\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	—	295\$000
Cometa.....	440\$000	310\$000
Corcovado.....	260\$000	250\$000
Brazil Industrial.....	—	322\$000
Confiança.....	255\$000	250\$000
Petropolitana.....	320\$000	300\$000
Magalhães.....	140\$000	130\$000
S. Felix.....	90\$000	84\$000
Carioca.....	298\$000	—
Progresso.....	—	330\$000
Manufatura.....	230\$000	220\$000
Esperança.....	205\$000	200\$000
S. Pedro de Alcantara....	—	250\$000
Manufatura Progresso....	50\$000	—
Linho de Sapopemba.....	—	300\$000
Bom Pastor.....	—	210\$000
União Lavreense.....	—	210\$000
S. Joaquim.....	150\$000	105\$000
Botafogo.....	—	203\$000
Barbacena.....	—	100\$000
Santa Helena.....	—	205\$000
Companhias de seguros:		
Argos Fluminense.....	723\$000	700\$000
Garantia.....	290\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Previdente.....	580\$000	465\$000
Varejistas.....	130\$000	120\$000
Indemnizadora.....	22\$000	20\$500
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietarios..	—	110\$000
Brazil.....	—	22\$000
Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	87\$000	86\$000
Loterias Nacionais.....	428\$000	425\$000
Saneamento do Rio.....	—	110\$000
Minas e S. Jeronymo.....	238\$000	22\$000
Terras e Colonização.....	118\$250	11\$000

Rede Sul-Mineira.....	98\$000	93\$600
Victoria a Minas.....	400\$000	90\$000
Docas de Santos (nom.)...	520\$000	510\$000
Item (ao portador).....	—	500\$000
Centros Pastorais.....	26\$000	25\$000
Cantareira e Viçoso.....	230\$000	—
Transportes e Carruagem.....	—	88\$000
E. F. do Norte.....	53\$400	45\$000
E. F. de Goyaz.....	49\$000	35\$000
Commercio e Navegação.....	150\$000	137\$000
Jornal do Brazil.....	109\$500	90\$500
Melhor. no Maranhão.....	—	42\$000
Cervejaria Brahma.....	—	280\$000
Construções Civis.....	—	120\$000

O CAFÉ

Abriu e funcionou hontem em boas condições de fôrça o mercado de café.

Com effeito, os centros de consumo mantiveram-se em francas evoluções de alta e a procura para novos negocios augmentou de modo bastante consideravel.

Os commissarios tiveram a venda o supplemento do estanco e sem maior reluctancia conseguiram vender 1.700 saccas á base de 12\$300 sobre o tipo 7, na abertura.

Durante o dia, o mercado continuou firme e regularmente animado, sendo fechadas mais 2.828 saccas, que, reunidas ás da manhã, produziram a somma de 7.537, contra 7.000 saccas de sábado.

O mercado fechou sob a impressão de novas noticias de alta dos centros e por isso com melhores tendencias, dando o tipo 7 12\$300 por arroba.

Passaram por Jundiáhy, com destino a Santos, 10.700 saccas.

A pauta a cobrar durante a semana corrente pelas mesas de rendas do Estado do Rio e do Estado de Minas é de 820 réis por kilogramma.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.527
Estrada de Ferro Leopoldina.....	211
Total.....	1.738

Desde o dia 1 de julho.....	4.835.531
Vendas contractadas:	
No dia de hontem.....	8.000
No dia de ant-hontem.....	7.000
Desde o dia 1 do corrente.....	135.099
Desde o dia 1 de julho.....	895.000
Passaram por Jundiáhy.....	10.700
Pauta da semana 820 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	
Stock anterior.....	252.830
Ultimas entradas.....	4.930
Total.....	257.810
Ultimos embarques.....	1.357
Stock actual.....	256.453

ENTRADAS

Dia 1 a 28:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	60.045	3.602.700
E. de F. Central.....	35.151	2.109.060
Por via maritima.....	23.129	1.387.740
Total.....	118.325	7.099.500

Dia 1 a 29:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	60.256	3.615.360
E. de F. Central.....	36.678	2.200.680
Por via maritima.....	23.129	1.387.740
Total.....	120.063	7.203.780

EMBARQUES

Dia 27:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	475	25.590
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	882	52.920
Total.....	1.357	81.420

Dia 1 a 27:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	44.600	2.676.000
Europa.....	27.701	1.642.050
Rio da Prata.....	1.475	88.500
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	16.520	991.200
Total.....	90.296	5.417.760

Desde o dia 1 de julho 1.602.770 96.166.200

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3.....	13\$200 a 13\$300
" n. 4.....	13\$100 a 13\$100
" n. 5.....	12\$800 a 12\$900
" n. 6.....	12\$600 a 12\$700
" n. 7.....	12\$500 a 12\$500
" n. 8.....	12\$100 a 12\$200
" n. 9.....	11\$300 a 11\$900

EM SANTOS

Continuava o mercado de café nessa praça firme á base de 7\$300.

O movimento era animado com relação ás sahidas que foram volumosas.

Foram recebidas 13.247 saccas e sahiram 71.575, tendo passado por Jundiáhy 10.700 ditas. Desde o dia 10 entraram 372.692 saccas na média de 13.803, sendo recebidas desde 1 de julho 8.534.947 ditas.

As sahidas desde o dia 1 foram de 762.561 e desde 1 de julho de 6.415.787, sendo o stock de 2.419.564 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 29—Nova York, alta de 13 a 18 pontos oppões.

Havre, alta de 3/4 a 1 1/2 franco.
Opções: março, 80 3/4 mais 79 1/4, setembro 78 1/2 e dezembro 78 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1/2 pfennigs.
Opções: março 65, maio 63, setembro 65 e dezembro 64 1/2 pfennig por 1/2 kilo.

Londras, alta de 3 a 6 d.
Opções: março, 58 sh., maio 57 sh. e 9 d., setembro 57 sh. e 9 d., e dezembro 57 sh. e 6 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, alta de 13 a 18 pontos nas oppões.

Havre, alta de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennigs.

FECHAMENTO

Havre, alta de 1 1/4 de franco.
Hamburgo, alta de 1 a 1 1/2 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool, hontem, teve uma alta de 3 pontos.

A cotação do genero de Pernambuco, 1^a sorte, era de 6.18 d. por libra.

O mercado aqui esteve firme e com algum movimento.

Não houve entradas ante-hontem. Sahiram dos trapiches 600 fardos e ficaram em deposito 18.806 ditos.

Regularam os preços seguintes:

Procedencia:	Por 10 kilos
Pernambuco, 1 ^a sorte, do sertão.....	10\$300 a 11\$200
Pernambuco, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$600
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assô, 1 ^a sorte.....	10\$200 a 10\$500
Natal, 1 ^a sorte.....	9\$800 a 10\$200
Natal, regular.....	Nominal
Mossorô, 1 ^a sorte.....	9\$800 a 10\$200
Mossorô, regular.....	Nominal
Ceará, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$500
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1 ^a sorte.....	9\$900 a 10\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1 ^a sorte.....	10\$000 a 10\$100
Maceió, regular.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

Esse mercado esteve, hontem, regularmente firme.

As ultimas entradas foram de 5.132 saccos, vindos pelo vapor *Cabo Frio*, sendo de Macció 3.500, consignados 2.000 a Thomaz da Silva & Comp., 1.000 á ordem de Zenha Ramos & Comp. e 500 a Zenha Ramos & Comp. e de Sergipe, 1.632 saccos, consignados 932 a Thomaz da Silva & Comp., 500 a F. H. Walter & Comp., 101 a Sequiera Veiga & Comp. e 99 a Zenha Ramos & Comp.

Sahiram dos trapiches 3.511 saccos e ficaram em deposito, hontem, 456.935 ditos.

Regularam os seguintes preços:

	Por kilo
Branco usina.....	\$395 a \$460
Branco crystal.....	\$400 a \$440
Branco 3 ^a sorte.....	\$390 a \$440
Branco 2 ^a jacto.....	\$350 a \$440
Somenos.....	\$330 a \$370
Mascavinho.....	\$280 a \$360
Crystal amarello.....	\$340 a \$370
Mascavo bom.....	\$240 a \$260
Mascavo regular.....	\$230 a \$240
Mascavo baixo.....	— \$220

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NOS DIAS 28 e 29

De Nova York e escalas, 24 dias de viagem e 56 horas do ultimo porto: paquete nacional *Minas Geraes* commandante Manoel Pacheco de Carvalho Junior, toneladas 1.612; passageiros: Anatolio Petechem e familia, A. Ruiz, Altemiro da Veiga Cabral e familia, Alberto R. Ramos, Henrique e Pedro Diniz, F. de Alencar, José R. da Costa, Celestino Pesca, Dr. Asterio de Castro Tobin, Domingos Corrêa de Mello, Dr. Gaio de Carvalho, Carlos Dulente Zardo Rea, Paulo Vacca, Adolpho Dias, capitão tenente Trajano de Carvalho e familia, Oscar de Souza Barros e familia, Dr. João Alberto Masso, tenente coronel Felix Fleuri Amorim, Napoleão Leocadio de Lima, Bráulio Barreira Cravo, Liberalino Gadelha, José Eurico Martins, Manoel Leite do Nascimento, Dr. Augusto Vaz e familia, Eduardo Simões Ferreira, Carlos Maia, S. Afonso Braga, Francisca Prado de Noronha, Bento Gonçalves Porto, Dr. Gualter Araripe, Leopoldo de Magalhães Mattos, Dr. Albano Moreira, D. Aida Sarmiento Moreira, Dr. Arthur Pereira Valente, D. Idalina Muniz Barreto, Madame Carvalho, Raul Travasso Rosa, Alberto de Moraes, Anselmo Rosa, Dr. Augusto de Carvalho, Tancredo de Deus Homem Varella, J. L. Castello, 18 em segunda e mais 72 em terceira classe. Carga varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Hamburgo e escalas, 18 dias de viagem, paquete allemão *Cup Roca*, commandante Wier; 4.563 toneladas; passageiros: Adelaide de Almeida, João Leite, Manoel Lucena, João Alves Garcia Vianna, Alvaro Pereira Trovisco, Olympio Augusto Netto, Ludovic Kruuder, John Webber, Domingos da Costa Leal, A. Leigh, Carlos Martins, Jacques Speng

errel, Dr. Francisco da Silva, Ludvig Hobz-gref e familia, Benedicta da Conceição, John Peters e mais 163 em 3ª classe. Carga: varios generos, a Th. Wille.

De Hamburgo e escalas: 17 dias de viagem e 11 1/2 dias do ultimo porto. Pacote alemão *König Wilhelm II*; commandante Wicher; passageiros: R. Pein, Josette Delise, Sara Castmann, um em 3ª classe e 541 em transito.

Cabo Frio, hiato nacional *Activo II*; commandante, Mello.

Santa Lucia e escalas, pacote inglez *Tiste-blon*; commandante, Staveley.

Pensacola e escalas, barca norueguesa *Hamingja*; commandante, Olseu.

Santos, pacote alemão *Kartahgo*; commandante, Koefen.

Santos, pacote alemão *Belgrano*; commandante, Luttring.

Mucury e escalas, pacote nacional *Industrial*; commandante, Linof.

Cabo Frio, patacho nacional *Olivia*; commandante, Andrade.

Caravellas e escalas, pacote nacional *Assasnahy*; commandante, Barros.

Pernambuco e escalas, pacote nacional *Maroim*; commandante, Rocha.

Para e escalas, pacote nacional *Tapy*; commandante, M. José.

Mucury e escalas, pacote nacional *Industrial*; commandante, Lunch; passageiros: José de Aguiar, José Tolentino, Ennio Pereira, Isidoro Franchi, J. Carvalho da Silva e familia e mais dois em 3ª classe.

Recife e escalas, pacote nacional *Satellite*; commandante, Victor Leguet; passageiros: Gustavo J. Riedel e familia, Domingos S. Thiago e familia, Americo Miguel e familia, Nelson Bastos Coelho, Misael Mendonça, coronel Garcia Rosa, Oswaldo O. Rocha, Honório Sampaio e 18 em 3ª classe.

Hamburgo e escalas, pacote alemão *Cip Ortegá*; commandante, Rolin; passageiros: L. Berget, Albano Ferraz de Miranda, Maria Elena de Vazquez e uma filha, B. H. Harokins, Ferdinand Hellmum, Dr. Filippo Bullin, Fritz Ostermeyer e dois em 3ª classe.

Pernambuco e escalas, pacote nacional *Hanna*; commandante, E. Figliwick.

De Itabapoana e escalas, tres dias de viagem, hiato nacional *Monte Alegre*, commandante, Manoel Rocha; toneladas 120; carga, madeira, a A. de Vasconcellos.

De Porto Alegre e escalas, oito dias de viagem, e 20 horas do ultimo porto, pacote nacional *Itaituba*, commandante, Marchi; toneladas 613; passageiros: D. Henriqueta Gonçalves, Sabão Jobbi, José de Araújo Vieira, Dr. Miranda de Azevedo, Adolpho Rio Branco e familia, Antonio Pinto da Fonseca, J. M. de Oliveira e familia, D. Ceceina Soares, Leonor Maria, Julius Bekug, J. W. Baskeville, e mais 11 em 3ª classe, carga, varios generos, a Lage & Irmão.

De Amsterdam e escalas, pacote hollandez *Hollandia*, commandante, Kibert, toneladas 5.136; passageiros: Joseph Coos Jens, Walter Perouns, Roberto Schoen, Dr. Sá Fortes, Madame Romarling, Mademoiselle Anna Helena Berens, E. Halbertana, Mademoiselle A. da Conceição, M. J. Chiaptell, 53 em 3ª classe; carga, varios generos, a F. Minielli.

De Trieste e escalas: 17 dias de viagem e 8 horas do ultimo porto, pacote austriaco *Martha Washington*, commandante Zar; toneladas 5.279; passageiros: José Leon Coca e mais em 3ª classe, 657 em transito. Carga, varios generos a Rombauer & Comp.

De Bunkerque e escalas: 42 dias de viagem e 9 do ultimo porto, pacote francez *Ouessant*, commandante Noica; toneladas 5.317; passageiros: 131 em 3ª classe e mais 306 em transito. Carga, varios generos a Chargeur Reunis.

De Cabo Frio: 9 horas de viagem, pacote nacional *Laguna*, commandante Assis; toneladas 300. Carga: varios generos ao Lloyd.

De Bordo e escalas: 30 dias de viagem e 23 do ultimo porto, pacote inglez *Wimble*, commandante Coward; toneladas 2.436. Carga, varios generos a Messageries Maritimes.

De Itabapoana e escalas: 3 dias de viagem, fugar nacional *Candelaria*, commandante José Pedro; toneladas 246. Carga, varios generos a G. Pereira.

De Santos: pacote inglez *Ocean Prince*, commandante Cmaubert, 49 horas de viagem; toneladas 3.285. Carga, varios generos a B. Pullen.

De Buenos Aires e escalas: pacote alemão *Cap Ortegá*, commandante Rolin; passageiros: Eduardo Alexandre, Maria Machado, Carlos Abreu, A. Bruhl, Franck Laport, Paulo Laport, Severino de Oliveira, David Carneiro, Mussi, Herrn Schornoeveter, R. Sadgemrecha e 2ª em 3ª classe, 232 em transito. Carga, varios generos a Theodor Wille & Comp.

Pernambuco e escalas: pacote *Posteiro*, commandante Arthur Corrêa. Carga, varios generos a Zenha, Ramos & Comp.

Cabo Frio: hiato *Gama 3ª*, mestre Manoel Gonçalves de Oliveira. Carga, ao mestre.

SAHIDAS NOS DIAS 28 E 29

Buenos Aires e escalas, pacote alemão *König Wilhelm II*; commandante, Wicher; passageiros: R. Pein, Josette Delise, Sara Castmann, um em 3ª classe e 541 em transito.

Cabo Frio, hiato nacional *Activo II*; commandante, Mello.

Santa Lucia e escalas, pacote inglez *Tiste-blon*; commandante, Staveley.

Pensacola e escalas, barca norueguesa *Hamingja*; commandante, Olseu.

Santos, pacote alemão *Kartahgo*; commandante, Koefen.

Santos, pacote alemão *Belgrano*; commandante, Luttring.

Mucury e escalas, pacote nacional *Industrial*; commandante, Linof.

Cabo Frio, patacho nacional *Olivia*; commandante, Andrade.

Caravellas e escalas, pacote nacional *Assasnahy*; commandante, Barros.

Pernambuco e escalas, pacote nacional *Maroim*; commandante, Rocha.

Para e escalas, pacote nacional *Tapy*; commandante, M. José.

Mucury e escalas, pacote nacional *Industrial*; commandante, Lunch; passageiros: José de Aguiar, José Tolentino, Ennio Pereira, Isidoro Franchi, J. Carvalho da Silva e familia e mais dois em 3ª classe.

Recife e escalas, pacote nacional *Satellite*; commandante, Victor Leguet; passageiros: Gustavo J. Riedel e familia, Domingos S. Thiago e familia, Americo Miguel e familia, Nelson Bastos Coelho, Misael Mendonça, coronel Garcia Rosa, Oswaldo O. Rocha, Honório Sampaio e 18 em 3ª classe.

Hamburgo e escalas, pacote alemão *Cip Ortegá*; commandante, Rolin; passageiros: L. Berget, Albano Ferraz de Miranda, Maria Elena de Vazquez e uma filha, B. H. Harokins, Ferdinand Hellmum, Dr. Filippo Bullin, Fritz Ostermeyer e dois em 3ª classe.

Pernambuco e escalas, pacote nacional *Hanna*; commandante, E. Figliwick.

VAPORES ESPERADOS

Nova York, <i>Tacatus</i>	30
Nova York, <i>Arcata</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Oreisa</i>	30
Santos, <i>Cap Verde</i>	30
Portos do norte, <i>Itapeta</i>	30
Portos do sul, <i>Itapeta</i>	30
Portos sul, <i>Itapeta</i>	31
Portos do norte, <i>Antares</i>	31
Rio da Prata, <i>Maple</i>	31
Trieste e escalas, <i>Edith</i>	31
Genova e escalas, <i>R. Umberto</i>	31
Portos do sul, <i>Itapeta</i>	31
Em fevereiro:	
Portos do sul, <i>Sibiano</i>	4
Portos do norte, <i>Brigance</i>	4
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	4
Rio da Prata, <i>Satellite</i>	4
Santos, <i>Cypell</i>	4
Portos do norte, <i>Pat</i>	2
Rio da Prata, <i>Francisco</i>	2
Santos, <i>Belgrano</i>	2
Antucripa e escalas, <i>Langdale</i>	3
Portos do norte, <i>Itapeta</i>	3
Nova York, <i>Paros</i>	3
Portos do norte, <i>Mantiquet</i>	4
Portos do norte, <i>Victoria</i>	4
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	5
Portos do sul, <i>Mayrath</i>	6
Rio da Prata, <i>Luna</i>	7
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	7
Portos do sul, <i>Fluminense</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Branco</i>	9
Portos do norte, <i>Alpina</i>	10
Rio da Prata, <i>Cap Roze</i>	10
Rio da Prata, <i>Washington</i>	12
Genova e escalas, <i>Talbarr</i>	12
Rio da Prata, <i>Vandick</i>	12
Rio da Prata, <i>Cordillere</i>	13

Portos do Pacifico, <i>Oreisa</i>	14
Rio da Prata, <i>R. Umberto</i>	17
Genova e esc., <i>Re-Vittorio</i>	17

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Ouessant</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Cabedello e escalas, <i>Itapeta</i>	30
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	30
Rio Doce e escalas, <i>Carangola</i>	30
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	30
Santos, <i>Tibagy</i>	31
Santos e escalas, <i>Angra</i>	31
Rio da Prata, <i>Principe Umberto</i>	31
Bordeos e escalas, <i>Magellan</i>	31
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	31

Em fevereiro:

Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	1
Genova e escalas, <i>Sardagna</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	2
Rio da Prata e escalas, <i>Sirio</i>	2
Portos do Sul, <i>Syrinem</i>	2
Portos do Sul, <i>Borborema</i>	2
Portos do Sul, <i>Itapeta</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	3
Nova York, <i>Byron</i>	3
Antonina e escalas, <i>Cabo Frio</i>	4
Portos do Norte, <i>Gurupy</i>	4
Rio da Prata, <i>Brigance</i>	5
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	5
Camocim e escalas, <i>Natal</i>	6
Portos do Norte, <i>Maranhão</i>	6
Rio da Prata, <i>Aere</i>	7
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	7
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	7
Portos do Sul, <i>Sibiano</i>	9
Rio da Prata e escalas, <i>Orion</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Blanco</i>	9
Portos do norte, <i>Tibagy</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Tibagy</i>	10
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	10
Mucury e escalas, <i>Industrial</i>	11
Trieste e escalas, <i>Martha Washington</i>	12
Portos do Norte, <i>Pat</i>	12
Rio da Prata, <i>Indio</i>	12
Bordeos e escalas, <i>Cordoba</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Vandick</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Oreisa</i>	14
Rio da Prata, <i>Re-Vittorio</i>	14
Rio da Prata e escalas, <i>Principe Humberto</i>	14

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d v	A vista
Sobre Londres.....	46 3 12	45 15 16
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$739
Sobre Italia.....	—	\$604
Sobre Portugal.....	—	\$319
Sobre Nova York.....	—	38109
Libra esterlina — em		
moeda nacional — em vales	—	15\$625
por 15000.....	—	15\$87
Aplices gerates de 1:0003, 5 %.....	4:015\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	4:003\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.....	4:028\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	4:011\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	4:005\$000	
Aplices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	300\$000	
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.....	206\$500	
Aplices do Estado do Espirito Santo, de 1:0003, 6 %.....	970\$000	
Aplices do Estado do Minas Gerais de 1:0003, nom.....	990\$000	

Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	97\$000
Apolices do empréstimo municipal de Niterói, de 1910, port	207\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	170\$000
Banco do Brasil.....	220\$250
Companhia Terras e Colonização	11\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	42\$000
Companhia Melhoramentos no Maranhão.....	43\$000
Companhia Docas da Bahia.....	84\$000
Debentures Tecidos Carioca.....	212\$000
Debentures Tecidos Confiança Industrial.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Funchos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações nominativas da Empreza Comercio de Sal, em numero de 3.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizando-as, do seu novo capital social de 300.000\$, ficando cancelada a cotação das ações do anterior capital de 200.000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta forneceu, hontem, as seguintes informações:

O CAFÉ

O mercado abriu firme e sortido, tendo realizado vendas de 4.709 saccas, á base de 12\$100 sobre o tipo 7, por arroba.

Durante o dia foram vendidas mais 2.828 saccas, aos preços de 12\$100 e 12\$200, fechando o mercado firme.

Entradas	Saccas
E. F. Leopoldina.....	211
E. F. Central.....	4.527
Total.....	4.738

ALGODÃO

Em 27 não houve entradas e sahiram 600 fardos, sendo a existencia, em 29, de 18.806 fardos.

Mercado firme.

ASSUGAR

Em 27 entraram 3.132 saccas e sahiram 3.541, sendo a existencia, em 29, de 456.935 saccas.

Mercado firme.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 698.000 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares e exportou 582.950 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 7.372 saccas.

O renda foi de 30:621\$100.

A estação de São Diogo importou e exportou 556.635 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 26 foi de 1:821\$800.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente, foram graduados no Corpo da Armada: no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval; no de capitão de fragata, o capitão de corveta Frederico da Cruz Secco; no de capitão de corveta, o capitão-tenente Alfredo Amancio dos Santos; no de capitão-tenente, o 1º tenente Oswaldo de Murat Quintella e no de 1º tenente, o 2º tenente Manoel de Araujo Cortez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado Antonio da Motta Rabello para o cargo de administrador dos Correios do Estado de Sergipe, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 8:306\$093, fornecimentos feitos em dezembro findo á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 389);

De 10:840\$190, fornecimentos feitos em dezembro ultimo á Secção de Engenharia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 388);

De 2\$ diarios, soldo a que tem direito a praça do Corpo de Bombeiros Bento Alvares Junior, reformada por decreto de 17 do corrente mez (aviso n. 387);

De 51:460\$275, material adquirido em dezembro findo para a Brigada Policial (aviso n. 391).

Requerimento despachado

Lucio Lauro Filho, pedindo pagamento da quantia de 137\$800, relativa a publicações feitas no seu jornal A Tribuna. — Junte os numeros das jornaes em que foram feitas as publicações.

Expediente de 25 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario da Directoria Geral de Saude Publica, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar da saúde. — Remetteu-se a portaria ao director geral da dita directoria.

Requerimento despachado

Bacharel Miguel Abilio Borges. — Deferido. Dirigiu-se a aviso, nesta data, ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 26 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Antônio Ventura de Oliveira Castro, pedindo o título declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove o allegado.

José Gonçalves Laranjeira, pedindo naturalização. — Cumpra o despacho de 16 de agosto de 1911.

Francisco José Lopes. — Indeferido.

Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Araujo, pedindo cópia de um decreto. — Não ha que de ferir.

Expediente de 27 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a mandar rectificar nos respectivos assentamentos o nome do tenente dentista daquela corporação Clodomir Ceciliano de Carvalho Duarte.

— Concedeu-se, de accordo com a autorização conferida pelo decreto legislativo n. 2.564 de 10 do corrente mez, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao procurador da Republica na secção do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Quirino dos Santos.

— Concedeu-se a Zacharias Augusto Teixeira dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais a sua patente de tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Iguape, em São Paulo.

— Declarou-se:

Por apostilla no respectivo titulo de nomeação, que, nos termos do disposto no art. 3º, n. VII, do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, o serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão do Tribunal do Jury do Districto Federal, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, passa a ter exercicio na 2ª Pretoria Criminal;

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, que, segundo communicação do Ministerio da Fazenda, a entrega de duas apolices, pertencentes a Gustavo Antonio da Costa, só pode ser feita em virtude de precatoria, na forma do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898.

— Foram prorogadas:

Por 60 dias, a licença concedida ao guardião civil de 2ª classe Waldemar Bessoni de Almeida, para tratamento de sua saúde;

Por 90 dias, sem vencimentos e para tratamento de saúde, a licença concedida ao soldado da Brigada Policial João Lellis de Franca, para tratar de negocios de seu interesse.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Piauí, quatro decretos de 24 do corrente mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Pedro Segundo;

De Minas Geraes, tres decretos de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Tiradentes.

Requerimentos despachados

Bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, pedindo pagamento de vencimentos como promotor publico da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, relativamente aos mezes de maio e junho e de 4 a 18 de julho do anno passado. — Indeferido.

João Maximiliano do Couto, pedindo ser readmittido nas fileiras da Brigada Policial. — Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da Brigada.

Alfredo de Oliveira Vallim, pedindo rectificação do nome para pagar o sello de sua

patente de tenente da Guarda Nacional.— Indeferido, visto já ter expirado o prazo dentro do qual o requerente podia pagar o selo de sua patente.

Dr. Alberto de Campos Goulart, capitão médico da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços prestados como ajudante de preparador da Faculdade de Medicina.— Indeferido.

Antonio Alves, sentenciado, pedindo transferência para a Casa de Correção.— Aguarde oportunidade.

Expediente de 27 de janeiro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despatchados

Ao Sr. ministro que, de accordo com as disposições regulamentares, foi designado o Dr. Cassio Barbosa de Rezende, ajudante do médico demographista, para exercer interinamente o lugar de secretário desta directoria, durante o impedimento do effectivo, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, sendo nomeados o Dr. Enrico Rangel, auxiliar da secção demographica, para substituir interinamente o Dr. Cassio e o auxiliar extraordinário Casario Ferreira para, interinamente, substituir o Dr. Rangel.

Ao juiz de direito da 1ª Vara Cível da Capital Federal que foi designado o Dr. Garfield A. Perry de Almeida para, juntamente com o Dr. Mario Paragibe, inspecionarem naquella juízo o serviço da 2ª Vara Criminal, Alberto Lema da Fonseca.

Recomendou-se ao delegado de saúde do 3º districto sanitario que pelo respectivo inspector, seja lavrado o laudo de vistoria relativo ao prédio n. 166 da rua Uraguayana.

Agradecem-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz o offerecimento feito a esta directoria, em officio n. 19, de 29 do corrente, daquella instituição.

Officiou-se ao Sr. ministro relativamente á nomeação do laboratório bacteriologico para o prédio n. 86 da rua Sil a Manoel.

Solicitaram-se providencias ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido de ser augmentada a pressão da agua no encanamento dos prédios da rua Petróleo, em Villa Isabel.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta na importancia de 2008, de agencamento feito a esta directoria geral para a secção demographica, em dezembro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de pharmacia, optica e cirurgia dentista, devidamente registrados, pertencentes a D. Edith de Novas Franca e Walfrido da Costa Dourado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Luiz Augusto Esteves da Costa, Manoel Antonio Velloso, Julio Francisco de Assis Moraes, Tertuliano Mendes do Nascimento, Francisco Fernandes, Francisco Machado Junior, Julio Pereira de Brito, José de Carvalho, José Correa, Alfredo Augusto Mendonça, Vicente Baptista, José Luiz Monteiro, Gustavo Ferraz de Azevedo, Carlos José Feliciano, Tertuliano Telles dos Reis, José Henrique de Miranda, Joaquim Adão Marchou, Antonio Rodrigues Barbosa, Eriberto Vieira de Rezende, Genil da Silva, José da Silva Lombar, Americo Pereira Guimarães, José Ignacio dos Santos, Pedro Francisco Sacramento, Homero Cancado, Ulysses Nogueira da Luz, Serpa Francisco de Moura, Mario Corrêa e Fernando Vieira Côrtes;

Ao director geral dos Telegraphos os de Antonio Vicente de Paula e Anna Augusta de Almeida Braga;

Ao director geral dos Correios o de Norival Lopes de Freitas.

Requerimentos despatchados

Dia 27 de janeiro de 1912

Francisca Candida de Albernaz (1º districto).—Deferido.

Manoel da Cunha Brandão (5º districto).— Approvo, submettendo-se o supplicante ás condições estipuladas no parecer do engenheiro sanitario.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas (5º districto).— Concedo o prazo prorrogavel de 90 dias.

José Maria de Carvalho (6º districto).— Concedo, mandando o supplicante prévio aviso ao Sr. engenheiro sanitario para que proceda ao exame do concreto.

Eliza Guillermina de Souza Rocha (6º districto).— Approvo, submettendo-se a supplicante ás condições estipuladas no parecer do engenheiro sanitario.

Zenha Ramos & Comp.—Deferido.

Norton Megaw & Comp. Ltd.—Deferido.

G. Coatallem.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Indeferido.

Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca.—Deferido.

Antonio José Ferreira.—Deferido.

A. Lucas.—Deferido.

Meghe & Comp.—Compareçam a esta directoria.

Ramiro Rabello Teixeira.—Deferido.

Leopoldo Noronha.—Archives-se.

Rufino José da Silva.—Cerifique-se.

José Alves de Assis.—Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 29 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 21º districto Adriano de Oliveira Braga, para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi dispensado o cidadão Olympio Falconieri da Cunha, do cargo de commissario de 2ª classe interino do 16º districto, cargo que exercia no impedimento do effectivo Antonio de Paula Ferreira, licenciado para tratar de sua saúde.

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 21º districto o cidadão João Loureiro da Cruz, no impedimento do effectivo Adriano de Oliveira Braga, licenciado para tratar de sua saúde.

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 16º districto o cidadão Joaquim Constantino Chaves, no impedimento do effectivo Antonio de Paula Ferreira, licenciado para tratar de sua saúde.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de janeiro de 1912

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, remettendo os requerimentos em que Manoel Bernardo de Mello e Antonio Jorge Ramos podem cancellamento de suas notas, afim de que informe a respeito.

Ao delegado do 16º districto policial, fazendo apresentar a menor Maria Nair, afim de ser encaminhada á residencia de seus patrões á rua Pereira Nunes n. 50.

Ao delegado do 19º districto policial, fazendo apresentar a menor Ernestina Vieira, afim de ser encaminhada á residencia de sua mãe de criação Emilia Maria da Conceição, á rua Curupaity n. 139, naquella districto.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar o menor João Evangelista, afim de ter autorização para verificar praça na Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros, como é seu desejo.

Ao director-gerente do Lloyd Brasileiro, devolvendo um bilhete de passagem de Antonio

Caetano, visto ter o mesmo sido impedido de embarcar a bordo do paquete nacional «Satellite», pelo respectivo medico, em virtude de seu grave estado de saúde.

Ao director do Serviço Medico Legal, recommendando que proceda a exame de sanidade mental em um individuo que se acha recolhido á Brigada Policial, á disposição do juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente foi nomeado João de Oliveira Machado para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscrição do Estado de S. Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Lage Irmãos, pedindo o premio de que trata o art. 82, n. VI, do decreto n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para as chatas ns. 39 e 40, construídas em seus estaleiros.— Provem que as embarcações são susceptíveis de se moverem sem auxilio de outras e que os respectivos cascos e mastreação foram apparelhados no paiz com madeiras nacionais.

Fidelencio Teixeira Colho, pedindo reconsideração de despacho.— De accordo com os pareceres, mantenho o despacho anterior.

Arturides de Carvalho Schlobach, allegando haver-se inscripto no concurso para guardamora que devia realizar-se na Delegacia Fiscal em Pernambuco, em 1907, e pedindo que seja considerada valida aquella inscripção afim de poder submeter-se ás provas que se realizarem para preenchimento daquelle cargo.— Indeferido.

Zeferino José da Costa & Comp.—Mantenho o despacho anterior.

Ricarda Guiomar Nunes de Alvarim, pedindo revisão no seu processo de habilitação de montepio.— De accordo com os pareceres, mantenho o despacho de 3 de agosto ultimo.

Pelo Sr. director:

Santa Casa de Misericordia da cidade de Vassouras, pedindo pagamento do beneficio de loterias, relativo ao 4º semestre do corrente anno.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a cambial de £ 4.010-0-0, requisitada por vosso aviso n. 2.916, de 10 de outubro do anno passado, importou em 39:915\$960, tendo sido a despeza registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 9.—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 4.885, de 1 de dezembro ultimo, relativo á divida de exercicio findo de que é credor José Pestana, proveniente de salarios que deixou de receber em dezembro de 1908, quando em serviço nas obras do Hospital de S. Sebastião, rogo vos digneis prestar esca-recimentos sobre a divergencia existente

entre a folha transmittida com o aviso desse ministerio n. 5.062, de 27 de dezembro de 1909, da qual consta ser de 122\$ a importância da mesma divida, e o despacho que a reconheceu, na 118\$000.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Pedro de Almeida prestou fiança, no valor de 5:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, n. 367.528, 3ª série, com o deposito de igual quantia, em garantia da responsabilidade de Ventura Corrêa e da dos seus prepostos no lugar de pagador da 3ª seção da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 25 — Em resposta ao vosso aviso n. 2.694, de 30 de dezembro ultimo, cabe-me levar ao vosso conhecimento que a cambial a que alludi, de fs. 2.296 42, requisitada pelo de n. 1.669, de 18 de agosto do anno passado, importou em 1:359\$480, pap. l., conforme nos foi communicado por este ministerio em aviso sob n. 283, de 9 do referido mez de dezembro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 26 — De pos-o do vosso aviso n. 271, de 5 de agosto do anno findo, passando á disposição deste ministerio a Quinta da Boa Vista, visto se acharem terminadas as obras de melhoramento nella executadas, rogo vos dignéis informar si as despezas com a conservação da mesma quinta tem sido e continuam a ser feitas por conta do Governo Federal, ou si por conta da Prefeitura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 6 — Desenvolvendo-vos o incluso processo relativo á licença de um anno solicitada pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Amazonas, Antonio Franco Liberato, da qua tratastes em officio n. 429, de 4 de dezembro ultimo, cabe-me informar que o referido eventuario continha muito doente, e foi declarado o delegado fiscal no alludido Estado, em telegramma de 28 do dito mez, parecendo assim que o pedido está no caso de merecer deferimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 17 do corrente, resolvi approvar a concessão de aforamento do terreno de accrescillos de marinha á praia do Retiro Saudoso ns. 64 e 66, antigos 2 E e 2 F, feita por essa Prefeitura ao Dr. Francisco Siqueira de Andrade, conforme o processo que veio annexo ao vosso officio n. 273, de 13 de novembro do anno proximo passado, e que incluso vos devolvo, com excepção da planta do mesmo terreno, que fica pertencendo ao archivo da Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil :

N. 4 — Peco-vos providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de mks. 4.102—75 pagavel em Londres a tres dias de vista, affim de attender-se ao que requisitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 1.182, de 12 de dezembro proximo findo.

N. 5 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.919, de 4 de dezembro ultimo,

peco-vos providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de liras 150—37, pagavel em Londres a tres dias de vista.

N. 6 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 5.066, de 15 de dezembro ultimo, peco-vos providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de \$18 62 (quarenta e oito dollars e 62 cento), pagavel em Londres a tres dias de vista.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 57, de 15 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que já autorizei a conversão de frs. 5.000.000, á taxa de 16 1/8, que produz a quantia de 2.937:870\$, á conta do empréstimo contrahido para a construção da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Raymundo Levy Neves, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes :

F. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso que sob a presidencia do delegado fiscal, em commissão, José Silveira dos Santos, vai ser effectuado nessa repartição, para provimento de empregos de 1ª entrança.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes :

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido autorizar a abertura, nessa Delegacia Fiscal, de concurso para provimento de empregos de 1ª entrança.

— Sr. José Silveira dos Santos, delegado fiscal, em commissão, no Estado de Minas Geraes :

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir de presidente do concurso para empregos de 1ª entrança a realizar-se nessa delegacia e ao 3º escripturario dessa mesma repartição Raymundo Levy Neves para servir de secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1912

Bernardo Alves da Silva e outros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ribeiro & Comp. — Satisfacem a exigencia, Arthur Antonio da Silva. — Averbese a mudança com o valor locativo de 185\$000.

Victorino Lage. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

F. Briguier & Comp. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

Dr. Manoel Bomfim. — Transfira-se.

José Gomes da Cruz & Comp. — Apresentem a patente de registro.

Antonio Julio da Silva Faria. — Selle o documento de fs. 5.

Fernandes & Irmão. — Apresentem a patente de registro.

Manoel Ribeiro da Silva. — Faça-se a rectificação.

Manoel Pereira Junior. — De-se a baixa.

João Baptista Pereira. — Officie-se nos termos do parecer.

Francisco Varella dos Santos. — Transfira-se. Leocadia Carolina da Silva Motta e outros.

— Idem.

Antonio Basilio. — Anulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos Jorge. — Pague o debito accusado. Francisco Joaquim Brito. — Selle o documento de fs. 8.

José Bento Alves de Carvalho. — Transfira-se.

Zulmira da Silva Anachoreto Baptista. — Idem.

Custodio Gomes da Fonseca. — Idem.

Martins dos Santos. — Idem.

Fabrica da Fita Tecelagem e Seda Italo-Brazileira. — De-se a baixa nos termos do parecer.

Contra-fé em nome de Henrique Pinheiro Guedes. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 29 de janeiro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	36	2.120
Francos.....	210	—
Marcos.....	4.520	—

Lastro

Ouro em deposito.....	367.328:069\$169
Responsabilidade do The-souro, lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	386.667:844\$185

Emissão

Notas em circulação.....	386.663:750\$000
Moeda subsidiaria.....	4:091\$185
Total.....	386.667:844\$185

O escripturario, Decio Cesario Alvim,

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 293 — Ao Sr. director da Despeza Publica, pedindo se digne dar as necessarias providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importância de 51:311\$928 aos credores constantes da inclusa relação, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição de junho a dezembro do anno findo.

N. 294 — Ao Exmo. Sr. director geral da Viação e Obras Publicas, communicando que dos exemplares do *Diário Official* especificados no officio n. 7, de 10 do corrente, só pôde ser feita a remessa dos ns. 14, 67 e 899, visto como dos demais acham-se esgotadas as respectivas edições.

Requerimento despachado

João Ramos & Comp. — Como requerem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de janeiro de 1912

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 17 — Pedindo providencias sobre a devolução do processo encaminhado com o officio n. 339, de 23 de outubro de 1909.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 18 — Solicitando o parecer dessa directoria sobre a consulta feita pela Caixa Australista de Pensões A Previdência, relativa á applicação do sello nas suas cadernetas.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 19—Encaminhando, devidamente informado, o processo do recurso da Allgemeine Versicherungs Aktiengesellschaft sobre o despacho desta inspeccão constante do officio n. 328, de 24 de novembro ultimo, relativo ao balanço de suas operações no Brazil.

Dia 20

Aos directores da Associação Beneficente Vera Cruz:

Ns. 20 e 21—Respondendo ás consultas de 12 e 16 do corrente, relativas a pagamento de peculios.

—Aos directores da Companhia de Seguros Lloyd Paraense:

N. 22—Comunicando que, por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 do corrente, foram approvadas as tabellas de seguros de vida denominadas—Sub-tropical 1º grão e Sub-tropical 2º grão, e concedido o prazo de 90 dias para apresentação da taboa de mortalidade que serviu de base aos respectivos calculos.

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

Quinta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1912

Sr. contra-almirante director da Escola Naval:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, em solução á consulta constante de vosso officio n. 5, de 3 do corrente, o conselho resolveu, de accordo com o art. 325 do regulamento approved pelo decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1911, que a suspensão dos alumnos dos cursos de marinha e machinas dessa escola, já existentes na época da sua promulgação, ás disposições do mesmo regulamento, restringem-se ao que se refere ao plano de ensino, á baixa de praca por motivo de reprobção e á baixa de praca por perda de anno por faltas, não abrangendo as disposições relativas a direito de exame em segunda época, e que, portanto, aos alumnos matriculados anteriormente á promulgação do regulamento de 4 de abril não é applicavel o disposto na primeira parte do art. 69, que manda repetir o anno como alumno militar ao aspirante reprovado em uma cadeira ou em duas aulas, nos exames de fim do anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despatchados

Dia 27 de janeiro de 1912

Norberto Rodolpho de Souza, agente de 5ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo lhe seja concedida pensão integral, de maio de 1909 a janeiro de 1910.—Indefido.

Maria Jatahy Assioly, viuva do agente do Correo de Ribeirão Preto, Elcio Boarque Assioly, pedindo os favores do montepio.—Defido.

Anna Mauricia da Trindade Pereira Maia, irmã de Sabino Alves Maia, fiel de armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Prove não ter seu pai deixado outros filhos legitimados além de si, do contribuinte fallecido, de Francisco Bonifacio e Pureza Maria; nada ter a petição-naria recebido pelos cofres federaes; apresente certidão do nascimento de Francisco Bonifacio e de casamento de Pureza Maria, e junte nova justificação produzida perante o juiz seccional, na capital do Estado de Santa Catharina.

Julio Xavier Nunes, ex-praticante de primeira classe da Repartição de Aguas, Esgotos Obras Publicas, pedindo continuar a contribuir para o montepio.—Prove, por certidão, as datas em que foi nomeado e demittido e qual o ordenado simples annual que percebia.

Manoel Joaquim Pessoa, tutor dos filhos de Alipinio Cavalcante Marques, amannense da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo os favores do montepio.—Junte certidão do obito do filho do contribuinte de nome Asclepiades.

Mario Cabral de Freitas, pedindo o pagamento da importancia despendida com o funeral de seu pai José Luiz de Freitas, 3º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Junte certidão do obito do contribuinte.

Eugenia Arminda Barboza Leitão, viuva do 3º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil, Eugenio Pereira Leitão, pedindo os favores do montepio.—Apresente certidão do do nascimento ou casamento do filho de nome Moacyr.

Dolores Monteiro de Senna, pedindo restituição de documentos: Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas ás seguintes pessoas a funcionarios da E. F. Central do Brazil:

De 60 dias, em prorogação, com todos os vencimentos, ao praticante de machinista Luiz Getano Ferreira;

De 90 dias, em prorogação, com a metade da diaria, ao escrevente de 1ª classe Cicero Pereira de Almeida;

De 90 dias, em prorogação, sendo 30 com ordenado e 60 com a metade, ao trabalhador de 3ª classe Arão Cordeiro;

De 30 dias, com ordenado, ao condutor de 1ª classe Miguel João Duque Estrada Meyer.

Expediente de 29 de janeiro de 1912

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a contar, para os effeitos da aposentadoria, o tempo de serviço do bagageiro de 1ª classe, José Antonio Gomes, no Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 16);

Idem idem, idem, do machinista de 2ª classe Manoel Leocadio de Souza, na Repartição Geral dos Correios (aviso n. 17);

Idem idem, idem, do operario de 1ª classe das officinas do deposito do Norte, José Lopes Mohor, nas officinas do Arsenal de Marinha (aviso n. 21);

—Mandou-se abonar a gratificação adicional de 40% sobre os vencimentos do 1º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Vieira de Paula Areas (aviso n. 18);

Idem idem de 10% ao continuo da secretaria da mesma estrada, Antonio Fernandes Vieira (aviso n. 20);

Idem idem de 10% ao engenheiro residente da 5ª divisão, Alfredo Magno de Carvalho (aviso n. 22);

—Mandou-se pagar a quem de direito a importancia a que faz jus o official operario de

1ª classe da mesma estrada, Candido Pedro dos Santos, até á ve-pera do seu fallecimento (aviso n. 19).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 29 do corrente foram concedidos tres mezes de licença com ordenado para tratamento de saude aos engenheiros Manoel Isidro Silveira a Souza e Gonçalo Leitão, respectivamente, fiscal da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá e chefe de secção da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroadá ao Torantins.

Expediente de 29 de janeiro de 1912

Afim de serem tiradas em avulsos em numero de 300, foram devolvidas á Imprensa Nacional as provas typographicas do regulamento para a Inspeccão Federal das Estradas. (Officio n. 11.)

—Recomendaram-se á Inspeccão Federal das Estradas as necessarias providencias afim de que seja fielmente cumprido por parte da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileira «Rede Sul-Mineira» o regulamento de 26 de abril de 1857, em solução ao requerimento do Sr. Saturnino de Oliveira. (Aviso n. 7.)

—Foi approved o acto do Sr. inspector federal das estradas multando em 500\$ a Companhia Viação Fervea de Itabapoana por não ter entrado para os cofres publicos com a importancia de 3.000\$ correspondente aos dois ultimos trimestres do anno proximo findo. (Aviso n. 6.)

—Solicitou-se á Repartição Fiscal do Governo junto á City Improvements a installação de um lavatorio na Directoria Geral de Viação da Secretaria de Viação e Obras Publicas. (Officio n. 10.)

Requerimentos despatchados

—Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo transporte gratuito no Lloyd Brasileiro para dois engradados com planta para a Bahia.—Indefido.

Termo de accordo transferindo á Companhia S. Luiz a Caxias o contracto de 24 de outubro de mil novecentos e oito, para construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, conjuntamente com a caução de cincoenta contos de reis

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e doze, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. José Joaquim Seabra, Ministro de Estado da mesma Repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o barão de Birolcalhy, representante da firma Birolcalhy & Comp., cessionaria, nos termos do decreto numero sete mil e quatrocentos e vinte e cinco, de vinte e sete de maio de mil novecentos e nove, do contracto de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oito, para construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, e director-presidente da Companhia S. Luiz a Caxias, declarou o Sr. ministro que, nos termos do decreto numero nove mil trezentos e tres, de dez de janeiro corrente, e attendendo ao que requerer a firma Birolcalhy & Comp., cessionaria nos termos do decreto numero sete mil quatrocentos e vinte e cinco de vinte e sete de maio de mil novecentos e nove, do contracto de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oito, para a construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, ficava transferido para a Companhia S. Luiz a Caxias o referido contracto de vinte e quatro de outubro de mil e

noventa e oito, celebrado em virtude do decreto numero sete mil e setenta e tres, de vinte de agosto de mil novecentos e oito, para a construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, conjuntamente com a caução de cinquenta contos de réis, depositada no Thesouro Nacional, para garantia do mesmo contracto, ficando deste modo a mencionada companhia subvencionada em todos os direitos e obrigações decorrentes do referido contracto. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, assigna com o barão do Ibirocahy, com as testemunhas Antonio Lourenço Pacheco, terceiro official, Ivan Artoz, terceiro official, e commigo Antonio Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1912. — Dr. J. J. Seabra. — Barão de Ibirocahy. — Antonio Lourenço Pacheco. — Ivan Artoz. — Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de Janeiro de 1912

Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, autorizou-se a entregar ao Ministerio da Justiça, osapparelhos e demais apetrechos do extinto Laboratorio Bacteriologico que funcionava naquella repartição, afim de serem aproveitados, como for conveniente, no Instituto de Manguinhos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 23 de janeiro de 1912

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Evertson e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda:

Avio sem numero, de 22 do corrente, pedindo a concessão de creditos no total de 45.228\$, ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, para despesas da sub-consignação—Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes — da verba 15°.

Processos de concessão de creditos: De 3695682, 1578967, 3905180 e 5005002, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Goyaz, para despesas da verba 38° «Substituições»;

De 300\$, á no Estado do Piahy, e pagamento da quantia de 500\$ do Thesouro Nacional, por conta da verba 24° «Ajudas de custo»;

De 100\$ á no Estado do Maranhão, idem da mesma verba;

De 1185300, 2598273, 1875182, 200\$, 1918018, 7768935 e 3855891 ás delegacias nos Estados de Santa Catharina, Paraná, Alagoas, Pará e Rio Grande do Sul, idem da verba 38°;

De 108.000\$ e 42.627\$500, ás nos Estados de Sergipe e Paraná, idem das verbas 3° e 4°;

De 3.967\$500, 4.573\$, 10.102\$500 e 38.673\$ ás delegacias nos Estados da Parahyba, Amazonas, Piahy e Matto Grosso, idem da verba 4°;

De 300\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 17°;

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos:

De 5.320\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta da verba 18°, para despesas com marinheiros da Mesa de Rendas de Capacete.

O tribunal recusou registro á distribuição do credito por dever correr a despesa pela verba 19° «Mesas de Rendas e Collectorias».

De 125\$129 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 38° «Substituições».

O tribunal mandou effectuar o registro da quantia de 120\$129, havendo recusa desse acto para a de 5\$, por ter havido erro de somma na demonstração de fls. do processo.

Processos de pagamento:

De 609\$ ao 4° escripturario da Caixa de Amortização, Aphrodisio Aloysio Silva, pela verba 24°, — Ajuda de custo. — O tribunal recusou registro á despesa, por verificar-se pela declaração feita pelo director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, datada de 26 de outubro de 1911, haver sido o funcionario nomeado a pedido, caso em que não lhe assiste direito á ajuda de custo, e o pagamento da mesma carece do fundamento juridico, como já o reconheceu o despacho de 31 de outubro de 1911.

De 35\$ a Henrique Baiteux & Comp., de serviços executados para o Gabinete do Ministerio da Fazenda, em novembro ultimo. — O tribunal negou registro á despesa, por impropriedade de sua classificação na sub-consignação—Despesas diversas etc.—da verba—Thesouro Nacional.

Ao conferente da Alfandega da Bahia, Manoel Bernardino Figueiredo Portugal, do percentagens sobre a arrecadação em ouro effectuada pela referida alfandega em 1910. — O tribunal negou registro á despesa, por não estar devidamente comprovada.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Durvalina e Manoel, filhos do guardião da Repartição Geral dos Telegraphos, Galvão Francisco de Castilho, na importância annual de 300\$ a cada um.

De meio soldo e montepio:

A' D. Mathilde Corrêa de Souza, viuva do coronel graduado, medico, do Exército, Dr. Marcelino de Souza, nas importancias mensaes de 160\$ e 200\$000.

A' D. Phruidil Sâ de Sampaio, viuva do 1° tenente do Exército, Luiz Ferraz de Sampaio, nas importancias mensaes de 61\$600 e 70\$000.

A' D. Affonsina Esther Costard Portugal, viuva do capitão do Exército Antonio Rodrigues Portugal, na importância mensal de 100\$ em cada titulo.

Da aposentadoria:

Do chefe de secção da Caixa de Amortização, Luiz Carlos da Silva Peixoto, com o vencimento annual de 12.486\$566, correspondente a 52 annos, cinco mezes e seis dias de serviço publico.

Ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro de Alcantara dos Anjos Espozil, com o vencimento annual de 3.228\$, correspondente a 30 annos, quatro mezes e seis dias de serviço publico.

Da reforma:

Ao commandante da força dos guardas da Alfandega do Pará, Aprijo Anthero da Silva, com o vencimento annual de 2.880\$, visto contar mais de 25 annos de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, das aposentadorias e da reforma de que se trata, registrando-se a despesa de accordo com os pareceres.

De montepio civil:

A D. Carlota Ribeiro Breckenfeld, viuva do guarda aposentado da Alfandega do Pernambuco, Miguel Arzairo Feitosa e Breckenfeld, na importância annual de 360\$ e a seus filhos

Reynaldo, Everardo, Armiragy, Eunice, Sylvia, Cacilda, Stella e José, na importância de 45\$ a cada um. O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da respectiva despesa, e mandou officiar no sentido de serem resalvadas as emendas e entrelinha que se encontram nos titulos.

A D. Hortencia Dias Moniz Barreto, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Olavo Muniz Barreto, na importância annual de 800\$000. — O tribunal julgou illegal a concessão da pensão, por se fixar para o inicio do abono da mesma data differente da do obito do contribuinte.

A D. Henriqueta de Almeida Santos, viuva do fiel do thesoureiro do papel-moeda da Caixa da Amortização Francisco Barbosa dos Santos, na importância annual de 750\$000;

A D. Maria Carmelita Cotrim Freitas, viuva do 3° escripturario do Thesouro Nacional, Francisco Alves de Freitas, na importância annual de 900\$, e as suas filhas Francisca, Maria, Lucinda e Carmelita, na de 225\$ a cada uma. O tribunal julgou illegaes as concessões, não só pelo motivo acima indicado, quanto ao inicio do abono das pensões, como por haverem sido excluidos do beneficio filhos menores dos contribuintes, e mandou officiar nos termos dos pareceres.

Da aposentadoria:

Ao Dr. Helvecio Monte, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, com o vencimento annual de 6.973\$333, correspondente a 36 annos cinco mezes e 26 dias do serviço publico. — O tribunal, tomando conhecimento do acto que aposentou o Dr. Helvecio Monte, e

Considerando preliminarmente, que ao Dr. Helvecio Monte assistia o direito á aposentadoria no cargo de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, quando foi aposentado pelo decreto de 11 de outubro de 1911,

Porquanto,

Considerando que, si a parte final do art. 316 do decreto n. 5.456, de 8 de março de 1904 exceptuou da effectividade que conferiu, nos lezaes da hygiene federal, os medicos a que se refere o § 6° do art. 1° do decreto legislativo n. 1.451, de 5 de janeiro de 1904, e que o Dr. Helvecio Monte foi commissario de hygiene interino de 20 de março a 30 de dezembro de 1900 (certidão de fls. 7 e 8), inspector sanitario contractado, de 9 de março a 31 de dezembro de 1903, medico contractado da Directoria Geral de Saude Publica de 1 de janeiro a 15 de março de 1904 (certidão de fls. 9 a 10 v.), não é menos exacto que foi por decreto de 13 de março de 1904 nomeado para o lugar de inspector sanitario effectivo, e como tal prestou compromisso e assumiu o exercicio em 16 do mesmo mez e anno, pagou o imposto de sello, como effectivo, nos termos do esabelecido no n. 1 do § 8° da tabella A, annexa ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e contribuiu para o montepio obrigatorio;

Considerando que importam estes factos reconhecimento da effectividade do cargo exercido pelo Dr. Monte, porquanto o sello a pagar dos cargos interinos e de commissão é regulado no n. 5 do § 8° da tabella A do regulamento de sello de 1900, e a contribuição para o montepio civil obrigatorio não é imposta sinão aos funcionarios effectivos (artigo 4°, n. 1. do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890 e art. 2° do decreto n. 1.036, de 14 de novembro do mesmo anno);

Considerando que, reconhecido perante os textos citados, o direito á aposentadoria do Dr. Helvecio Monte, resta verificar si na apuração do tempo para a aposentadoria foi levado em conta o tempo habil para tal effecto;

Considerando que o exercicio dos cargos de medico da Camara Municipal da cidade de Sobral e Casa de Misericordia do Ceará e os demais no exercicio de medico da Saude Na-

nicipal e Federal confere direito à aposentadoria (art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910);

Mas, considerando que o exercício do mandato legislativo só pôde conceder para a formação do tempo de aposentadoria, quando a investidura do mandato se der em funcionario, com direito à aposentadoria, por isso que não se dá aposentadoria ao deputado ou ao senador, como tacs, visto não serem funcionarios publicos;

Considerando que ao Dr. Helvecio Monte não pôde ser contado o tempo de 5 de maio a 10 de dezembro de 1897, de 3 de maio a 30 de dezembro de 1898, e de 3 de maio a 22 de novembro de 1899, em que exerceu, unicamente, o mandato legislativo, mas não exerceu cargo ou emprego publico, que confira direito à aposentadoria, em favor do qual o dispositivo do art. 95 da lei n. 2.356 de 1910, corrigindo a legislação anterior, fez contar indistinctamente o tempo de exercício de cargos estaduais, provinciaes e municipaes, mas não inoveu quanto ás condições que deva reunir o tempo de exercício do mandato legislativo, para ser considerado habil para a aposentadoria;

Considerando que, deluzindo o tempo de exercício do mandato legislativo, modifica-se a situação da inactividade creada ao Dr. Monte, pelo decreto que o aposentou, não só quanto à essencia da aposentadoria, mas ainda quanto à fruição dos vencimentos de inactividade,

Resolve julgar illegal a aposentadoria, por se haver contado para a mesma, tempo que a lei não considerava habil.

Meio soldo e montepio:

Requerimento do Dr. Emilia da Gama Dutra, filha do capitão medico de 4ª classe do Corpo Sanitário do Exército Dr. Alfredo Augusto da Gama, pedindo a revisão do processo de concessão de meio-soldo e montepio à supplicante, para o fim de lhe ser concedida a pensão correspondente ao posto immediatamente superior, de conformidade com o art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.—O tribunal resolveu indeferir a petição, visto acharse prescripto o direito da requerente à reclamação.

Ministerio da Guerra.—Avisos:

Ns. 6.459, 6.477, 6.495 e 6.497, de 30 de dezembro ultimo, sobre a concessão dos creditos:

De 508.940\$, para a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para despesas da verba 38ª;

De 1358 à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 28ª;

De 1.140\$ e 280\$ à mesma delegacia, idem das verbas 26ª e 28ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, e das devidas annullações.

Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 59, do 30 de dezembro proximo findo, em resposta ao officio n. 124, do Tribunal de Contas, do 26 de outubro, e remetendo devidamente authenticadas as cópias dos contractos celebrados pelo commando da 2ª brigada de cavallaria San Francisco Pereira dos Santos, para arrendamento da casa que serve de quartel-general, e com João Garibaldi Nicoderauer, para o aluguel do campo de inverno para a cavallaria da dita brigada, tendo vindo as referidas cópias annexas ao aviso n. 885, do 16 do citado mez de outubro.—O tribunal mandou registrar os referidos contractos.

N. 3, do 11 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.547, do Poder Legislativo, e 9.299, do Executivo, de 9, relativos à abertura do credito especial de 5.600\$, destinado ao pagamento de diarias que deixou de receber o coronel Clodio da Fonseca, como chefe da extincta comissão de compras de material

bellico na Europa.—O tribunal mandou effectuar o registro do credito.

N. 27, de 10, pedindo a distribuição do credito de 431\$400 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 10ª, para pagamento de soldo de voluntario ao soldado João Egydio Myussen.—O tribunal ordenou o registro da distribuição de que se trata, feita a devida annullação.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:—Avisos:

N. 181, de 13 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas, para a construção dos açudes Canindé, Santo Antonio, Sant' Anna e Budengó, nos municipios de Canindé e S. Bernardo das Russas, no Estado do Ceará, de Pau dos Ferros, no do Rio Grande do Norte e de Campina Grande, no da Parahyba.—O tribunal deixou de registrar o contracto, por se haver incluído entre as suas clausulas a de isenção de impostos estaduais e municipaes:

N. 199, de 18 de dezembro, com a cópia do contracto effectuado pela Directoria Geral dos Correios com Carlos Taylor, para o arrendamento do predio á rua Marquez de S. Vicente n. 493, para nelle funcionar uma agencia do Correio.—O tribunal mandou dar registro ao contracto.

N. 2.693 e 2.702, de 30, pedindo a concessão dos creditos de 50.000\$ e 200.000\$ à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta do decreto n. 9.201 de 13, para despesas do prolongamento da linha do centro da mesma Estrada, na direcção de Montes Claros, e á conta do de n. 9.246 de 28, para despesas de construção do ramal de Sabará á cidade de Fervos.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 6, de 16 deste mez, enviando as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª, 8ª, 11ª e 16ª do orçamento para o exercicio de 1912.—Tendo já sido registradas, por despacho de 19, as tabellas referentes á verba 8ª, o tribunal mandou dar registro ás demais.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 89, de 12 do corrente, pedindo o pagamento a Oswaldo Ramos Lima, da quantia de 800\$, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, correndo a despeza á conta da consignação.—Aquisição de moveis e conservação dos mesmos etc.—da verba 2ª.—O tribunal recusou o registro á despeza por impropriedade de sua classificação;

N. 115, de 13, com as cópias dos decretos ns. 2.548, do Poder Legislativo, e 9.302 do Executivo, de 10, relativos à abertura do credito de 36.120\$, para pagamento ao engenheiro Dr. Lourenço Bacta Neves, a titulo de indemnização pelas despesas forçadas que fez nos Estados Unidos da America do Norte, em servicos de propaganda do Brazil.—O tribunal ordenou o competente registro;

N. 150, de 15, em resposta ao officio do Tribunal, n. 191, de 18 de outubro do anno findo, e prestando esclarecimentos acerca do pagamento solicitado pelo aviso n. 2.698 de 23 de setembro, da quantia de 33.504\$306, omo, á Sociedade Nacional de Agricultura, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910, de despesas que fez em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma.—O tribunal mandou registrar a despeza.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 5.200, de 28 de dezembro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 750\$, para pagamento de subsídios que deixou de receber, no periodo de 11 a 20 de dezembro de 1894, o conselheiro João da Matta Ma-

chado, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Minas Geraes.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de se annexar ao processo o da consulta á que se refere o parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico;

N. 98, de 9 deste mez, pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, do credito de 10.000\$, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 9.279, de 30 de dezembro findo, para pagamento de subvenção ao Lyceo de Artes e Officios do Recife;

Ns. 135, 136 e 152, de 11 e 12, sobre a concessão dos creditos:

De 2.500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para despesas da verba 38ª;

De 2.400\$, á no Estado do Paraná, idem da verba 36ª;

De 25.252\$920, ao Thesouro Nacional, idem a que se refere o decreto n. 9.313, de 10 de janeiro corrente.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 149, de 12, consultando sobre a abertura do credito especial de 30.000\$, para pagamento ao Dr. Herculano M. Inglez de Souza, de igual quantia pelo trabalho, já impresso, do plano do projecto do Código Commercial e emendas substitutivas.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de solicitar informação—si precedeu contracto para a execução do servico, ou acto em que fosse fixado o quantum para a remuneração do mesmo;

Ns. 220 e 302, de 15 e 18, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 120.000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção que, no exercicio de 1912, compete à Assistencia Publica aos Pobres, dirigida pela irmã Paula e de 60.000\$ idem idem à Maternidade da Capital Federal.—O tribunal mandou responder affirmativamente ás consultas.

N. 304, de 18, pedindo que, da importancia de 405.052\$854, de impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Hecbedoria do Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo findo, e a que se refere o officio n. 6 da Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, de 12 do corrente, seja distribuida a quantia de 244.649\$977, de accordo com as tabellas annexas ao mesmo aviso.—O tribunal mandou escripturar como receita especializada a referida importancia de 244.649\$977, distribuindo-se ao Thesouro Nacional o credito de 9.312\$, conforme as ditas tabellas.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de 10 do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos para as despesas do Ministerio, de accordo com o art. 14 da lei do orçamento para o exercicio de 1912.—O tribunal fez registrar as alludidas tabellas.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processos:

De tomadas de contas:

Do commissario da Armada João Pinto de Faria, no periodo de 1 de janeiro a 20 de junho de 1911, em que serviu no vapor de guerra Carlos Gomes;

Do fiel da Armada Arthur de Oliveira, de 16 de outubro de 1909 a 22 de junho de 1910, no contra-torpedeiro Parahyba;

Do patrão-mór Joaquim Pereira Servo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910, na capitania do porto do Estado de Alagoas;

Do secretario interino da capitania do porto do Estado de S. Paulo, Alfredo Bitencourt, de 6 de julho a 18 de agosto de 1911;

Dos ex-agentes do Correio:

D. Maria Belarmina Barbosa, de Garimp das Canôas, no Estado de Minas Geraes, d

12 de maio de 1909 a 29 de setembro de 1911;

Horacio Neves, de Conselheiro Laurindo, no Estado de S. Paulo, de 27 de janeiro de 1907 a 21 de novembro de 1910.

O tribunal julgou quitos com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se nesse sentido os necessários acordãos.

Dos Commissarios da Armada:

Manoel Marques de Faria, de 12 de dezembro de 1910 a 18 de julho de 1911, em que serviu no Batalhão Naval.—O tribunal mandou lavar acordam, fixando em 107\$057 o alcance encontrado nas contas do dito commissario e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

Carlos Teixeira da Mota, de 7 de outubro de 1909 a 25 de novembro de 1910, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará.—O tribunal mandou lavar acordam, fixando em 107\$057 o alcance encontrado nas contas do dito commissario e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

João Pinto de Faria, de 28 de outubro a 22 de dezembro de 1906, na cañhoneira Acre, na flotilha do Amazonas.—Havendo sido recolhido pelo responsável o alcance que lhe foi fixado por acordam de 15 de setembro ultimo, e respectivos juros da mora, o tribunal mandou-lhe expedir quitação.

De prestação de fiança:

Do collector federal em Victoria, no Estado de Pernambuco, Francisco de Assis Hollanda Cavalcante, de 900\$, em uma cadereta da Caixa Economica, de sua propriedade, como reforço da anteriormente prestada.—O tribunal deixou de aprovar o reforço da fiança, pelas divergências indicadas nos pareceres.

Foi approvada a redacção das acordãos lavrados nos processos, julgados na sessão de 19 do corrente, relativos ás contas do commissario da Armada José da Rocha Oliveira, do ex-collector interino José Cabral de Mello, do ex-agente do Correio João da Silva Cidade e dos cobradores da Recebedoria da Capital Federal Arthur Martins e Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-collector e ex-agente do Correio; do fiel da Armada Francisco Antonio Pinto de Miranda, do collector das rendas federaes em Monte Verde Antonio Santiago e do continuo da Inspectoria de Seguros Carlos de Souza Victorino, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos dos juros da mora.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 200\$, pelo superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, com despezas miudas em dezembro ultimo;

De 300\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despezas da mesma natureza, em novembro do anno passado;

De igual quantia pelo mesmo, com identicas despezas em dezembro ultimo;

De 150\$, pelo porteiro da Casa da Moeda, com despezas de igual natureza no mesmo mez;

De 27\$320, pelo continuo da Inspectoria de Seguros Carlos de Souza Victorino, idem, idem.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

Ns. 50, 80, 81, 89, 94 e 132, de 17, 18, 19 e 23 deste mez, pagamento de 35\$320, 40\$810,

45\$280, 132\$, 59:457\$949 e 58:127\$058 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do ministerio, no anno proximo passado; Ns. 2 e 9, de 8, idem de 70:027\$030 e 178:737\$106 a Gebrüder Goedhart & Comp., correspondentes á medição provisoria dos trabalhos executados em outubro e novembro ultimos;

N. 27, de 12, idem de 44:714\$958 ao engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro, como indemnização;

N. 106, de 22, idem de 44:061\$290 ao Dr. Francisco Góes, de medição provisoria;

N. 110, idem, idem de 302:119\$938 a Oscar de Almeida Gama, idem.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 152, de 15 do corrente, pagamento de 600\$ a Narciso Fernandes da Silva Neves, pela importação de quatro suínos de raça;

N. 3.374, de 1 de dezembro ultimo, idem de 600\$ ao Mosteiro de São Bento, de aluguel de predio;

N. 167, de 22 de janeiro corrente, idem de 3:000\$ á Agencia Havas, de despachos telegraphicos;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 199 (cópia) de 13 de este mez, pagamento de 150:597\$890 a diversos, de fornecimentos á Repartição Central da Policia, durante o anno proximo passado;

Ns. 163, 171, 174 e 200, de 12 e 13, idem de 3:125\$462, 8:948\$547, 9:281\$525 e 21:887\$579 a diversos, idem á Repartição Central da Policia e Brigada Policial do Districto Federal, idem;

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 7, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 12 deste mez, pagamento de 4:212\$600 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos, em dezembro ultimo.

Requerimento despachado:

De Fral Figner pedindo preferencia, na aquisição das machinas de sommar «Burroughs».—Apresente o requerente demonstração dos preços.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Alfredo Borges Monteiro, Folha do Dia, Lloyd Brasileiro, Mario Guerra e Paulino Candido da Silva Jucá, pagamentos de 450\$, 3:564\$640, 474\$600, 232\$ e 400\$, dividas de 1909;

De Isnard & Comp., idem de 132\$900, divida de 1908;

Do Lloyd Brasileiro, José Pacheco de Aguiar, Liga Nacional de Prophylaxia Sanitaria e Moral, Thomaz Alves Pereira, Felicidade Liria de Azevedo, José Pacheco da Rocha e Rodrigues Teixeira & Braga, 103\$, 2:036\$093, 4:500\$, 450\$, 250\$, 819\$840 e 33\$668, dividas de 1910;

Da Companhia Pernambucana de Navegação, idem de 69\$220, divida de 1907, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba;

De Luiz Pereira de Oliveira Faria, idem de 4:178\$, idem de 1908, idem á de Pernambuco;

De C. & O. Wiedmann, idem de 585\$, idem, idem á do Rio Grande do Sul;

De Maria Otilia Bandeira de Mello, Manoel Octaviano Manta e outros e Candida Carolina de Oliveira Bandeira e outros, idem de 4:399\$, 7:702\$609 e 1:017\$332, idem ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba, Pernambuco e Rio Grande do Sul;

Do Norberto Rodolpho de Souza, idem de 270\$, divida de 1909.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 36, de 13 do corrente, pagamento de 38:265\$190 a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração, no anno proximo findo;

N. 1.228, de 23 de dezembro proximo findo, credito de 5:665\$ á Delegacia fiscal em Minas Geraes, para pagamento a David & Irmão e outros, proveniente de compra de animaes.

DIARIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV, do regimento interno do tribunal, que, achando-se vago um dos lugares de official desta secretaria, fica marcado o prazo de 15 dias, a partir de hoje, afim de que os candidatos apresentem nesta secretaria as suas petições de inscripção no concurso para provimento da referida vaga, devendo instrui-las com documentos que comprovem a sua idoneidade para o exercicio do cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do citado artigo do regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1912.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

2ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 29 DE JANEIRO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 e 12 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.139 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrantes, o Dr. Carlos Ferreira de Souza Fernandes em seu favor e de outros. — Negou-se o habeas-corpus pedido por não se ter provado a coacção, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

N. 3.141 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrente ex-officio, o juizo federal; recorrido, Gaston Bonyn.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.142 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Jules Franchon; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.140 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrante, o Dr. Milciades Mario de Sá Freire em favor de Luiz Gonzaga de Maria Brandão. — Concedeu-se a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 3.144 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o juizo federal; recorrido, José Baptista Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.145 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Figueiredo; impetrantes, os Drs. Ruy Barbosa e Methodio Colla, em favor do Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, governador do Estado da Bahia, e conego Manoel Leoncio Galvão, presidente do Senado do mesmo Estado. — Foi considerado prejudicado o pedido, em vista das informações, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti, Guimarães Natal e Manoel Martinho.

N. 3.146—Bahia—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; impetrantes, os Drs. Ruy Barbosa e Methodio Coelho, em favor do capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, Dr. Virgílio de Lemos e outro.—Foi concedida a ordem pedida, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recurso criminal

N. 250 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Epitácio Pessoa; recorrente, Trajano Augusto Lopes; recorrido, o Juízo Federal. — Não se conhecendo do recurso, resolveu o tribunal remetter os papeis ao procurador seccional, para os fins de direito, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, quanto á segunda parte.

Encerrou-se a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUDIENCIA

Na audiência realizada na sessão de 27 do corrente mez, foram publicados, além dos acordãos constantes da publicação do *Diario Officiel* de 28, mais os seguintes:

Aggravo de petição

N. 1.476 — Capital Federal — Aggravante C. H. Walker & Comp.; agravados, A. Avener & Comp. — Deu-se provimento ao aggravo.

Appellações civis

N. 1.354 — Capital Federal — (Sobre embargo) — Embargante, a União Federal; embargado, capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

N. 2.027 — Capital Federal — Embargante, o Estado de Minas Geraes; embargados, Antonio Noronha Franca e sua mulher. — Foram desprezados os embargos.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações criminaes

N. 524 — S. Paulo — Appellante, João Vaz; appellada, a justiça federal.

N. 525 — S. Paulo — Appellante, Miguel Conrado; appellada, a justiça federal.

Appellações civis

N. 1.332 — Capital Federal — Appellante, Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira; appellada, a União Federal.

N. 2.062 — Capital Federal — 1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Alberto de Assumpção e outros.

N. 2.152 — Capital Federal — Appellantes, o coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e outros; appellado, o Dr. Erico Maranhão da Gama Coelho.

N. 2.163 — Capital Federal — Appellante, Leon Gilson; appellado, Frederico D'Olne.

N. 2.166 — Capital Federal — Appellante, o engenheiro civil Eugenio de Andrade; appellada, a União Federal.

N. 2.167 — Districto Federal — Appellantes, Alberto Soares de Pinho e Julieta Soares de Pinho; appellada, a União Federal.

N. 2.168 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

N. 2.169 — Capital Federal — Appellante, Agostinho Fernandes de Oliveira; appellado, Thomé Caetano da Silva.

Aggravo de petição

N. 1.445 — Estado do Rio de Janeiro — Aggravante, A. J. P. Barcellos liquidatario da falencia de L. Oberlaender & Comp.; aggra-

Côrto de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de janeiro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Enéas Galvão—Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Ataulpho e Moura Carijó.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.046 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; paciente, Estandislão Wanchichim. — Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente, por incompetencia da Côrte de Appellação.

N. 1.047 — (Preventivo) Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; impetrante, Caliope Augusto de Oliveira Mattos, em favor de Anna Maria Marques de Jesus. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente, attentas as informações do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.

Aggravo de petição

N. 2.580 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; agravante, major Manoel Dantas Coelho; agravados, Manoel Figueira de Barros e sua mulher. — Deu-se provimento, unanimemente, para que o Dr. juiz a quo, reformando seu despacho, processasse o arbitramento nos termos de direito.

Appellações crime

N. 954 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellantes, Bento Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento, unanimemente, para absolver os appellantes da multa que lhes foi imposta.

N. 983 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Arthur Soares; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.346 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; 1º appellante, Francisco Sarly; 2º appellante, João Tasano; appellado, Manoel Pereira Barata e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.371 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellantes, D. Josepha Leal Mendes e outros; appellados, Alexandre Moraes de Almeida e outros. — Não se tomou conhecimento, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 1.617 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o juizo; appellados, José Barros da Fonseca e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.708 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, o juizo; appellados, João Augusto Simas de Oliveira e sua mulher. — Converteteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente, para que o appellado declare a pensão com que contribuirá para a educação dos filhos menores do casal.

PUBLICAÇÃO

Recursos crime

Ns. 388, 407 e 409.

Aggravo de petição

N. 2.580.

Requerimento

Compareceu o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima que, por parte de Casimiro José Ribeiro,

Ribeiro, accusou a citação feita a D. Maria Fernandes da Costa Mattos e seu marido, Alfredo Fernandes da Costa Mattos; D. Elvira Fernandes Braga e seu marido, João da Costa Braga; D. Laura Fernandes Mello e seu marido, Olympio de Mello, para verem apresentar artigos de habilitação de herdeiros na causa n. 203 contra o finado Manoel João Fernandes e requereu que sob preção se haja a citação por feita e accusada; e não tendo sido encontrados os outros herdeiros requereu que fique a mesma citação perpetuada até que pelos meios legais se possa fazer a dos herdeiros não encontrados. O que depois de ouvido, informado e apregoadas as partes, que não compareceram, foi pelo juiz deferido.

EM MESA

Crime sanitario

N. 1.009.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimis

Ns. 983 e 954.

Appellações civis

Ns. 1.599, 1.346, 1.617 e 1.708.

Embargos de nullidade

Ns. 224, e 959.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praga com o prazo de 20 dias, para venda de 21,40 do predio n. 575 moderno da rua Visconde de Itana, pertencentes ao espólio de D. Custodia Augusta de Oliveira Neves

O Dr. Auto Fortes, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que este edital virem ou delle noticias tiverem que no dia 30 do corrente, ao meio-dia, depois de audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos aratorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 21/40 do predio n. 575, antigo 373 da rua Visconde de Itana, pertencentes ao espólio da finada Custodia Augusta de Oliveira Neves, de quem é inventariante seu viuvo, Antonio Martins Neves. Descripção do predio—Predio assobracado, tendo duas janellas e porta ao lado, com gradil de ferro, frente de rua, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijolos; mede de frente o predio 2,62 por 13,10 de comprimento; o corpo da casa é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; tem um puxado que mede 6,65 por 3,10 de largo e é dividido em copa, cozinha e quarto para servados. A cozinha é de telha vã e o mais o forrado e assoalhado. Quintal os fundos do predio medindo 18,10 de comprimento por 5,62 de largo. Avaliados os 21/40 em 5:000\$000. E quem as ditas partes pretender compareça no dia, hora e logar designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o comprador obrigado a exhibir no acto o preço da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta em juizo o seu lance. Para os devidos fins se extrahem este e mais dous iguaes, um para ser publicado pela imprensa e outro para ser afixado no logar de costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 2 de janeiro de 1912. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o sub-

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que as audiencias deste juizo, durante o periodo das ferias, terão logar aos sabbados á 1 hora da tarde. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de janeiro de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito de Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao espólio do finado Candido Basilio Cardoso Pires, no executivo hypothecario que lhe move Antonio José Martins Tinoco, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio José Martins Tinoco e executado o espólio do finado Candido Basilio Cardoso Pires, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo editaes de praça dos bens penhorados e avaliados. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publica praça de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 23 de abril vindouro, ao meio dia, após a audiência de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 132, os bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio José Martins Tinoco ao espólio do finado Candido Basilio Cardoso Pires, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo em fórma de chalet, sito á rua Souza Franco n. 198, antigo 96, coberto com telha franceza, plantado em centro de terreno, construção de frontal de tijolo, com tres janellas de portão á frente, com portaes de madeira, entrada ao lado, com portas e portões de madeira igualmente; está dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, dispensa e cozinha, está com o solo ladrilhado e as paredes revestidas de cimento riscado fingido ladrilhos, o solo do compartimento destinado á dispensa está cimentado, estando os demais assoalhados e forrados. Aos fundos existe um tecto telhado em parte coberto com telhas francezas e em parte com folhas de zinco em má estado, servindo de abrigo ao tanque de lavagens, caixa para agua, water closet. Este predio carece de alguns reparos especialmente da pintura geral e forrações. O predio mede de frente 6^m,80 e de fundos 13^m,90. O terreno mede de frente 12^m,60 e de fundos 46^m,10, estando dividido na linha da frente por baldram e pilares de tijolo, gradil e portão de ferro ao centro, pela direita de quem entra por muro de vez de tijolo, pelos fundos por zinco e finalmente pela esquerda por muro de frontal com pilares de espaço em espaço, avaliados em 7.000\$000, preço por quanto vão a esta praça. E quem os mesmos quiser comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança blanca por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos

29 de janeiro de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino subscrevi. (Estava devidamente sellada.) Está conforme.—O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Antonio Marques de Moura

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Marques de Moura que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil da cidade do Rio de Janeiro

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 6ª Vara Civil da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a quem interessar possa que as audiencias, durante o periodo das férias forenses, terão logar ás terças-feiras uteis de cada semana ao meio-dia, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar lavrou-se este e outro de igual teor, sendo um afixado no logar do costume e outro publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de janeiro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.711

Constantino & Bragança, estabelecidos nesta praça com commercio de restaurante, á rua do Rosario n. 170, apresentam a marca acima, a qual é consistente em um rotulo estreito de fórma rectangular, formado por linhas e arabescos, tendo-se no centro as palavras características «Ao Rio Douro». A referida marca é usada nos vinhos, conservas, doces, etc. e bem assim em notas, facturas e cartões, considerando-se marca geral do estabelecimento dos supplicantes, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911.—Constantino & Bragança.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 27 de dezembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 4º official.

Registrada, sob n. 7.711, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.740

José Macedo Portugal, commerciante e fabricante de charutos e cigarros, ao largo da Carioca n. 4, declara que a marca adoptada para os productos de sua fabricação de fumos compõe-se do seguinte: um rotulo em fórma de cruz contendo o desenho de uma mulher e um homem, estando esta com man-

tilha na cabeça e o homem tendo á cabeça um grande chapéo de estylo philippino e no canto da bocca um cigarro acceso. Por cima do peito deste homem está desenhada a palavra «Philippinos» e por baixo, em sentido paralelo, as seguintes palavras: «Philippinos, importação directa de novidades para brindes—a distribuição dos brindes é garantida pelos fabricantes». No centro destas palavras vê-se a marca da fabrica em fórma de rosêta tendo no centro tres letras «J. M. P.», na parte lateral, á esquerda do casal, lê-se também «Distribuição de brindes especiaes» e no lado direito está a palavra «Especialidade»; por cima das cabeças do mesmo casal lê-se «Cigarros» cujo C vem ligar-se ao cigarro que está na bocca do homem confundindo-se com a fumaça do proprio cigarro. E, ainda na parte superior, lê-se mais as seguintes palavras «Philippinos, José Macedo Portugal, 4, Largo da Carioca, 4—Rio de Janeiro». O fundo deste rotulo é riscado com linhas paralelas formando pequenos losangos. Rio, 4 de janeiro de 1912.—José Macedo Portugal.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 9 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.740, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 7.742



Pacheco, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 49, com deposito á praia S. Christovão n. 116, com commercio de carvão de pedra, ferro guza, estiva, etc., vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para o carvão que importam da Inglaterra e que aqui preparam para cozinhas e pequenos fogões, consistindo a dita marca no seguinte: «Um rotulo em papel branco, feito oval e formado por dous traços pretos, um grosso e outro fino interior. No centro vê-se o desenho de um fogão economico ladeado pelas palavras «Trad Mark»; superiormente, em linha curvilínea, a inscripção «Carvão economico», abaixo do fogão o nome «Small Coal» e interiormente, também em sentido curvilíneo, os dizeres: «Especial para cozinhas e pequenos fogões». A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para distinguir o carvão de cozinha do seu commercio. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912.—Pacheco Moreira & Comp. (Estava inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 18 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada, sob n. 7.742, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito Federal da Primeira Vara

O Dr. Sylvio Pellico de Abreu, 2º suplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal, em exercicio do lugar de 1º suplente e presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal :

Pelo presente edital torno publico que pela junta organizadora das mesas eleitoraes ficaram assim organizadas as referidas mesas eleitoraes, que tem de servir nas eleições federaes a se realizarem neste Districto Federal, em 30 de janeiro corrente, e nas subseqüentes que tiverem lugar durante a futura legislatura federal:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA (CANDELARIA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Repartição Geral dos Telegraphos — Lado do mar

Mesarios:

Cezar Augusto de Carvalho.
Alvaro de Moniz.
José de Oliveira Graça.
Guilherme Maxwell de Souza Bastos.
Ernani Lodi Batalha.

Suplentes:

Bernardo Pires Velloso Sobrinho.
Malvino da Silva Reis Junior.
Damasio de Oliveira.
João Carlos de Oliveira Rosario.
Capitão Alvaro de Almeida Gama.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Museu Commercial — Praça Quinze de Novembro

Mesarios:

Manoel de Carvalho Pitombo.
Luiz Pio Duarte Silva.
João Francisco Pestana.
Horacio Ramos Machado.
José Bessa Alfredo de Carvalho.

Suplentes:

Aristophanes da Silva Lima.
Noé de Souza Abalo.
Roberto Gomes de Menezes.
Corintho Fonseca.
Major Estephania Monteiro da Rosa.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março

Mesarios:

Major Theodoro Lobo.
Arthur Innocencio Machado.
Raymundo Arca Mourinho.
Manoel Joaquim Torres.
Arnaldo José Soares.

Suplentes:

Ezequiel Mariano da Silva.
Joanico de Araujo Vianna.
Dr. Vicente de Toledo Ouro Preto.
Alfredo Lodi Batalha.
Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

QUARTA SECÇÃO

Local: Posto do Corpo de Bombeiros — Rua do Mercado

Mesarios:

Capitão Antonio Pereira Vallado.
Lindolpho Nigro.
Arthur Adalto Castello Branco.
Henrique Andrew Heyer.
Celestino José de Marins.

Suplentes:

Tenente Adriano Joaquim Ferreira.
Antonio Lopes de Moraes.
Dr. Antonio Baptista Ramos Betencourt.
Augusto Pereira Mais.
Dr. Miguel Ricardo Galvão.

QUINTA SECÇÃO

Local: Armazem de Bagagens — na Alfandega

Mesarios:

Coronel Carlos Thomaz Pereira.
Octavio Ignacio de Souza Valente.
João Domingos da Costa.
José Paulo de Moraes.
Eduardo José de Souza Proença.

Suplentes:

Coronel Adalberto Frederico Beneck.
Manoel Teixeira Bastos.
José Thomaz Gomes.
Ananias de Albuquerque.
Carlos Seneschal de Godofredo.

SEXTA SECÇÃO

Local: Repartição Geral dos Correios

Mesarios:

Joaquim Caetano de Mello.
Izidoro E. Kohn.
Lucrecio Fernandes de Oliveira.
Dr. Antonio Francisco da Silva Marques.

Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Suplentes:

Fernando Hasslocher.
Dr. Fortunato Erasmo Contardo.
Marrino Augusto de Camões.
Dr. José Pinto Ferreira Morado.
Miguel José de Sant'Anna.

SETIMA SECÇÃO

Local: Guarda-Moria da Alfandega

Mesarios:

Pedro Luiz de Carvalho.
Francisco Ferreira Campos Junior.
Derek Jorge da Silveira.
Alcyrante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Manoel Thedim Lobo.

Suplentes:

Mathi Esteves da Silva.
Luiz Vicente de Affonseca.
José Lino de Oliveira Leite.
Luiz de Andrade.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

OITAVA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Octavio Guimarães.
João Pompilio Dias.
Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

Pedro Martins do Rego.

Galdino Nunes Bareto.

Suplentes:

Eugenio José de Almeida e Silva.
Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.

Dr. João Cordeiro da Graça.

Braz Dias de Aguiar.

Mario Fonseca.

NONA SECÇÃO

Local: Edificio da Primeira Pretoria

Mesarios:

Ernesto Carlos Guilherme Hasslocher.
João Washington Soares Pinto.
Marechal Francisco José Cardoso Junior.

Hyppolito da Gloria Alves.

Alfredo J. Tavares.

Suplentes:

Carlos Emilio Bello.
Dr. Gregorio Respoli.
Dr. Eurico Torres Cruz.
Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro.
João Antonio de Almeida Gonzaga.

SEGUNDA PRETORIA (SANTA RITA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Bibliotheca da Marinha — Rua Conselheiro Saraiva

Mesarios:

Alecu de Faria.
Capitão de corveta Arthur Alvim.
Tarciso Godofredo de Araujo.
Augusto Luiz Pinna.
Antonio Cyrillo de Lima.

Suplentes:

João Teruliano Maciel Azamor.
Pedro Felipe Floret.
Antonio Francisco Fructuoso.
Tomaz Manoel dos Passos.
Antonio Henrique.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Edificio da Segunda Pretoria — Rua Camerino n. 99

Mesarios:

Alvaro Baptista Seixas.
Marcellino Rodrigues de Azevedo.
Alfredo José Vieira.
João Carlos de Oliva Marinho.
Felinto José dos Santos.

Suplentes:

Waldemar da Cruz Mattos.
Pacifico C. Nêlito de Brito.
Francisco Monteiro.
Abilio José Alves.
Raul Hyppolito da Fonseca.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Eternato Pedro II — Rua Marechal Floriano Peixoto

Mesarios:

Manoel Mendonça Maria.
Alvaro de Mattos Campista.
Antonio Torres Rodrigues.
Eurico Glicerio Bastos.
José Cordeiro d'Avila.

Suplentes:

Antonio Dantas da Silva.
Elidio Hyppolito da Fonseca.
Antonio Martins Ribeiro.
Luiz Manoel Pires.
Fructuoso José Fernandes.

QUARTA SECÇÃO

Local: Quinta Delegacia de Saude Publica — Rua Camerino

Mesarios:

Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Guilherme Felipe Floret.
Raul da Silveira Caldeira.
Dr. Oscar Guarany Goulart.
Lucio Benevenuto.

Suplentes:

José Ignacio Leal.
Alexandre Caetano.
Olympio de Mattos Campista.
Albino Augusto da Silva.
Agostinho Antonio da Costa.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Modelo, rua da Harmonia — Sala de meninos

Mesarios:

Fernando Borges de Lima.
Anselmo Rosas.

Joaquim Leonardo dos Santos.
Arthur Bento Vidal.
Gervasio Antonio Sá Carneiro.
Supplentes:
Heitor Manoel da Costa.
Manoel Lustosa de Araújo.
Seraphim Caladas Pombo.
Alvaro de Oliveira Macedo.
Galdino Ferreira de Queiroz.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Modelo, rua da Harmonia — Sala de meninas

Mesarios:
José Pedro Sampaio.
Luiz Clemente Porto.
Vicente Ferrara.
Antonio Lucas.
Jeronymo da Costa Baptista.
Supplentes:
Tertuliano dos Anjos Ferreira.
Custodio José de Sant'Anna.
Antonio Bezerra de Vasconcellos.
João Baptista da Silva.
Deolindo Anacleto Doria.

SETIMA SECÇÃO

Local: Escola Modelo — Sala dos fundos — Rua da Harmonia n. 80

Mesarios:
Eugenio Góes Telles.
Amezio Soares Cravo.
Emilio da Silva Simas.
Francisco José da Silva.
Guilherme Madeira.
Supplentes:
Venancio Rodrigues da Costa.
Estevão Borges Leal.
Pedro Pereira de Vasconcellos.
Elvecio Ignacio Botelho.
Clemente Fernandes.

OITAVA SECÇÃO

Local: Estação Telegraphica no Zumbi, na Ilha do Governador

Mesarios:
Hathyles Nunes.
Sebastião Aves Frazão.
Manoel Apparicio Barcellos.
Rodolpho de Souza Gomes.
Márgal Gomes Mendes.
Supplentes:
Felinto da Silveira Primavera.
Plácido Luiz do Sacramento.
Antonio José de Souza Pinheiro.
Alfredo Pereira Garcia.
Antonio José Ruas.

NONA SECÇÃO

Local: Agencia do Correio do Galeão, na Ilha do Governador

Mesarios:
Domingos Pinto de Magalhães.
Alfredo da Silva Reis.
Manoel de Carvalho Gomes.
Antonio Mendes.
Delphin Ferreira dos Anjos.
Supplentes:
Alfredo Paes de Andrade.
Justino Francisco Gomes.
Antonio da Silva Reis.
Pedro Rodrigues Carvalho Lima.
Arthur Pereira Reis.

DECIMA SECÇÃO

Local: Escola Municipal da Praia das Flezeiras

Mesarios:
José Victorino Teixeira.
João Ranulpho de Oliveira.
Manoel Leite Bethencourt.
Amancio Torres da Silva.
Genaro Seixas Cornide.

Supplentes:
Jesus Sanchez Reis.
Delphin Moura.
Otto Fonseca.
João Corrêa de Mello.
Arthur Cesar da Fonseca.

TERCEIRA PRETORIA

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Polytechnica — Saguão

Mesarios:
Silvino de Oliveira Mattos.
Manoel Mathias Raposo Junior.
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Pedro Celestino do Bomfim.
Alfres Paulo Veras Ramos.
Supplentes:
Cyrillo Menezes dos Santos.
Awertano Noruega.
João Baptista dos Anjos.
Anacleto Carlos Pereira.
João Teixeira Mendes.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão da Escola de Bellas Artes.

Mesarios:
Pedro dos Santos Fragozo.
Pedro Marcellino Ribeiro.
Camillo Cespres Martins.
Gabriel Cerqueira de Carvalho.
Antonio Menezes dos Santos.
Supplentes:
Pedro Felix Pereira.
Alfredo Ferreira Chaves.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Albino Pinto Monteiro.
Bernardo Teixeira de Faria.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Secretaria da Justiça — Saguão — Praça Tiradentes

Mesarios:
Fortunato Cardoso Ribeiro.
João Sylvio dos Santos.
Dr. Firmino de Oliveira.
Eduardo Miguel da Costa.
Alfres Luiz Monteiro de Souza.
Supplentes:
Alvaro Decio Guimarães.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Antonio do Carmo Chaves Aracaty.
Emydio Innocencio dos Reis.
Luiz Vieira de Lemos.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua da Constituição n. 28

Mesarios:
Rodolpho Silveira Avila de Mello.
Victor de Gusmão.
Euclydes Noruega.
Major Virgolino Antonio Proença.
Felippe Cardoso de Menezes.
Supplentes:
Pedro Alves de Souza.
Manoel Pereira dos Santos.
Horacio Antonio Pestana.
Manoel dos Santos Nogueira.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

QUINTA SECÇÃO

Local: Edificio da 3ª Pretoria — Praça Tiradentes n. 77

Mesarios:
Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
Capitão Florencio Rillo Ferreira.
Coronel Bernardo Corrêa de Araújo.
Leão.
Sebastião Godinho de Campos.
Francisco Bellarmino da Silva Porto.

Supplentes:
Boaventura Homem de Noronha.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Ailtonio Augusto de Carvalho.
Jeronymo Nilo Bastos.
João Gonçalves Paim Junior.

SEXTA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura do 3º Districto (Sacramento) — Rua da Carioca n. 32.

Mesarios:
Bellarmino Franklin Baptista.
Jasper Lafayette Harben.
Alberto Moreira Baptista.
Tenente Gustavo Bastos.
Tenente Luiz Machado Lourenço.
Supplentes:
Tenente Arthur José Fernandes.
Capitão Leandro Saraiva de Mendonça.
Joaquim Pinto Sampaio.
Bernardo Vieira da Costa.
José Vieira da Cunha.

QUARTA PRETORIA (S. JOSE)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Edificio do Conselho Municipal

Mesarios:
Antonio Fernandes de Souza Limoeiro.
Francisco Guerra.
Alfredo Teixeira Carneiro.
Carlos Ferreira de Mello.
Antonio Ferreira Pinto da Fonseca.
Supplentes:
Innocencio de Drummond Junior.
Manoel Fernandes de Mattos Gualhyba.
Aristides do Nascimento Silva.
Francisco Reis.
Joaquim de Souza Moreira Junior.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Bibliotheca Nacional — Saguão — Avenida Central

Mesarios:
Ludgero Feital.
Manoel da Costa Magalhães.
José Dias de Mello.
André Cataldo.
Luiz Ignacio de Souza.
Supplentes:
Raul Candido Pinheiro.
Custodio Manoel da Silva Penna.
Gaspar da Silva Guimarães.
Paulo Gustavo Henze.
Ignacio Ferreira.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Pedagogium Municipal — Rua do Passeio

Mesarios:
Fernando Garcia Ramos.
João Baptista Torres.
Mamede Eduardo de Souza.
Manoel Marinho Lopes.
Antonio Ferreira da Costa Braga.
Supplentes:
Henrique Brandão.
José Gonçalves Tosta.
Capitão Arlindo Francisco Freire.
Bazilio dos Santos Junior.
Francisco Salles de Carvalho.

QUARTA SECÇÃO

Local: Imprensa Nacional — Rua Treze de Maio n. 69

Mesarios:
Coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho.
José Estanislão Barbosa da Silva.
Victor de Araújo Gomes.
Arthur Serzedello Paes Leme.
Waldemiro Massafere Dias.

Supplentes:
Jayme Coelho da Silva Serpa
Alberto Pereira Guimarães.
Benício Alves dos Santos.
José de Mello Pereira.
Affonso Azevedo Marau.

QUINTA SECÇÃO

Local: «Diario Official» — Rua Treze de Maio n. 69

Mesarios:
Eduardo Francisco da Rocha.
Fernando Pinto Corrêa.
Asneripto Campos.
Alfredo Fernandes Machado
Raul de Segadas Vianna.
Supplentes:
Accacio Joaquim da Graça.
Marcellino de Araujo Penna
Manoel Soares.
Joaquim do Couto.
Antonio da Motta Lima.

SEXTA SECÇÃO

Local: Repartição dos Telegraphos — Lado do mar

Mesarios:
Dr. Mario de Moura Salles.
Antonio Luiz da Costa.
Antonio Tavollara.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Albertino Joaquim Marinho.
Supplentes:
José Luiz Mendes.
Ozêas Esteves de Jesus.
Rubens Alves do Valle.
Joaquim Alfredo da Cunha Lage.
Odorico Teixeira Neves.

SETIMA SECÇÃO

Local: Escola Publica Feminina — Rua da Misericordia n. 50

Mesarios:
Ernani Ferreira Lança.
Paschoal Russellieri.
Manoel Francisco Moreira.
Joaquim Martins da Silva Lima.
Alvaro Paes de Barros.
Supplentes:
João Baptista de Lima.
Antonio Alves do Valle.
Carlos Alberto da Fonseca Filho.
Nestor Moreira Alves.
Pedro dos Santos Lara.

OITAVA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua S. José n. 41

Mesarios:
Capitão Alvaro de Castro.
Antonio Diniz.
João Braz Maia.
Julio José de Carvalho.
Manoel de Pinho França.
Supplentes:
Henrique Militão de Campos.
Jayme Guimarães.
Felinho da Costa Reis.
Miguel Erasmo de Oliveira.
Argemiro Ribeiro Lima.

QUINTA PRETORIA (SANTO ANTONIO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Tribunal do Jury — Rua da Relação

Mesarios:
Benjamin Augusto Bravo Junior
Bruno Silva Costa Maia.
Albino Lopes Furtado.
Luiz Gonzaga da Fonseca.
Luiz Elias Peixoto.
Supplentes:
Vasco da Silva.
Hygino da Silva Pereira.
Gil Augusto de Siqueira.
Antonio Ferreira Madureira.
Ernesto Felino Norv.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Edifício do «Forum» — Rua dos Invalidos n. 152

Mesarios:
Sebastião Alves de Magalhães.
Antonio Francisco Casaes.
Augusto Pereira Madruga.
Antonio de Almeida Querido.
Antonio Vieira da Silva.
Supplentes:
Raymundo da Rocha Aguiar.
Francisco Vieira.
Alexandre Thompson Viegas.
Albocassis Figueira Bueno.
Frederico Azevedo.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Frei Caneca n. 119

Mesarios:
Eduardo Peixoto.
Heitor Pimentel.
Joaquim Gomes de Castro.
Frederico Bueno Junior.
Antonio Joaquim Silva Pereira.
Supplentes:
Raphael Alô.
David Ferreira da Silva.
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
João Martini.
Francisco José de Almeida Saldanha.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua dos Invalidos ns. 103 e 107 — Escola Publica

Mesarios:
Virgilio Lopes Vieira.
Francisco de Paula Laffuca.
Estanislão Martins da Costa.
Enéas Campello Bastos de Oliveira.
Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
Supplentes:
Carlos João Dias.
Eduardo Pereira dos Santos Lara.
Gaspar Gigante
Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.
Ovidio Alves Manaia Junior.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Aurea n. 26

Mesarios:
Aristides Pereira da Fonseca.
Oldemar Maria de Lacerda.
Alvaro da Silva Magalhães.
Auxencio da Rocha Pita.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
Supplentes:
Alfredo do Rego Soares.
João Corrêa de Araujo.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Jorge Martins.

SEXTA SECÇÃO

Local: Praça da Republica n. 25 — Saude Publica

Mesarios:
Frederico de Castro.
Cesar da Silva Santos.
Emygdio Miguel da Silva.
José Ferreira Alves.
João Gomes de Menezes.
Supplentes:
Jacintho Ribeiro dos Santos.
Jayme Corrêa de Azevedo.
José Augusto Pinto.
Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.
Edgard Maria de Lacerda.

SETIMA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua do Senado n. 69

Mesarios:
Oscar Braga.
Jayme Vieira da Silva.

Alvaro José de Souza.
Victor Mertens.
Alfredo Mendonça Telles.
Supplentes:
Norberto Roberto da Silva e Oliveira.
Lino Miranda Sardinha.
Martinho José dos Prazeres
Francisco José Cardia Imenes .
Melchior Pereira Cardoso.

SEXTA PRETORIA (GLORIA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Sala das Sociedades Sálías — Cadea da Gloria

Mesarios:
Dr. Frederico Augusto da Silva.
Jorge Augusto Polit.
José Orge Brandão.
Porphyrio Francisco de Paula .
Gabriel Gonçalves.
Supplentes:
Arcovisto de Almeida Rego.
Major Antonio Thomé de Moura.
Capitão José Francisco Baptista.
Miguel Leão Fernandes.
Mario Fonseca.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Deodoro — Rua da Gloria

Mesarios:
Isaac Parnau.
Alvaro de Carvalho.
Anthero José de Freitas.
Ludgero Pires.
Antonio Ferreira de Souza.
Supplentes:
Francisco Ernesto do Souto.
João Jupiaçara Xavier.
Dr. José Moraes de Souza Carvalho.
Alfredo Silva Braga.
Manoel de Castro Amorim.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Rodrigues Alves — Catete

Mesarios:
Rodovalho Leite Ribeiro.
Oscar de Faria.
Coronel Frederico Augusto Xavier de Brito.
Luiz Pinto da Silveira.
José de Azevedo Doria.
Supplentes:
Coronel João Carlos de Mello Palhares.
João Alvaro da Costa.
Maximiano Pinto de Carvalho.
João Baptista Rosa.
Miguel Souto Mariath.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua Dous de Dezembro — Sexta Pretoria

Mesarios:
Benjamin de Andrade Figueira.
Jeronymo Benedicto do Amaral.
Paulo Ferreira da Silva.
Alfredo de Lemos.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Supplentes:
Sebastião Guilhobel.
Mario Alves Lisboa.
Jayme José Pires.
Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.
José Maffia.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Modelo — Largo do Machado — Ala esquerda

Mesarios:
Thomaz da Silva Paranhos.
Antenor Barbosa de Mattos.
José Cupertino Paes.
Antonio Corrêa Paes.
Alvaro Queiroz do Nascimento.

Supplentes:
Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
Dr. Frederico de Almeida Russell.
Acelyno Rufino de Mattos.
Dr. Renato Gomes Flores.
Cesar Vieira Lins Lopes.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua das Laranjeiras*

Mesarios:
Guilherme Telles dos Santos.
Dr. José Joaquim de Bacta Neves Filho.
Clito Valterino Pereira.
Didimo Pereira de Barros.
Benedicto Roriz.
Supplentes:
Dr. Francisco Augusto Suzano Brandão.
Antenor Thibau.
Carlos Alberto de Magalhães.
Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho.
Antonio Augusto de Souza Mendes.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Palacio Guanabara — Rua Guanabara*

Mesarios:
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Luiz Esteves Cardoso.
Paulo Pedro Nunes.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão.
Supplentes:
Capitão João Aurelio Lins Wanderley.
Edyllio Augusto Ramos.
Julio Mirabeau de Azevedo Soares.
Dr. João Barros Barreto.
Francisco Simão dos Reis.

OITAVA SECÇÃO

Local: *Instituto dos Surdos-Mudos*

Mesarios:
Dr. Frederico Sarmiento de Vasconcellos.
Tito Pinto da Costa.
Braz Carneiro Vellozo.
João Soares de Lima.
Americo Francisco Arruda.
Supplentes:
Francisco da Rocha Vieira.
Francisco Salvador Moreira.
Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
Octavio de Azevedo Ramos.
Oscar Carlos Faria.

NONA SECÇÃO

Local: *Estação do Corpo de Bombeiros — Largo de S. Salvador*

Mesarios:
Caetano Galeão Carvalhal.
Samuel Teixeira.
Bento Soares.
Flavio Mangualde.
Oscar de Souza Torres.
Supplentes:
Jovito Antonio Pereira.
Fernando Pires Ferreira.
Dr. Cesario da Silva Pereira.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Dr. Alfredo de Almeida Russell.

DECIMA SECÇÃO

Local: *Rua do Paysandu — Escola Municipal*

Mesarios:
Dr. Prudencio Cotegipe Milanez.
Oscar Henrique Liberal.
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Hilario Alfeno Dufreier.
Maximiano Caetano de Almeida.

Supplentes:
General Vespasiano Gonçalves de Albuquerque Silva.
Misrael Lopes Roiz.
Candido Jorge Revellet.
Pastor Caetano de Almeida Castro.
José de Miranda Valverde.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Jardim — Laranjeiras*

Mesarios:
Dr. Renato Carmil.
Aureliano Nobrega de Vasconcellos.
Manoel Monjardim.
Carlos Monteiro Espozel.
Arthur Silverio Barbosa.
Supplentes:
Eugenio Valladão Catta Preta.
Euclydes de Oliveira Aguiar.
Dr. Alfredo Thomé Torres.
Candido Henrique de Carvalho.
João Roberto.

SETIMA PRETORIA — LAGOA

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Municipal — Praia de Botafogo n. 296*

Mesarios:
Salvador Pereira Dias.
Luiz Adalberto Fabrega da Costa.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Americo Corrêa da Silva.
Dr. Edmundo de Almeida Rego.
Supplentes:
Paulo Silva.
Fernando Aleixo Pinto Souza.
Basilio Camara.
Attila de Oliveira Costa.
Junventino Antonio dos Santos..

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Escola Municipal — Rua dos Voluntarios da Patria n. 83*

Mesarios:
João Fernandes Lobo.
Alberto Simões da Fonseca.
Luciano Ramos de Oliveira.
Henrique Pereira de Oliveira.
Bento Braz da Silva.
Supplentes:
João Alexandre de Oliveira.
Henrique da Costa Carvalho.
Alberto Ramos Paiva.
Alvaro Moreira Ramos.
Eduardo de Oliveira Bastos.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Municipal — Rua S. Clemente n. 83*

Mesarios:
Thomaz do Paço Williams.
Alvaro Rodolphiano Gonçalves dos Santos.
José Sotero de Menezes Junior.
Alfredo Aristides de Menezes Rocha.
Francisco José da Silva Leitão.
Supplentes:
Jayme Garfield Botafogo.
Olympio Dias da Costa.
Francisco José de Sá.
Antonio Joaquim Soaresma da Silva.
Agenor Gomes do Amaral.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Rua General Polydoro n. 68 — Limpeza Publica*

Mesarios:
Casemiro Pereira dos Santos.
José Jacintho Verissimo Junior.
Carlos Calvet Vellozo.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Victor Fernandes Moreira Carneiro.

Supplentes:
Bernardino José Pereira.
Mamede Germano da Silva.
Benedicto Ferreira Leite.
Epiphanyo Rodrigues Duarte.
José Carlos Duarte.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Rua General Polydoro n. 308 — Escola Municipal*

Mesarios:
Pedro Machado de Souza Galvão.
Antonio Pereira Pedroso.
José Bhering.
Carlos Moreira Guimarães.
Arthur Napoleão Borges Filho.
Supplentes:
Pedro Freitas de Abreu.
José de Araujo Coutinho Sobrinho.
Sebastião de Lima e Silva.
Agenor Lafayette de Roure.
Boanergio Rodrigues dos Santos.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Escola Municipal — Rua da Matriz n. 67*

Mesarios:
Mario de Paula e Silva.
Francisco de Paula Santiago.
Jorge dos Santos Junior.
Americo Corrêa de Mendonça.
Arthur Baptista Saroldi.
Supplentes:
Constantino Ferreira de Souza.
Antonio José Leite.
Alfredo Ferreira do Nascimento.
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Diogenes de Barros.

SETIMA SECÇÃO (GAVEA)

Local: *Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 238*

Mesarios:
Guilherme de Faria Vianna.
Antonio José Ferreira Junior.
Manoel Vieira da Fonseca.
João Marques Borges.
José do Rego Pontes Filho.
Supplentes:
Odorico Luiz de Siqueira Lima.
Joaquim José Rodrigues.
Paulino Petra da Fontoura Santos.
Antonio Martins Pinto.
João Cardoso.

OITAVA SECÇÃO (COPACABANA)

Local: *Escola Municipal — Rua Barroso n. 33*

Mesarios:
Edgard Gomes de Oliveira.
Abel Cazemiro Nazeanze.
Antonio Marques da Silva.
Alfredo Camillo Borges.
João Cavalcanti de Mello.
Supplentes:
Tito da Gaven.
Narciso Accioli Braga.
Agenor Rodrigues de Miranda.
Armando de Assumpção.
Francisco Ernesto Borja Junior.

OITAVA PRETORIA (SANTA ANNA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Limpeza Publica — Praça da Republica*

Mesarios:
Theotônio Verissimo de Sá.
Luiz Fernandes da Silva.
Delphino Linhares Dias.
Tenente Antonio Gaya.
Eduardo Fulgencio dos Santos.
Supplentes:
Americo Wenegrowis Brazil.
Francisco de Paula Tinoco Cabral.

Capitão Pedro Gomes Vieira Ferreira.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor da Silva Braga.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura — Rua Visconde de Itaima n. 159*

Mesarios:

Capitão José Malvino de Assis.
Joaquim de Oliveira Durão.
João Peixoto da Costa Maia.
Henrique José Teixeira Guimarães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.

Suplentes:

Waldemiro do Amaral Costa.
João Ferreira Lopes de Souza.
Florentino Luiz de Sá Barboza.
José Bastos Guimarães.
Antonio Furtado Morgado.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Benjamin Constant — Praça Onze de Junho*

Mesarios:

Dr. Raimundo Orestes de Aguiar.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Antonio Alves de Lima.
Joaquim de Oliveira.
Alberto Mauricio de Carvalho.

Suplentes:

Vasco Martins Cardozo.
Alfredo Augusto Falcão.
Tenente-coronel Paulino José Soares Netto.
Tenente Alexandrino Luiz Tinoco de Almeida.
Manoel José de Lacerda.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura do Districto da Cumbá — Rua Senador Pompeu n. 199.*

Mesarios:

João Manoel de Moraes.
José Luiz do Espírito Santo.
Arthur Augusto Pinho.
Adriano Alves Bastos.
Alvaro Alves de Araujo.

Suplentes:

Abel Marques Baptista de Leão.
Alberto Pedreira de Castro.
José Augusto da Cunha.
Alfredo Carlos de Magalhães Carvalho.
Alfredo José de Freitas.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Arquivo Publico — Praça da Republica*

Mesarios:

Arado Brazilio de Almeida.
José João de Miranda Nunes.
Manoel Barbosa Madureira.
Demerval da Cruz Mattos.
Epizênio Ferreira Salles.

Suplentes:

Dr. Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Affonso José Romualdo.
Herivel Candido Dias de Mattos.
Arnaldo Ibrahim Garcia.
Jarbas Cunha.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Sala da Prefeitura — Lado da Praça da Republica*

Mesarios:

Manoel Netto Barreiros.
Angelo Mendes.
Antenor Coelho da Silva.
Lucidio da Costa Monteiro.
José Manoel Pereira da Silva.
Suplentes:
Virgilio Couto.
Capitão José Carvalho Pinheiro.

João Norberto Ferreira Brandão.
Romeu Sabino de Carvalho.
Custodio da Cunha Lima.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA (ESPIRITO SANTO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura — Largo do Estacio de Sá*

Mesarios:

Octavio Alves Barroso.
Marco Aurelio de Brito Abreu.
Eurico de Oliveira Bastos.
Dr. Onezimo Coelho.
Capitão Quirino Izidoro da Conceição.

Suplentes:

Nicolau João Baptista de Oliveira.
Lindolpho de Souza Neves.
Major Antonio José da Rocha.
Luiz Carneiro Vianna.
Capitão José Rockert.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Rua Frei Caneca n. 924 — Escola do Sexo Feminino*

Mesarios:

Manoel Simplicio Ferreira.
Luiz Meirelles Costa.
Coronel Bernardino José Teixeira.
Capitão Oscar Joaquim Lopes.
Major José Maria da Costa.

Suplentes:

Major Cicero Heredia.
Henrique Joaquim Moreira.
Alfredo Barrozo Pimentel.
Leopoldo Porto.
Manoel Macedo Costa.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Rua Dr. Aristides Lobo n. 189 — Escola Publica*

Mesarios:

Leonidas Martins.
Augusto Cezar Duquestrada Bastos.
Affonso Henrique Gonçalves Machado.
Abelardo Reis.
José Baptista de Lucena.

Suplentes:

João Burgos.
Manoel Fernandes Guimarães.
Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira.
Francisco Rodrigues do Nascimento.
Capitão José Francisco de Paula Aguiar.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Escola do Sexo Feminino — Rua de Catumbý n. 90*

Mesarios:

Rodolpho Pereira de Mattos Machado.
Capitão Eduardo Ribeiro da Silva.
Luiz dos Santos Barata.
Manoel Brazilio.
Carlos de Magalhães Bastos.

Suplentes:

Arthur da Motta Lima.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Lacer Brandão.
José Americo Machado.
Johnston Fonseca Magalhães.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Rua Itapirú n. 369 — Escola Publica*

Mesarios:

Cesar Alves de Moura.
José de Loyola e Silva.
Manoel Ferreira de Almeida.
José Honorio Menelick.
Augusto Cesar Fernandes Dias.
Suplentes:
Aristides Motta.
Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Paulo Pio Vaz.
Gustavo do Rego Macedo.

DECIMA PRETORIA (S CHRISTOVÃO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Praça Marechal Deodoro n. 112 — Agencia da Prefeitura*

Mesarios:

Francisco de Carvalho.
João Manoel da Silva.
Antonio da Costa Lima.
Antonio Carlos de Mello.
João Teixeira Bittencourt Sobrinho.

Suplentes:

Florencio Francisco da Silva.
Belmiro de Alcantara.
Dacio de Carvalho.
Augusto Lins de Castro.
Carlos Dias Pinto Coelho.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Praça Marechal Deodoro n. 73 — Escola José Bonifacio, ala esquerda*

Mesarios:

Alexandre Dias.
Alfredo Arthur de Castro.
Domício Duarte Silva.
Gregorio da Silva.
Pedro Ferreira Gomes.

Suplentes:

Dr. Mario Freire.
Rashberg de Souza Pinto.
Mario Torres de Almeida.
Francellino José da Silva.
João Moeda de Miranda.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Praça Marechal Deodoro n. 125 — Collegio Pedro II, internato*

Mesarios:

Jacinto Gomes Valladão.
José Pinto Guimarães.
Gustodio Pereira Lima.
Oscar Peixoto.
João Ferreira Cavalcanti.

Suplentes:

Manoel Dias de Seixas.
Luiz Laureano França.
Eurico de Moura Vallim.
João de Deus Ferreira de Menezes.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Rua de S. Januario n. 24 — Escola Publica*

Mesarios:

Augusto Carlos Camizão de Mello.
João Alexandre de Lima.
Antonio da Fonseca Lobo.
Pedro Vellon Bastos.
Joaquim de Menezes Camara.

Suplentes:

Elmano Rodrigues das Neves.
João Capistrano Nunes.
João Honorio de Souza.
João Teixeira de Miranda.
Capitão Francisco Martins Gonçalves.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Praça Marechal Deodoro n. 73 — Escola José Bonifacio, ala direita*

Mesarios:

Antonio Joaquim da Costa Guimarães.
João de Mattos Corrêa.
Manoel da Silva Guimarães.
Lindolpho Messeder Freire Pinto.
Salvador Ferreira de Carvalho.

Suplentes:

Sebastião José Corrêa.
José Laurindo da Silva.
Antonio da Costa Loureiro.
Marcos de Menezes Corrêa de Castro.
José Dias Pereira.

**DECIMA PRIMEIRA PRETORIA
(ENGENHO VELHO)**

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola á rua Boulevard 28 de Setembro n. 66, antigo, Villa Isabel

Mesarios:

Manoel Martins Costa.
Joaquim José Rodrigues.
Thomaz Jorge Jones.
João Bento Alves.
José Joaquim de Siqueira.

Supplentes:

Coronel Alípio Bittencourt Calazans.
José Garcia Passos.
Dr. Antonino Augusto Ferrari.
Waldemar Lourenço Marques.
Major José Pereira Carneiro.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Casa de S. José — Rua General Canabarro

Mesarios:

Americo Cardoso.
Roberto de Macedo Guimarães.
Miguel Vicente Vallim.
Antonio Leone.
Manoel do Nascimento Vaccani.

Supplentes:

Bento Ribeiro.
Possidonio Alves da Silva.
Henrique Ferreira.
Oscar Pedro Bruno da Silveira.
Edgard do Nascimento.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica á rua Mariz e Barros n. 218

Mesarios:

Antonio Pereira de Araujo.
Guilherme Cunha.
Valentim Pereira de Carvalho.
Horacio Verne.
Augusto de Paula Bahia.

Supplentes:

Pedro Rodrigues de Moura.
Raul Fernandes Portugal.
José Martinho de Moraes.
Major Feliciano Guilherme Pires.
Oscar de Siqueira Amazonas.

QUARTA SECÇÃO

Local: Instituto Profissional Feminino— Rua de S. Francisco Xavier

Mesarios:

Nicolão Teixeira.
Joaquim Ferreira de Moura.
Augusto Assumpção.
José Corrêa Camará.
Alfredo Emiliano Torres.

Supplentes:

Francisco José Alves da Fonseca.
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Milton de Barros Figueira.
João Floriano da Costa Barreto.
Manoel Borges de Aguiar Costa.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica á rua Barão de Ubu

Mesarios:

Mario Lazary.
Ubirajára Brazil de Almeida.
Hemeterio José dos Santos.
Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Alfredo Hemerodes de Moraes.

Supplentes:

Dr. Rodolpho Abreu Filho.
Seraphim Carlos Vianna.
Augusto de Siqueira Amazonas.
Luiz Gonçalves Vigier.
Adolpho Mathias Ricão.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Escola Saens Peña

Mesarios:

Tancredo da Costa Barretto.
Alfredo de Siqueira Amazonas.

Luiz Carlos Freitag Junior.
Antonio Manoel Tiburcio de Abreu.
Luiz Carlos Noronha da Motta.

Supplentes:

Mario de Macedo Tavares Cid.
Antonio Alves da Fonseca.
Carlos Trajano de Oliveira.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
Raul Fragoso de Mendonça.

SETIMA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Conde de Bomfim n. 838

Mesarios:

Joaquim da Costa Lage.
Francisco José Gomes da Silva.
Dr. Jorge Emilio Diot Fontenelli.
Francisco de Araujo Reis Vianna.
Nelson Cardoso dos Santos.

Supplentes:

Waldemiro Amadeu Soares.
Dr. Josino de Araujo Medeiros.
Dr. Angelo Benevenuto Pereira.
Coronel Alexandre Diot Fontenelli.
Alberto Navarro Pinheiro Meirelles.

OITAVA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Tijuca

Mesarios:

Dr. Emygdio Alves Guimarães Cotia.
Francisco Ramos Telles.
Orlando Joaquim Monteiro.
Tenente Alvaro de Abreu Leite Bastos.
Jorge de Menezes Monteiro.

Supplentes:

Gastão de Avila Goulart.
Dr. Joaquim Marcellino de Brito.
João Soares Junior.
Antonio Martins da Silva.
João Pinto de Vasconcellos.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA (ENGENHO NOVO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 146 — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Francisco Caracciolo de Carvalho
Josino Adalberto Coelho.
Manoel Joaquim Valladão.
Henrique Teixeira dos Passos.
Olympio de Oliveira Neves.

Supplentes:

Alvaro Evaristo da Silva.
Antonio de Oliveira Neves.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Germano Antonio da Rocha.
Astolpho Celestino de Moura Freire.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 50

Mesarios:

Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Victor de Magalhães Bastos.
João Lopes de Queiroz Vieira.
Miguel Medeiros de Almeida.
Augusto Lopes Gabriel.

Supplentes:

Alberto Ribeiro de Carvalho.
Dr. Americo Baptista Gonçalves.
Olhon Madeira.
Claudino Ferreira da Cruz.
Frederico Meirelles Duque Estrada

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 409 — Escola Publica

Mesarios:

José Augusto Ferreira.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Eugenio dos Santos Pacopahyba.
Carlos Estallona.
João Emilio do Nascimento.

Supplentes:

Pericles Eugenio Leal.
Secundino Antonio de Abreu.

Manoel Coelho Moreira.
Raul de Freitas Mello.
Sylvio Sayão Guimarães.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 593 — Escola Publica

Mesarios:

Genesio Iguateiny de Carvalho.
Alvaro Xavier.
Orestes Fonseca.
Jayme Martins Ferreira.
Ermelindo Mendes Lopes.

Supplentes:

Astolpho Freire Filho.
Antonio da Monta Junior.
Alberto Armando Rodrigues Pinto.
Astolpho Freire.
Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.

QUINTA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Dias da Cruz n. 145 — Edificio da Decima Segunda Pretoria

Mesarios:

Mario Ferreira Godinho.
Sylvio de Carvalho.
Appolinario Ribeiro Folhas.
Manoel Affonso.
Olvio Ribeiro.

Supplentes:

Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Albino de Souza Pinheiro.
Antonio Gonçalves de Lima Torres Filho.
Gabriel Antonio de Moraes.
Antonio Gloria.

SEXTA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura, á rua Dr. Dias da Cruz n. 151

Mesarios:

Henrique Candido Castellar.
José Villalba.
João Oscar Lapa Pinto.
José Antunes Brum.
Arthur Cid Neves de Souza.

Supplentes:

Franklin Ignacio de Castro.
João Ignacio do Espirito Santo.
Joaquim da Cunha Ribas.
Heitor Soares.
Antonio José Cabral.

SETIMA SECÇÃO

Local: Rua Imperial n. 75 — Escola Publica

Mesarios:

Diogenes de Lima e Silva
Alvaro de Medeiros.
Oscar de Castro Neves.
Pompeu da Conceição.
Vital Bacellar.

Supplentes:

Aristeu Soares Baptista.
Manoel de Mattos Netto.
Lafayette Magalhães Couto.
Mario Gonçalves da Cruz.
Alfredo Carlos Ribeiro.

OITAVA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Archias Cordeiro n. 350 — Escola Publica

Mesarios:

Aristides Drummond de Lemos.
Frederico Candido de Oliveira.
Pedro Gonçalves Maia.
Guilherme Alves da Silva Porto.
Onofre Antonio França.

Supplentes:

Samuel Guimarães.
Narciso Xavier de Barros Filho.
João Militão Henrique Soares.
Alvaro Martins de Carvalho.
João Cesar da Silva.

NONA SECÇÃO

Local: Rua D. Adelaide n. 108 — Escola Publica

Mesarios:

Dr. Eudrasio José da Cunha.
Pedro Cesar Polary.
Miguel de Andrade Silva.
Olegario Pedro Ribeiro.
Laurenço de Azevedo Fernandes Guimarães.

Supplentes:

Antonio Caetano de Carvalho.
João Pinheiro da Silva.
Luiz dos Santos Amaro Sumar.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
José Antonio Xavier Pinheiro.

DECIMA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Dias da Cruz n. 201 — Escola Publica

Mesarios:

João da Fonseca.
Pantaleão José Capote.
Octavio Augusto Cesar Bastos.
João Gondeiro de Castro.
Josino Alvares Soares Teixeira.

Supplentes:

Benjamin Magalhães.
Dr. Francisco Torres de Oliveira.
Sebastião Florimbel da Conceição.
Antonio Soares Botelho.
Agenor do Amaral.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Rua Herminia n. 22 — Escola Publica

Mesarios:

Joaquim Marcellino Lobo d'Avila.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Antonio Firmo de Moura.
Eduardo Martins Ferreira.
Vicente Ignacio das Chagas.

Supplentes:

Romualdo Fontes.
Ernesto Elidio da Silveira.
Helysio Medeiros de Almeida.
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Alvaro Lopes Vieira.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Archius Cordeiro n. 492 — Edifício do 2º distrito das Obras Publicas

Mesarios:

Miguel Archanio Teixeira.
Luciano da Costa Lobo.
Domingos Esteves Maggioni.
Joviano Leopoldo de Magalhães.
Tertuliano Pereira dos Santos.

Supplentes:

João Augusto de Almeida Ramos.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Dr. Carlos Augusto de Avilez Barrão.
Vicente Corrêa Damasceno.
Leopoldo Viriato de Freitas.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA (INILAUMA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Estação do Engenho de Dentro

Mesarios:

Alberto Freire de Sant'Anna.
Mario Ramos.
Augusto Wallerstein Pacca.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Alcidesino de Oliveira Maio.

Supplentes:

Lycurgo Gomes da Silva.
Gethierne de Mello Howard.
Oliveira Martins dos Passos.
Pedro Viana da Costa Lacerda.
Balthazar Paulista dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal, rua Tavares — Encantado

Mesarios:

Capitão Honorio Figueira.
Paulino Augusto Vieira.
Honorio Passos da Costa.
José Joaquim da Silva Braga.
Antonio Laranjeira da Silva.

Supplentes:

Manoel Dias Garrido.
José Joaquim dos Santos.
Henrique Francisco Brochado Paulmann.
Agenor da Costa Araujo.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal, rua Dr. Manoel Victorino — Piedade

Mesarios:

Godofredo de Souza Meirelles.
Eduardo Maia de Souza Passos.
Armando Peixoto de Magalhães.
João Teixeira Barbosa.
Armando Borges.

Supplentes:

Julio Barbosa da Cunha.
Arthur José Baptista.
Alfredo Maximo Barbosa.
Capitão Dario Teixeira de Novaes.
Alvaro José Nunes.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Quintino Bocayuva, rua Vital — Capertino

Mesarios:

Manoel José Nunes.
Bento de Barros Pimentel.
Amanzio Moutinho Maia.
Arlindo Rubens de Mello.
José Soares Barbosa Junior.

Supplentes:

Oscar Moreira de Almeida.
José Caetano Machado.
Joaquim José da Silva.
Manoel Pinto Fernandes.
João Baptista Braga.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Azevedo Junior — Rua Dr. Silva Gomes, Cascadura

Mesarios:

Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Evaristo Rodrigues da Costa.
Ricardo José da Rocha.
Antonio Palmeira Junior.
João Pinto de Almeida Franco.

Supplentes:

Oscar da Costa Feijó.
Victor Costa.
Norberto Martins Vianna.
Duryal Homem da Rocha.
Alexandre Borges do Couto.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal — Rua Assis Carneiro, Piedade

Mesarios:

Wenceslau Barcellos.
Triptolino Maciel Soares.
Joaquim Pereira de Faria Mattoso.
Candido Brandão de Souza Barros.
Carlos José da Fonte Cavalcante.

Supplentes:

Salathiel de Assumpção.
Carlindo Maia da Silveira Mattoso.
Belmiro da Silva Figueiró.
Capitão Carlos Henrique Pereira de Souza.
Elpidio Raymundo de Oliveira.

DECIMA QUARTA PRETORIA (IRAJÁ)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Largo do Cam-pinho

Mesarios:

Ambrosio Cardoso.
Antonio Ludgero de Souza.

João Baptista Braga Jesus.

Joaquim Baptista Braga.
Samuel Carvalho de Oliveira.

Supplentes:

Gustavo Serra.
João Timotheo Sobrinho.
João Marques Carneiro.
Astrozildo Carvalho de Oliveira.
Ayres Pinto Reymão.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Carolina Machado, Madureira

Mesarios:

Azer Baptista.
João Caetano de Menezes.
Antonio Ignacio.
José Roberto Vieira de Mello.
Dr. Edgard de Araujo Romero.

Supplentes:

Francisco Pereira Braga.
Ernesto Leão.
Alvaro Pereira da Rocha.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Agenor Francisco Simões.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Octavio Mario Mendes.
João José de Faria.
Rodolpho Carvalho Lima.
Augusto Martins Hourcades.
João Phino Ribeiro da Silva.

Supplentes:

Moyses Rangel.
Enygdio Gennafio da Fonseca Almeida.
Joaquim Correia da Silva Oliveira.
José Pires de Almeida.
Eugenio Ferreira de Abreu.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Estrada Real de Santa Cruz, Marco 5

Mesarios:

João Gonçalves do Couto.
Capitolino de Macedo Andrade.
Antonio José de Andrade Velloso.
Victor Francisco Marinello de Alcantara.

Americo Teixeira Brazil.

Supplentes:

Manoel da Silva Grey.
Sebastião Ferreira Drummond.
Delphino Antonio da Costa.
Horacio Rispoli.
Ottilio da Silva.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Largo da Puvuna

Mesarios:

Pedro Braga.
Manoel da Silva Pinho.
Adolpho do Nascimento Silva.
Jeronymo Jacintho de Oliveira.
João Carvalho de Oliveira

Supplentes:

José da Costa Barros.
José Borges de Freitas.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Firmino de Oliveira Mendes.
Cesar Teixeira da Fonseca.

SEXTA SECÇÃO (JACAREPAGUÁ)

Local: Agencia da Prefeitura (no lugar Tanque)

Mesarios:

Archanio Alves Netto.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Odilon Ribeiro de Menezes.
Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.

Mario Americo da Cunha Bastos.

Supplentes:

Luiz de Oliveira Passos.
Alfredo de Mattos Rudge.

Antenor Teixeira Braga.
Dr. Henrique Vieira Maciel
Ernesto França Barboza.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Agencia do Correio (no lugar denominado Tanque)*

Mesarios:

André Luiz da Rocha.
Alberto Militão da Rocha.
João Pereira Carvalho.
Elysiario José Vieira.
Dr. Arthur Ferreira de Mello.

Supplentes:

Agostinho Marques Gouveia.
Eduardo Antonio Rangel.
Antonio de Castro Teixeira.
Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
José Militão de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA

PRIMEIRA SECÇÃO (CAMPO GRANDE)

Local: *Escola Publica de D. Elmira Torres — 13º Districto*

Mesarios:

Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
Raymundo Nina Rosa.
Capitão Manoel de Souza Martins.
Edgard Teixeira Bastos.
João Pimentel Conceição.

Supplentes:

João Baptista Marques de Oliveira.
Luiz Gonzaga Pereira.
Joaquim Luiz da Silva.
Franklin Estrella.
Hermogenes Antonio da Costa.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Nona Escola Publica do Sexo Feminino do 13º districto — Marco 6.*

Mesarios:

Edmundo Vasconcellos.
Major José Maria Ribeiro.
Manoel Elias de Freitas.
Agostinho Coelho da Silva.
Francisco Carregal.

Supplentes:

Valerio Dodds Guerra.
Jovino Carneiro da Silva.
Jacintho Alcides.
Thimoteo José Ribeiro de Andrade.
Coronel Jacintho Felipe Nery Leite.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Segunda escola Publica do sexo masculino do 13º districto.*

Mesarios:

Albino Alves Ribeiro.
Agenor Augusto da Silva Moreira.
Alvaro de Castilho.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Francisco Ferreira da Silva.

Supplentes:

Antonio Cespes Barbosa Sobrinho.
José Justiniano Cardoso Carvalho Junior.
Albino José de Oliveira.
Thompson Antonio Damasio.
Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Agencia do 22º districto — Rua do Rio do A n. 4*

Mesarios:

Cyrillo da Silva Gomes.
Horacio da Costa Ferreira.
Mario Gonçalves.
João de Souza Continho Filho.
Salustio Benicio da Silva.

Supplentes:

Antonio de Moura Brito.
Vicente Alves Machado.
José Fernandes da Silva.
Florencio Antonio Damasio.
Aurelio Marques de Freitas

QUINTA SECÇÃO

Local: *Segunda Escola Publica do Sexo Feminino do 13º districto*

Mesarios:

Dr. Severiano de Andrade Cavaleanti.
Capitão Manoel de Almeida Costa.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
José Justiniano Cardoso de Carvalho.
Josino Antunes Suzanno.

Supplentes:

Tobias Pereira do Amaral Costa
Malaquias José de Souza.
Oscar Thomaz de Oliveira.
Miguel de Oliveira Noronha.
Waldemar de Carvalho.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Primeira Escola Elemental do Sexo Feminino — Iahonhyba*

Mesarios:

Antonio Rodrigues de Andrade.
Placido Meirelles de Almeida Reis.
José Bernardino Fernandes.
Firmo Dias Proenca.
Leopoldo Rodrigues de Amorim.

Supplentes:

Dr. Oscar de Castro Alves Borgerth.
Antonio Eugenio Richard Junior.
Ernesto Ferreira Barbosa.
Aurelio Dias de Mello.
José Thomaz de Oliveira.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Quinta Escola Elemental, Masculina*

Mesarios:

José Francisco Cardoso.
Basilio Evaristo Rodrigues.
Antonio Augusto do Amaral.
Elias Francisco de Paula.
Aristides Nascimento.

Supplentes:

Augusto Francisco Soares.
João Gualberto do Amaral.
João José da Silva.
Candido de Oliveira.
Bernardo dos Santos Vieira.

OITAVA SECÇÃO (SANTA CRUZ)

Local: *Secretaria do Matadouro*

Mesarios:

Manoel José da Silva Gomes.
Gregorio José de Andrade.
João Pedro de Assumpção.
João Duarte de Moraes Junior.
Hercules Bruno.

Supplentes:

Francisco de Oliveira.
Hygino Manoel Gomes.
Manoel Hilario da Conceição.
Manoel José Teixeira.
Francisco Pio Pereira.

NONA SECÇÃO

Local: *Tercera Escola Publica Feminina do 13º districto*

Mesarios:

Alexandre Bispo Xavier.
André Jorge da Rocha.
Francisco Luiz da Nobrega Junior.
Arthur Dantas.
José Fernandes de Carvalho.

Supplentes:

João Manoel Alves.
Antelmo Goud da Gama e Paula.
Alipio José do Nascimento.
Thiago José de Andrade.
Manoel Olindo da Nobrega.

DECIMA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura*

Mesarios:

José Antonio de Araujo.
Joaquim Moutinho Pereira.
João Benedicto Francisco Povoas.
Miguel Gomes da Silva.
Aurelio Marques de Freitas

Supplentes:

Raul da Silva Amaral.
Tancrego Guerra Pires.
José Manoel Travassos.
Leopoldo Antonio Domingos.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Estação da Estrada de Ferro Central*

Mesarios:

Henrique Cancio Pontes.
Francisco Guerra Pires.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Antonio Gaspar Gonçalves.

Marechal Antonio Olympio da Silveira

Supplentes:

Oswaldo da Costa Braga.
Alam Carlos da Luz.
Abel Lopes dos Santos.
Ignacio Nelson de Castro.
Benedicto Cornelio de Oliveira.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Tercera Escola Elemental Masculina do 14º districto—Ponta Grossa*

Mesarios:

Adolpho da Silva Guedes.
Gustavo Alves da Assumpção.
Petronillo Carlos Dias.
Jorge Paes Sardinha.
Manoel José Vieira.

Supplentes:

João Rodrigues da Silva.
Alexandre Pereira da Silva.
Justiniano Cardoso de Assumpção.
Berillo Gomes de Azevedo.
Antonio Francisco Peixoto.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO (GUARATUBA)

Local: *Tercera Escola Elemental Feminina-Barro Vermelho*

Mesarios:

João Baptista de Azevedo Marques.
João Francisco da Silva.
Marcos da Silva Mendes.
Euclides Cardoso.

Francisco Paes Barbosa.

Supplentes:

Epiphany Antonio Vieira.
Antonio Soares de Assumpção.
Jasto José Telles.
Saturnino da Silveira Soares.
Antonio Vicente de Carvalho.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Local: *Decima Escola Elemental Feminina-Santa Clara*

Mesarios:

Firmo Botelho Machado.
Francisco Joaquim Mendes.
Manoel Ferreira da Costa.
Brazilino Rangel Lopes de Souza.
Eugenio Teixeira de Campos.

Supplentes:

Domingos Paulo de Menezes.
Carolina Theodoro de Menezes.
Antonio Ferreira da Costa.
Luiz Ferreira Pinto.
Francisco Joaquim de Oliveira.

DECIMA QUINTA SECÇÃO

Local: *Primeira Escola Publica Masculina — Magarça*

Mesarios:

Silvano Carlos Dias.
Luiz Muniz de Albuquerque.
Antonio Rodrigues Barroso.
João de Souza Cardoso.
Manoel Tavares da Silva.

Supplentes:

Ursulino Muniz da Cruz.
Aurelio Marques de Freitas

Sebastião Benedicto de Jesus.
José Macedo Paes.

Antonio Ferreira da Silva Netto.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei incontinenti, correr este edital para conhecimento de todos, na conformidade do art. 67 da lei numero 1.269, de 15 de novembro de 1904.

E eu, Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica, servindo de secretario, subcrevi.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1911.—*Sylvio Pellicio de Abreu.*

Escola de Policia do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que se acha aberta a matrícula para o curso da Escola de Policia, a inaugurarem-se em 1 de fevereiro proximo.

A matrícula, que deverá encerrar-se no dia 31 do corrente, serão admittidos os cidadãos que apresentarem, com o pedido de admissão ao chefe de Policia, carteira de identidade fornecida pelo Gabinete de Identificação e attestado medico em que provem não soffrer de molestia contagiosa ou que os impossibilita de exercer funções publicas.

Os requerimentos de admissão serão recebidos na Secretaria do Gabinete de Identificação e de Estatística, á rua Frei Caneca n. 293.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.—O director, *Elyso de Carvalho.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 13 e 18, estalagem, dia 6 de fevereiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Nery Pinheiro ns. 97 e 99, dia 6 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de Santo Alfredo n. 40, dia 6 de fevereiro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Reco do Molta ns. 8 a 56, dia 8 de fevereiro ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de Janeiro de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Thesouro Nacional

PRIMEIRA PAGADORIA

De ordem do Sr. director da Despeza Publica, esta pagadoria communica a quem possa interessar, que, a partir de 4º de fevereiro proximo, só serão attendidas as folhas de pagamento, previamente annunciadas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1912.—O escriptor, *B. Hilarião Alves da Silva.*

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DA PARTE DO CAMPO DE SANTA AGOSTINHO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, QUE ESTEVE ARRENDADO A EUGENIO GUILLERME DE MAGALHÃES

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda e de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta concorrência publica para o arrendamento da parte do campo acima mencionado, recebendo-se nesta directoria, no dia 12 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras,

ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes, encerradas em outro envoltorio igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional por meio de guia desta directoria, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias contado da data do despacho aceitando a sua proposta.

O Governo se reserva a liberdade de aceitar ou não as propostas apresentadas, caso entenda que nenhuma consulta os interesses da Fazenda.

As propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados no *Diário Official*, depois de julgadas as provas de idoneidade dos proponentes, na forma da circular deste ministerio, n. 14, de 10 de abril de 1911, regulando a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910.

A presente concorrência versará sobre o preço do arrendamento.

Nesta directoria poderão os pretendentes examinar a planta do campo de que se trata.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª, o prazo do contracto será de 10 annos, contados da assignatura do mesmo;

2ª, o pagamento do arrendamento será feito mensal e adeantamente, ficando rescindido o mesmo contracto, administrativamente, sem interpellação judicial, desde que o contractante falte a qualquer pagamento e deixe de cumprir qualquer das clausulas do mesmo contracto;

3ª, o arrendatario fica obrigado a fazer a limpeza das vallas, rios e canaes, que atravessam ou beiram o campo, na parte que é sua dependencia, e a abrir outros que se tornem necessarias, no prazo de um anno: a conservar sempre limpos os campos, que devem ser expurgados da vegetação daninha, e replantá-los, a conservar as mattas e a plantar arvores de sombra para abrigo do gado contra o sol e chuvas, devendo cumprir tais obrigações no prazo maximo de seis mezes, pagando a multa de 1:000\$ por mez, pelo tempo que exceder áquelle prazo até mais seis mezes, findos os quaes, ficará *ipso facto*, rescindido o contracto;

4ª, o arrendatario ficará ainda obrigado a conservar, á sua custa, em bom estado o referido campo, as vallas, rios, canaes, pontes, estivas e demais benfeitorias que nelles se acharem ou venham a ser feitas, obrigando-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo em perfeito estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma: á qual tambem não terá direito qualquer que seja a causa da revisão do contracto;

5ª, o arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalização da execução do mesmo contracto por parte do Governo, cumprindo o que lhe for determinado pelo respectivo fiscal, sob a mesma pena de rescisão, si não o fizer;

6ª, o arrendatario não poderá transferir o mesmo contracto sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda.

7ª, O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, a quantia de 3:000\$ para garantia de cumprimento das clausulas do contracto, da qual será deduzida a importancia da multa em que incorrer, e neste caso ficará elle obrigado a integrar a caução dentro de 48 horas, contadas da data da intimação, sob pena de rescisão do contracto.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO PREDIO OCUPADO PELA SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, SITUADO NA DITA FAZENDA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, autorizado por despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de 16 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 15 de fevereiro proximo futuro serão recebidas na mesma directoria, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, sendo os preços por extenso e em algarismo, acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 500\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura do termo de contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de oito dias contado do respectivo despacho.

O proponente apresentará tambem documentos que provem a sua idoneidade em outro envoltorio igualmente fechado, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221.

Servirá de base á presente concorrência o preço de 14:546\$149 do orçamento das mesmas obras, a qual será regulada pelo citado art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e circular deste ministerio que lhe diz respeito, pela qual as propostas serão abertas, depois de julgada a idoneidade, em dia annunciado no *Diário Official*.

O referido orçamento pôde ser examinado nesta sub-directoria pelos interessados. A caução de 1:500\$ garantirá, feita na assignatura do contracto, a boa e fiel execução do mesmo.

As condições para a execução das mesmas obras são as seguintes:

I

O contractante se obrigará a executar as obras no prazo de 90 dias, contados da assignatura do respectivo contracto, pagando por dia de excesso do dito prazo 50\$ a titulo de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto, administrativamente, independente de interpellação judicial, perdendo o contractante em favor dos cofres publicos a caução de 1:500\$000.

II

Uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 15 dias, findos os quaes, sem que tenha continuado os mesmos trabalhos ficará rescindido o dito contracto nos termos do final da condição anterior.

III

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento respectivo e indicações do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material da melhor qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, si o não fizer, de serem as obras, ou parte que não contenham os referidos materiais, ou não se ache feita com a mesma perfeição, desmanchada e reconstruida nas ditas condições e por conta da alludida caução, caso o contractante se esquivar de fazê-lo.

IV

Toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si o não fizer, da multa de 200\$ por dia de demora, até oito dias, findos os quaes,

ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1.

V

O pagamento poderá ser feito em duas prestações iguaes, quando executada mais de metade das obras e quando terminadas, mediante attestado do respectivo engenheiro, ficando a caução retida até um mez depois de concluidas as mesmas obras para garantia da boa conservação das mesmas; e sendo restituída ao contractante, mediante o referido attestado.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, 15 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Ursulina José Claudino requerido o aforamento do lote n. 130, á Estrada Geral de Santa Cruz, com 44 metros de frente, onde tem benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benfeitorias a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 15 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco Vieira Goulart requerido o aforamento dos terrenos e respectivos acerschidos sítos no lugar denominado Cercado Grande, onde tem benfeitorias, são convidados os que tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 13 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA, A AMADEU FRANCY E SUA MULHER D. ELVIRA FRANCY

Pela 3ª secção desta repartição, notifica-se a Amadeu Francy e sua mulher D. Elvira Francy, que, não tendo querido tomar conhecimento do despacho de sentença de 11 de dezembro de 1911, que os condemnou a perda das mercadorias e mais a multa de 50 % do respectivo valor, e do termo de perempção em que igualmente incorreram por não terem apresentado recurso legal do processo de contrabando, conforme certificou o continuo que pessoalmente se lhe mandou fazer taes intimações e consta do mesmo processo; e mais que, nada havendo por isso mesmo a deferir conforme resolveu o Sr. inspector em despacho de 23 do corrente mez, sobre uma petição apresentada fora dos prazos da lei e mandada juntar aos autos, cujo andamento e execução da alludida sentença de condemnacão, não podem ser interrompidos, pois se tornaram irrevogáveis; passam a ser auctuadas e vendidas em hasta publica as mercadorias apprehendidas; ficando assim cumprida a mesma sentença, como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de janeiro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR SOBRE DIVERSOS OBJECTOS TOMADOS A BORDO DO VAPOR ITALIANO «VIRGINIA» PELO AJUDANTE DO GUARDA MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção da Alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar que não tendo sido reclamados quatro chapéus de chile, quinze tesouras, tres canivetes e outros poucos e pequenos objectos, tomados pelo ajudante do guarda mór Carlos Bayma Belchior de diversos passageiros de 3ª classe, que se evadiram por occasião da sahida de bordo do vapor italiano *Virginia*, entrado em maio de 1911, serão taes objectos, que se acham em um volume no armazem das amostras, vendidos em hasta publica, si dentro do prazo de 15 dias não forem satisfeitos os direitos na forma do despacho do Sr. inspector de 9 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª sessão, 29 de janeiro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Reposição da boia conica vermelho e branco da «Baía Pequena», na entrada da barra do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu lugar a boia conica vermelho e branco que assignala a «Baía Pequena», na entrada do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo. As suas marcações são:

Ilha do Boi, a 20º NW.

Mulla, a 45º SE.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 26 de janeiro de 1912. — O chefe, *Verissimo José da Costa*, capitão de mar e guerra.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 2 de fevereiro até ao meio dia, para fornecimento, durante o corrente anno, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho ultimo, dos artigos do seguinte grupo:

MADEIRAS E MATERIAES

Artigos que não foram contractados na concorrência de 23 de outubro do anno proximo passado

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o corrente anno, em prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa dos proponentes (letra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até o dia 1 de fevereiro, ao meio-dia, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem se-

rem negociantes matriculados, terem casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social extrahido dos livros de registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$ feita na Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução do contracto.

Para esta concorrência são dispensados de nova caução os negociantes que tomaram parte na que se effectuou em 23 de outubro ultimo.

As propostas serão em duplicata, sellada a 1ª via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

Quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 22 de janeiro de 1912. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves*.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na baía do rio «Estrella», a assistirem os trabalhos de demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annuciado, depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando tambem os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. José Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhangá», um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas, a chacarinha da «Caieira», casas que foram de D. Herminia Ferreira Bastos, terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido», terreno que foi de Augusto Alves Moreira, terras do «Partido», casas do canto do caminho ou rua da «Caieira», na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramanhas», fazenda de «Matto Grosso» e terras «Quebra-Coco» e «Solidade», terras de «Taquara», fazenda da «Valla», terra do caminho da «Caieira», no rumo, e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confidentes: José Domingues Vêo, Manoel Ignacio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgaco, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiros), D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Carencia Alves e José Gomes da Fonseca.

E, para conhecimento de todos, será este edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, o allixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — O engenheiro chefe de secção, *Miranda Freitas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO PORTEIRO NOS TERRENOS ADSTRITOS AO EDIFÍCIO. SÉDE DESTA REPARTIÇÃO, À RUA RIACHUELO N. 287

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 10 de fevereiro do corrente anno de 1912, ao meio-dia, na séde desta repartição, à rua Riachuelo n. 287, se receberão propostas para a construção de um edificio destinado à residência do porteiro, nas condições seguintes:

Primeira

A construção será feita no local da antiga residência, nos terrenos adstritos à séde desta repartição, de accordo com a planta e a elevação figuradas em desenho, que aos preponentes será fornecido pelo escriptorio tecnico, em qualquer dia útil, das 10 horas a. m. até às 4 horas p. m. A locação e as ordens de serviço bem como a fiscalização da obra, serão feitas pelo mesmo escriptorio tecnico, segundo as especificações que, juntamente com o desenho acima referido, receberão os concorrentes.

Segunda

As propostas deverão ser entregues, dentro do envolvero fechado e lacrado, em duas vias, sem emendas, rasuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada pagina e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do deposito de 500\$ feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria. Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, sendo restituída ao concorrente preferido, logo que assigne este o contracto de empreitada para a execução dos trabalhos de construção.

Tercera

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, antes da assignatura do contracto de empreitada, uma caução correspondente a 10 % sobre o valor total da construção constante de sua proposta, e essa caução será destinada a garantir a fiel execução desse contracto, sendo della descontadas as multas que acaso venham a ser impostas, salvo si o contractante fizer o pagamento destas, directamente e em moeda corrente, dentro de 24 horas, contadas a partir do momento em que receber a respectiva imposição. Essa caução será também feita em moeda corrente.

Quarta

No caso de serem as multas descontadas da caução garantidora da fiel execução do contracto, deverá o contractante reintegrar a dentro do prazo de cinco dias, contados a partir da data em que lhe for entregue o aviso de imposição de cada uma daquellas multas, sendo a reintegração igualmente em moeda corrente.

Quinta

O concorrente preferido não se apresentando para assignar o contracto nesta secretaria dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferença no *Diário Official*, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta, nos termos da condição segunda. Os depositos de caução feitos pelos concorrentes preteridos serão-lhes restituídos, uma vez julgada a concorrência publica e publicado o seu resultado.

Sexta

Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fe-

chado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar provando a sua idoneidade, assim como demonstrando estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta secretaria juntamente com o da proposta, até o dia 10 de fevereiro do corrente anno, ao meio dia.

Sétima

O envolvero contendo os documentos comprobatorios da idoneidade de cada concorrente será aberto em publico, na séde do escriptorio tecnico desta repartição, no mesmo dia 10 de fevereiro supra indicado, às 12 horas e 30 minutos da tarde; a idoneidade será julgada immediatamente pela comissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado.

Nesse mesmo dia e em seguida ao julgamento da idoneidade, serão publicamente abertas e lidas pela mesma comissão e no mesmo local, as propostas dos concorrentes considerados idoneos, assignando cada um destes ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada pagina.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou mesmo a de todos elles, não invalidará a concorrência, neste ultimo caso cada uma das propostas será rubricada pagina a pagina por todos os membros da comissão.

Os prepostos só serão considerados como taes, quando apresentarem à comissão instrumento de procuração bastante para esse fim.

Abertas e lidas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a comissão tenha julgado não idoneos, sendo ellas, por isso, restituídas aos seus apresentantes.

Oitava

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção, de accordo com o desenho e as especificações a que se refere a condição primeira.

Nona

Comprehendem-se no preço global da construção todos os trabalhos accessorios e de preparo, como regularização do solo, aidaimes, cimbres, moldes, remoção do entulho e material não empregado e demais serviços indispensaveis à execução das obras, com o andamento normal.

Decima

A preferença caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela comissão e anunciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima segunda

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de dois dias, contados do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha dentro do de 90 dias a partir da mesma data. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará, por dia de excesso de cada um, 50\$, a titulo de multa, até o maximo de 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 10 % sobre o valor total da construção, a que se refere a condição terceira.

Decima terceira

Uma vez em andamento as obras, não deverá o contractante paralisal-as por mais do

sinco dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida à falta de pagamento) ou o de força maior, segundo a lei, comprovada perante a fiscalização. A desobediencia à presente condição importará na pena de multa de 50\$ por dia de suspensão de serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findo este, si não houverem proseguido as obras, ficará o contracto rescindido, de modo igual ao estabelecido na condição decima segunda.

Decima quarta

Rescindido o contracto, conforme o disposto nas condições decima segunda e decima terceira ou por infracção da condição quarta, nenhuma indemnização será devida ao contractante além do pagamento dos trabalhos executados, de accordo rigorosamente com o desenho e especificações.

Decima quinta

O contractante ficará obrigado a demolir, por sua conta, a parte da construção executada contra o desenho e as especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo razoavel que o escriptorio tecnico lhe determinar. Não satisfeita a obrigação, reserva-se à repartição o direito de executar, à sua custa, a demolição, descontando da caução do contracto o preço respectivo, cumprindo ao contractante reintegrar a caução, da mesma forma estabelecida na condição quarta.

Decima sexta

Todas as ordens de serviço e instruções bem como qualquer especie de relações entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas pelo escriptorio tecnico, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto. Da mesma natureza serão as reclamações que o contractante julgar de seu direito fazer.

Decima sétima

O pagamento dos trabalhos da construção, objecto da presente concorrência, será feito de uma só vez, depois de concluidos e accetitos pela fiscalização esses trabalhos.

Decima oitava

As duvidas que suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Decima nona

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que cada concorrente offerecer para a execução global dos trabalhos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1912.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os interessados a comparecerem, no prazo de 30 dias, na 5ª secção desta sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas postaes, sem endereço de residência, vindas pelos paquetes *Orcoma* e *Hohenstaufen* para os destinatarios abaixo:

Pelo paquete *Hohenstaufen*: Claudio Alf. Magalhães Frankes, E. de Mealtas, R. Had-dock Lobo.

Pelo paquete *Orcoma*: Adolfo Moraes de los Rios, Antonio Luiz Marques, Antonio Ribeiro, Antonio Bastos, C. Faria, Helena Oliveira, José Rodrigues, M. Mendes, Marion L. Abbott, Dr. Olympio da Fonseca, Alice Kastrup Carvalho e Francisco Carvalho da Cruz.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912. — O secretario interino, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de fevereiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de 20.000 barricas de cimento de accordo com as especificações e caderno de encargos, approvado pela directoria em 19 de janeiro de 1907, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes; o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim, a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido analysado, ou a analyse da marca proposta, que será julgada idonea ou não.

A questão de idoneidade dos proponentes e a da aceitação das marcas de cimento apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as marcas de cimento propostas não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação das marcas de cimento apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em libras esterlinas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 26 de janeiro de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS, DE 1.000 KILOS, DE CREOSOTO PARA INJEÇÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 11 horas do dia 28 do proximo mez de fevereiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 toneladas, de 1.000 kilos, de creosoto proprio para injeção de dormentes de madeiras brancas, durante o corrente anno, de accordo com as especificações que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentadas, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de janeiro de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS TIPO B

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 28 do proximo mez de fevereiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios tipo B, para 100 kilometros de

linha, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Trilhos tipo B (200.000,0) — toneladas 6.176,600.

Talas de junção tipo B — toneladas 232,616.

Parafusos tipo B com porcas e arruelas elasticas — toneladas 58,377.

Grampos tipo B — toneladas 243,750.

Cruzamentos completos tipo B 1:10 — toneladas 35,110.

O fornecimento deverá começar no prazo de 60 dias contados da data da aceitação da proposta, sendo o restante também entregue com intervallos de 60 dias.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, e, bem assim, a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

A questão de idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação da fabrica indicada, serão annunciados o dia e hora para abertura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

O proponente accito, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte desta estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de janeiro de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS TIPO C

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de fevereiro, nesta secretaria, serão recebidas pro-

postas para o seguinte fornecimento de trilhos e acessórios tipo C, durante o corrente anno, para 100 kilometros de linha, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Trilhos de 10^m, 668—toneladas 6.748,480.

Trilhos de 9^m, 144—toneladas 843,560.

Trilhos de 8^m, 229—toneladas 843,560.

Talas de junção (19.617 pares)—toneladas 511,356.

Parafusos com arruelas (117.702)—toneladas 87,570.

Grampos (750.000)—toneladas 243,750.

Cruzamentos completos de 1/8 (30)—toneladas 68,700.

Cruzamentos completos de 1/10 (60)—toneladas 140,100.

Cruzamentos completos de 1/15 (50)—toneladas 124,000.

O fornecimento deverá começar no prazo de 60 dias contados da data da aceitação da proposta, sendo o restante também entregue com intervallos de 60 dias.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, bem assim, a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

A questão de idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O proponente aceito, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte desta estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de Janeiro de 1912.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE OBSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DO GADO, PHARMACIA, POLYCLINICA E LABORATORIO VETERINARIO, NO INTERIOR DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO, 48, SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 10 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria geral propostas para a construção dos edificios destinados ao posto de observação e desinfecção do gado, pharmacia, polyclinica e laboratorio veterinario, no interior da chacara da rua General Canabarro, 48 (sede da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria), observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 9 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, sendo a 1^a via devidamente sellada.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticated, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 10 de fevereiro, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses envolveros serão, por meio de edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos, os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes, não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admit-

tidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As caucões serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito, para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras o o prazo para sua execução, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem proposta que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade do preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar a data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de 10 dias, a partir da assignatura do contracto, o empreiteiro dará início ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces dos edificios da administração, laboratorios, banheiro, desinfectorio, bioterio, enfermarias para animais, e pavilhão para autopsias.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministro, e que ficam, desde já, á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apre-

(*) Foram publicadas no "Diario Official" do 30 de novembro e de 1 de dezembro de 1911.

sentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a cláusula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias ou, si dentro desse prazo, o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de sete mezes, no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importância reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das cláusulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia, será rescindido o contracto.

XVIII

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira, de 10 % do valor do preço

contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda, de 25 %, quando estiverem respaldadas toda as paredes, em condições de receberem a cobertura dos edificios; a terceira, de 40 %, quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento interior e iniciada a construção das calçadas que circundam os edificios, e a quarta e ultima prestação de 25 %, depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XIX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo, porém, os preços exceder os da tabella da City Improvements Company do Rio de Janeiro.

A instalação electrica e a pintura, constituirão objecto de outra concorrência, na qual será preferido o contractante em igualdade de condições.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 10 de janeiro de 1912. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1912

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição, propostas para os seguintes fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimenticios;

Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;

Carvão Cardiff e coke.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta ou a machina, sem emendas ou rasuras e com os preços por extenso e em algarismos, e organizadas de accordo com as relações existentes nesta secção, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo do commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas, depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos, e para garantia dos mes-

mos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que são idoneos e estão quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta secção encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. numero 71, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1909.

Terceira secção da Directoria do Serviço do Povoamento, 11 de janeiro de 1912. — Eduardo Mendes Limociro.

Relação dos generos alimenticios

Assucar de 1^a, kilo.
Dito de 2^a, idem.
Arroz nacional, litro.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhau, kilo.
Banha nacional, idem.
Batatas nacionais, idem.
Carne secca, idem.
Café em pó, idem.
Cebolas, cento.
Feijão preto, litro.
Feijão de cores, idem.
Farinha fina, idem.
Gallinhas, uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado, lata.
Matto em folha, kilo.
Manteiga nacional, idem.
Macarrão amarelo, idem.
Massa branca, idem.
Massa de tomates, idem.
Milho, litro.
Pimenta do reino, idem.
Phosphoros, maço.
Sal grosso, litro.
Sabão nacional, kilo.
Toucinho, idem.
Vinagre, litro.

Relação de tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas

Alvaide de zinco, kilo.
Aguaraz, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Arestas, kilo.
Alluminium em pó, kilo.
Arame de cobre, kilo.
Azeite doce, litro.
Almotolias de cobre, litro.
Arruelas de borracha, uma.
Arruelas de cobre, kilo.
Arruelas de bronze, kilo.
Aldabras de latão 5", uma.
Kaol para limpar metaes, litro.
Alcool de 36º, litro.
Alcool de 40º, litro.
Arame zincado 0.001, 0.002, kilo.
Alcatraz, um.
Alfange para cortar gramma, um.
Borracha de lençol 1/16", impermeavel, com tela, kilo.
Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma.
Brochas estrangeiras, para calção, uma.
Brochas para pintores, uma.
Balões para defesa de lanchas, um.
Baldes grandes de zinco, cravados, um.
Baldes grandes esmalçados, para agua, um.
Bules de folha dobrada até 10 litros, um.
Balmazes de cobre, kilo.
Chaminés para lampadas belgas, uma.
Colla da Bahia, kilo.
Cimento, barrica.
Cal de marisco, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cabos para retinida e reboque, kilo.
Cabos para defezas, kilo.
Corda franceza para mastros, kilo.

Corrente de ferro galvanizada para o qual-drepe de lona.

Caldeirões de ferro esmaltado, um.
Chaleiras de ferro Clark, uma.
Conchas de ferro Japy, uma.
Canecas de ferro esmaltado 0,10, uma.
Chicaras de ferro, uma.
Coluer de pedreiro, uma.
Cadeados de ferro, um.
Cadeados de latão, um.
Chaleiras de ferro esmaltado de 5 litros uma.

Canecas de folha, uma.
Capachos de ferro 0,50, um.
Capachos de coco 0,50, um.
Chave inglesa, uma.
Chapatestas de ferro pedrezes, uma.
Dobradiças de ferro até 3", uma.
Dobradiças de ferro até 4", uma.
Dobradiças de ferro até 5", uma.
Dobradiças de latão até 3", uma.
Dobradiças de latão até 3" reforçado, uma.

Espumadeiras de ferro esmaltado, uma.
Estopa nacional alvejada, kilo.
Escova de cabelo para tubos, uma.
Escovas de piassava com cabo, uma.
Enxerto impermeavel de lona, metro.
Escovas de cabelo n. 20 e cabo, uma.
Estante marca Carneiro, kilo.
Escala de metal, de dois metros, uma.
Escala de madeira, uma.
Espanador de cabelo, um.
Espanador de penas, 0,60, um.
Fechadura com trico gorges, uma.
Fechadura caixa comum, uma.
Fechadura latão para gaveta, uma.
Fechos pedrezes de 0,50, um.
Fechos pedrezes de 1,00, um.
Fitas de asbestos, um.
Fio de algodão, um.
Frigideiras de ferro Clark, uma.
Facas com cabo de madeira Rodger's, 14", uma.

Faca de marinheiro Russel, 14", uma.
Faca punhal 0,40, uma.
Gesso para maça, kilo.
Gomma laca clara, kilo.
Garfos grandes de ferro, kilo.
Gacheta asbestos, kilo.
Graixa do Rio Grande, kilo.
Grelhas de ferro fundido, uma.
Garfo com cabo de madeira Rodger's, um.
Gesso do estuque, kilo.
Gauchos para sanefas, um.
Giz em lapis, caixa.
Gastalho de ferro, quatro pés, um.
Jale Chromo, kilo.
Lanterna patente, uma.
Lixa esmeril para ferro, uma.
Lixa esmeril para madeira, uma.
Linha de barca para juntas, kilo.
Limas diversas, polegada.
Limas diversos, polegada.
Linha para torcidas, kilo.
Lona impermeavel para sanefas, metro.
Mangueiras de lona impermeavel até 4", metro.
Mangueiras de lona protegida de arame, metro.

Machina para cravar ilhoses n. 1, uma.
Machina para cravar ilhoses n. 2, uma.
Morgues de barro com prato, uma.
Naphalina em bolas, kilo.
Olhases para sanefas, uma.
Oleo de linhaça cru B. Spencer, kilo.
Oleo de linhaça fervido, kilo.
Oleo francez, kilo.
Olea franceza, kilo.
Oleo de ricino refinado, kilo.
Oleo cylindro Iguel-Bert, kilo.
Oleo de colza, kilo.
Oleo puro para lubrificação, kilo.
Pixe inglez, quartola.
Pontas de Paris com cabeça, kilo.
Pontas de Paris sem cabeça, kilo.
Parafusos de ferro com fenda, grossa.

Parafusos de ferro com porca, Japy, grossa.
Parafusos de latão com fenda, grossa.
Parafusos de ferro rosca soberba, kilo.
Pós de sapato inglez, kilo.
Pás de ferro commum, uma.
Pás de ferro quadrada, uma.
Pratos rasos ref. ados, um.
Pratos fundos reforçados, um.
Papellão asbestos, um.
Pauco asbestos, um.
Pás de aço para carvão, uma.
Pomada para limpar metaes, lata.
Pinceis chatos sortidos, um.
Pinceis redondos sortidos, um.
Potassa refinada, kilo.
Pregos de bronze, kilo.
Pregos de cobre, kilo.
Pharões para centro de embarcações, um.
Pratos fundos Japy 0,24, um.
Pratos rasos Japy 0,24, um.
Pedra para afiar, uma.
Roxo-rei, kilo.
Raspadeiras de aço para soalho, uma.

Registro de metal para incendio 1 2/2, m.
Signaes de immigração, um.
Secante francez, pacote.
Solda caustica, kilo.
Solda forte, kilo.
Terrinas de ferro esmaltado, uma.
Terrinas de ferro estanhado, uma.
Talheres de ferro completos, duzia.
Torcidas, duzia.
Tijolos para limpar metaes, pau.
Tinta branca The Schessing Williams, lata.

Tinta branca The Schessing Williams, numero 363.362, lata.
Tachas de cobre, kilo.
Tinta repolin, kilo.
Torquez Goldemberg 0,36, kilo.
Tenaz de ferro quadrado, kilo.
Tenaz de ferro redondo, kilo.
Trincha para caiação, uma.
Taxas de cobre, kilo.
Vermelho de sapateiro, francez, kilo.
Vermelho francez, kilo.
Verde Londres, kilo.
Vassouras de cipó quatro pernas, uma.
Vassoura de piassava grande, uma.
Vassoura de palha de cinco fios, uma.
Vassoura de piassava pequena, uma.
Valvulas de borracha, uma.
Verniz copal branco Nobles Hoares, galão.
Verniz preto Nobles Hoares, galão.
Vidros para indicador de caldeira, um.
Vidros para pharões, um.
Vidros de vibração commum, dec.
Vidros de vibração 2 gross., dec.
Vidros de cores 1 gross., dec.
Vidros opacos 1 gross., dec.

Varas de madeira, para catraia, 1 metro, uma.
Valvulas de fibra para bombas, de 0,45; uma.
Zarcão genuino, kilo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, na estação de Santa Theresza, da Estrada de Ferro Mogyana, proxima á cidade de Ribeirão Preto, no Es-

tado de S. Paulo, observadas as seguintes condições :

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 29, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de reis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá também ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa de logar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal de S. Paulo e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 30 do corrente, logo depois de recebidos.

Dentro de dois dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespéra da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entre-

gues aos Srs. concorrentes no dia o abertura das propostas. As caucões serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em depósito, para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na entrega no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta Directoria.

X

Dentro do prazo de 10 dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso affingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios da vaccaria, cavallaria, deposito de animaes de serviço, deposito de machinas, pocilga, machinas frigorificas e pharmacia.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de nove mezes no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pelo contractante entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de 10 dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser accenta a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo material para a construção dos edificios, mediante requisição do respectivo contractante, não responsabilizando-se entretanto pela demora de expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira de 40 % quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circumdam os edificios; e a quarta e ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e acceitos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accôrdo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de Janeiro de 1912. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Especificações a que se refere o edital supra

As construções para o Posto Zootecnico de Ribeirão Preto comprehendem:

- a) Vaccaria, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe A;
- b) Cavallaria, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe A;
- c) Frigorificos, folhas ns. 1 (um), 2 (dois) e 3 (tres), detalhe B;
- d) Pharmacia, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe C;
- e) Pocilga, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe C;
- f) Deposito de animaes de trabalho, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe B;
- g) Deposito de machinas agricolas, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe C;
- h) Deposito de machinas aratorias, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe A;
- i) Edificio da administração, folha n. 5 (cinco), detalhes A, B e C;
- j) cinco casas para funcionarios, folhas ns. 6 (seis) e 7 (sete) e obdecem as seguintes especificações geraes:

I

Fundações — Os alicerces serão de alvenaria de pedra e argamassa n. 1, ou de concreto n. 3. Terão a profundidade de 1^m.00 e largura de 1^m.50.

O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir essas dimensões, si a experiencia local demonstrar que

terreno pôde supportar com folga carga superior áquella para qual são calculados os referidos alicerces.

O engenheiro fiscal também determinará a redução que deva ser feita para as paredes de maior trabalho, mas sem nunca permittir profundidade inferior á 0^m,60.

Tudo isso ficará definido em uma planta em escala de 1:50, que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, na qual o engenheiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas.

Para casas de funcionarios as dimensões serão de 0^m,80 de largura e a profundidade compatível com a natureza do terreno.

II

Toda a superficie coberta será revestida de uma camada de concreto n. 3 de 0^m,15 de espessura.

III

Opus insertum — Todo o embasamento dos edificios será de alvenaria de aparelho poligonal, a picão, artisticamente executado.

IV

Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de cantaria ou de mármore branco.

V

Paredes mestras — Todas as paredes principais serão de alvenaria de tijolo de primeira qualidade, com argamassa n. 1.

Paredes divisorias — As paredes divisorias serão de cimento armado com 0^m,08 de espessura, e tela de metal de-deployé «Riba», cravada em hastes de ferro em V do systema Arens, ou de outro typo semelhante.

VI

Os emboços serão de cimento e areia, argamassa n. 2.

VII

Os detalhes de estucador serão executados de accordo com os desenhos, que serão fornecidos á medida do andamento das obras, sendo os balanços feitos na occasião do levantamento das respectivas paredes, salvo quando for inferior a 0^m,03.

Os tijolos apparentes serão de material especial, polidos e com arestas bem vivas. As fachadas exteriores de todos os edificios serão revestidas com cimento Lafarge e areia bem clara.

VIII

Os arcos serão executados com material de primeira qualidade, argamassa n. 2, e terão todos vigas de descarga, de concreto n. 3. Serão envolvidas as alvenarias dos arcos em duas vigas de aço de 0^m,15 de alma para os vãos menores de 2^m,00 e duas de 0^m,20 para os que tiverem mais de 2^m,00.

IX

Todas as ferragens serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização, de fabricação nacional, quando o producto for similár ao importado. Só serão pintadas as ferragens, depois de examinadas pela fiscalização.

X

Todo o vigamento dos telhados será de madeira de lei, nacional, com as dimensões de 0^m,08x0^m,24 para as linhas, asnas,

pendural, cumieira; 0^m,08x0^m,16 para as escovas, fechaes, contra-fechaes, terças; 0^m,08x0^m,08 para os caibros.

As columnas de todos os edificios serão de ferro fundido com as dimensões de 0^m,20 de diametro na parte superior e 0^m,24 na parte inferior, assentes todas em um bloco de cantaria lavrada. Todo o vigamento dos telhados será aparelhado para receber pintura a oleo. Os edificios serão cobertos com telhas planas de systema francez, podendo ser acceto material nacional, uma vez que a qualidade satisfaça a fiscalização.

XI

Todas as portas e janellas serão de madeira de lei, nacional, com as dimensões e ornatos indicados nos desenhos e detalhes que serão posteriormente fornecidos pela fiscalização e terão a espessura de 0^m,04 a 0^m,05 conforme o vão.

XII

Serão pintadas a oleo as esquadrias, as escadas, enfim todas as peças de madeira e ferro. As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias internas, tectos, etc., tudo enfim que for de pinho de Riga ou madeira de lei, o aparelho será precedido pela queima dos nós, com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente secas.

O contractante é obrigado a dar tres mãos de tinta a oleo. Si houver necessidade de relocar a pintura será empregada uma quarta mão de tinta.

As portas e janellas serão pintadas a duas cores, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete, quando julgar necessario.

As paredes serão caiadas a cola, depois de uma mão de aparelho com oleo de linhaça.

Em volta, junto ao tecto e rodapés, o contractante fará correr uma guarnição modesta, a juizo do fiscal.

Os tectos e balcões serão pintados a uma só cor, com os filetes que forem necessarios para embelezamento da obra.

XIII

Todos os vidros a empregar serão de 0^m,002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos, lombos, ou outros defeitos.

XIV

Serão ladrilhados com cerâmica nacional ou estrangeira de fabricação especial, e do typo empregado no Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, os pisos de vaccaria, estabulo de gado novo, aprisco, leiteria, pocilga, estabulo de touros, cavallariga, e de cerâmica lisa os pisos da leiteria, sala de machinas para beneficiamento de productos agricolas, pharmacia, todas as varandas e compartimentos das casas para funcionarios e da administração central. Serão ladrilhados com material hydraulico de primeira qualidade, a quatro cores, os pisos das salas de preparo de forragem, em todos os pavilhões, deposito de materiaes, carpintaria, no deposito de machinas de beneficiar, sala de balança do galpão de «instrumentos agricolas» e paiol.

Serão cimentados os pisos dos commodos não designados anteriormente.

As paredes dos commodos cujos pisos levam cerâmica especial e lisa serão revestidas até 1^m,80 de altura com ladrilhos brancos, cerâmica de Villeroy & Bock.

Todos os pisos serão construídos sobre uma camada de concreto de 0^m,15 de espessura.

XV

As divisões dos estabulos, cocheiras, apriscos, pocilgas, bocks, serão todas de madeira de lei e ferro, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C.

As mangedouras, côchos, serão de ferro e louça esmaltada, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C. As peças de madeira serão collocadas de tal forma, que em qualquer occasião possam ser substituídas com a maxima facilidade, sem embarçar o serviço do estabelecimento.

XVI

Todos os pavimentos serão circundados de calçadas de 1^m,00 de largura.

As calçadas serão guarnecidas de um meio fio de cantaria lavrada com 0^m,08 de capeamento.

XVII

Serão forrados os tectos de todas as salas das casas de funcionarios, administração, pavilhão de machinas frigorificas, pharmacia e as entradas para a vaccaria e cavallariga.

Os forros serão construídos de madeira, pregados em vigas de madeira de 0^m,10 de altura, para os vãos inferiores a 3^m,00, e com dimensões compatíveis com a natureza do local para os vãos maiores.

Entre a superficie do forro e a cimalla de contorno deste, deve existir um espaço de 0^m,03 para o devido arejamento.

Composição das argamassas:

Argamassa n. 1-1 de cimento e 3 de areia, argamassa n. 2-1 de cimento e 1 1/2 de areia.

Concreto n. 3-1 de cimento, 1 1/2 de areia e 3 de pedra britada.

J. B. de Moraes Reço, engenheiro do ministerio.

Directoria do Serviço de Estatística

VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPO

De ordem do Sr. director do Serviço de Estatística, chamam-se concurrentes, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, para a compra de grande quantidade de aparas de papel, taboas e estopas, existentes na officina typographica da mesma directoria.

Os Srs. concurrentes poderão examinar o material, na respectiva officina, dirigindo-se ao superintendente, e apresentar as propostas devidamente fechadas á Directoria do Serviço de Estatística.

Sexta Secção da Directoria do Serviço de Estatística, 11 de janeiro de 1912.— Pelo chefe, Antonio Carvalho da Silva, 2^o official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, estando marcada a realização de eleições federaes para o dia 30 do corrente, fica transferido para o dia 3 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, o recebimento de propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootécnico de Ribeirão Preto, de que trata o edital datado de 2 do corrente.

Até a vespera (2 de fevereiro) às 2 horas da tarde se expedirão guias para o depósito drévio de 5:000\$, de que trata o n. 1 do referido edital.

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e depósito serão abertos no mesmo dia 3 de fevereiro proximo, logo depois de recebidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de janeiro de 1912.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscrição do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica de novo aberta a referida inscrição, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia tecnologica das profissões elementares e do construtor mecânico, hydraulica (liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola*. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 37, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola *Jayme Aragão Tietzeira*.

Almirantado Brasileiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do pessoal determino ao 1º tenente José Eduardo Macedo Soares, que compareça com urgencia a 1ª secção desta superintendencia a objecto de serviço.

Primeira secção da Superintendencia do Pessoal, 29 de janeiro de 1912.—*Miguel Antonio Finca Junior*, capitão de mar e guerra, chefe da 1ª secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a inspecção de saude para os candidatos a matricula nesta escola terá lugar no proximo dia 2 de fevereiro. Haverá condução no Arsenal de Marinha às 11 horas.

Escola Naval, 29 de janeiro de 1912.—*Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVIGANTES N. 9

Modificação da luz do pharol de S. Roque no Estado Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que por motivo do desarranjo no

apparelho de rotação do pharol de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte, está funcionando com luz branca fixa.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 29 de janeiro de 1912.—*Verissimo José da Costa*, capitão de mar e guerra.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ROUPA IMPERMEAVEL PARA ABRIGO, COMPOSTO DE SUESTE, CALÇA E JAPONA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que na proxima sexta-feira, 2 de fevereiro, ao meio dia, no edificio da Superintendencia do Material, no Arsenal de Marinha, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de abrigo, artigo que faz parte do grupo de fazendas e para o qual se houve um licitante na concorrência realizada.

A roupa será fornecida de accordo com a amostra, à disposição dos interessados existente na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, onde também, até a vespera, serão recebidas inscrições, sendo necessaria a apresentação de documentos que provem ter pago o ultimo semestre do imposto de industrias e profissões, licença da Prefeitura, tudo relativo ao semestre ultimo, e ser negociante matriculado. Das firmas collectivas se exigirá certidão do registro do contracto social.

Na occasião que apresentarem as propostas, exhibirão os concurrentes o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Directoria de Contabilidade. Esta caução reverterá para os cofres publicos si houver recusa na assignatura do contracto.

Não serão aceitas amostras, nem tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, letras A e G, ficando ao Governo reservado o direito de annullar a concorrência desde que os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo a primeira via sellada.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912.—O secretario, *Octávio Durães Teixeira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 29:	
Em ouro.....	202:100\$964
Em papel.....	286:537\$578
Total.....	488:638\$542
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	10.238:898\$886
Em igual periodo de 1911...	9.213:103\$319
Diferença a maior em 1912..	1.025:795\$567

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1912

Jrdinaria.....	488:085\$163
Consumo:	
Fumo.....	6:830\$500
Bebidas.....	10:369\$200
Phosphoros.....	4:000\$000
Calçado.....	2:566\$000
Perfumarias....	600\$000
E. pharmaceuticas.....	649\$000

Vinagre.....	462\$400
Conservas.....	150\$000
Chapéos.....	4:432\$000
Tecidos.....	6:150\$000
Registro.....	2:220\$000
	38:429\$100
Extraordinaria.....	167\$500
Deposito.....	65\$000
Renda com applicação especial.....	630\$628
	227:377\$390
Renda de 1 a 28 de janeiro de 1912.....	1.920:991\$115
	2.148:368\$505
Em igual periodo de 1911....	1.967:650\$924

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Auxílios Mutuos dos Empregados da Leopoldina Railway.

RECTIFICAÇÃO

Onde diz: será composto do rateio de 20% diga-se: será composto do rateio de 25\$000.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Federal de Fundição

RELATORIO DA DIRECTORIA, 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Srs. accionistas:

Os resultados das operações do anno de 1911 foram assás satisfactorios, permitindo-nos a distribuição do dividendo regular. Sob a rubrica de «Lucros a distribuir» acha-se escripturada a importancia de 90:000\$000 (noventa contos de réis), cuja applicação depende da deliberação da assemblea geral, de accordo com o estabelecido no artigo XXII do nossos estatutos.

A verba de «Obras Novas» na importancia de 214:610\$070 representa o total despendido, até esta data, com a construcção do edificio da fabrica, o qual, acha-se quasi concluido.

Em março proximo devemos receber a estrutura metallica para o edificio das «Machinas», a ser construido nos terrenos da rua Visconde de Duprat.

Deste modo, todo o predio da rua Nery Pinheiro ficará exclusivamente destinado à «Fundição».

Durante o anno de 1911, foi lavrado apenas um termo de transferencia (por venda) de 200 acções.

São estas as informações que nos cumpre prestar, sempre sollicitos em attender a qualquer esclarecimento que porventura desejem os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.—Os directores, *Alceu G. de Azevedo*.—*Antonio S. Leite*.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Federal de Fundição, depois de examinarem detalhadamente as contas e balanços apresentados pela directoria e referentes ao anno de 1911, são de parecer que devem os mesmos ser approvados, pois acham-se feitos com clareza e ordem, mostrando os resultados lisongeiros da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912.—*José Ludolf*.—*Domingos Gomes de Freitas*.—*Alberto Reeve*.

BALANÇO EXTRAÍDO A 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo		
Patentes e privilégios.....	15:605\$000	
Caucão da directoria.....	5:000\$000	
Machinismos.....	60:268\$760	
Utensílios e ferramentas.....	20:096\$910	
Moldes de fundição.....	21:483\$000	101:796\$670
Móveis de escriptorios.....		4:831\$500
Instalação electrica.....		2:316\$310
Exploração do privilegio n. 4.897.....		272\$100
Materia prima.....	19:467\$800	
Area de Lisboa.....	850\$000	20:317\$800
Almoxarifado.....	7:367\$370	
Fazendas existentes.....	64:917\$800	72:285\$170
Terrenos e predios.....	112:650\$340	
Obras novas.....	214:610\$070	327.260\$410
Devedores em contas correntes.....		268:021\$250
Caixa.....		2:667\$639
		820:603\$849
Passivo		
Capital — 2.000 acções de 100\$000.....	200:000\$000	
Fundo de reserva.....	213:733\$119	
Fundo de deterioração.....	100:000\$000	513:733\$119
Dividendo a pagar.....		30:000\$000
Imposto sobre dividendo.....		730\$000
Títulos caucionados.....		5:000\$000
Lucros a distribuir.....		90:000\$000
Obrigações a pagar.....		62:395\$130
Credores em contas correntes.....		2:283\$370
Contas correntes de fornecedores.....		86:441\$930
		820:603\$849

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — Os directores, *Alceu G. d'Azevedo*. — *Antonio S. Leite*.

ANNÚNCIOS

Sociedade Anonyma «Gazeta de Notícias»

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

São convidados os portadores de debentures a receberem de amanhã 31 de janeiro em diante, no escriptorio desta sociedade á rua do Ouvidor n. 101, das 2 ás 3 horas da tarde, os juros do segundo semestre de 1911, á razão de 6 % ao anno, ou sejam 68 por debenture. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1912. — A directoria.

Companhia Edificadora

JUROS E DIVIDENDOS

Resgate de debentures

Não tendo accedido ao convite publicado em 12 do corrente todos os Srs. possuidores de debentures do anterior emprestimo de 3.000:000\$, emitido em 1906, e inscripto no Registro Geral e das Hypothecas do 4º districto, sob n. de ordem 57, declaramos que fica depositada no Banco Commercial do Rio de Janeiro a importância necessaria para o effectivo resgate e pagamento de juros devidos aos seguintes Srs. possuidores, ficando assim completo o resgate do referido emprestimo, afim de ser requerida a competente baixa e cancelamento da mesma inscripção, no Registro Hypothecario, a saber:

Antonio Cardoso Pereira, 50, de n. 86 a 135 (cautela n. 7).

Antonio Ferreira de Macedo Serra, 20, de n. 331 a 350 (cautela n. 13).

D. Petita Barroso, metor, filha do major Nelson Joim Barroso, 5, de n. 1.202 a 1.206 (cautela n. 104).

D. Cesaria Nunes Pires, 10, de n. 201 a 210 (cautela n. 129).

Dr. Aristides Americo de Magalhães, 10, de n. 151 a 160 (cautela n. 147).

Dr. Americo Francellino de Magalhães, 10, de n. 161 a 170 (cautela n. 148).

D. Justina Maria de Magalhães Brito, 10, de n. 171 a 180 cautela n. 149).

D. Edwiges Leopoldina de Magalhães, 10, de n. 181 a 190 (cautela n. 150).

Dr. Galdino Cicero de Magalhães, 10, de n. 191 a 200 (cautela n. 151).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912. — Pela Companhia Edificadora, *Gastão J. Chaves de Freitas*, presidente. — *J. C. Reis Costa*, thesourario.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 3 de fevereiro proximo futuro, a 1 hora da tarde, no seu escriptorio á rua Sachet n. 27, afim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria que importa em augmento do seu capital social.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912. — *João T. Soares*, presidente.

A Família

Sociedade Anonyma de Pecúlios

CHAMADA DE CAPITAL (3ª CHAMADA)

Le accionado com o art. 5º dos estatutos approvados por decreto do Governo Federal, n. 9.153, de 29 de novembro de 1911, são convidados os Srs. accionistas a fazer a 3ª entrada de 10 % sobre o capital que subseram até 31 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912. — O director presidente, *Christiano Brazil*.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas a vir receber no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, do dia 5 á 8 de fevereiro proximo vindouro, e desta data em diante, ás quintas-feiras, os dividendos de suas accções, relativas ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1912. — O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, os documentos e titulos, a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1912. — O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Companhia Viação Ferrea de Itabapoana

Convindo os Srs. accionistas da Companhia Viação Ferrea de Itabapoana a comparecer na Villa da Ponte do Itabapoana, Estado do Espirito Santo, no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ao meio dia, para tomarem conhecimento de diversos actos praticados pela directoria e para resolverem sobre negocios de interesse social.

Villa da Ponte do Itabapoana, 22 de janeiro de 1912. — O presidente, *José Lopes de Oliveira e Souza*.

Fallencia de Antonio Marques de Moura

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Antonio Marques de Moura, por nomeação de meritissimo juiz de direito da 3ª vara do commercio, convida a quem se julgar credor a apresentar-lhe as declarações de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, até o dia 30 do corrente mez, na rua Haddock Lobo n. 49, das 2 ás 4 horas da tarde. — *Luiz Ferreira*.

Companhia de Madeiras Nacionais

CHAMADA DE CAPITAL

Ultima chamada

Os Srs. accionistas são convidados a realizar a ultima entrada do capital, na razão de 40 % do valor de suas accções, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 90 (sobrado), até 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912. — A directoria.

Letra perdida

D. Amelia Pontual dos Santos Oliveira declara, para os effectos legais, que perdeu uma Letra nominativa de sua propriedade, aceita pelo Banco do Brazil, do valor de 611\$100 e a se vencer em 30 de março futuro, a qual tem o n. 1.529.

Garage «Vera Cruz»

(Sociedade Anonyma)
Capital 500:000,000

Sede — Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Manifesto para o lancamento de um emprestimo da somma de 500:000\$, dividido em 2.500 obrigações preferenciaes ao portador, valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 7 % ao anno.

Emissão do typo par

A Sociedade Anonyma Garage «Vera Cruz» rege-se pelos estatutos approvados pela assembléa geral de 13 de julho de 1911 e publicados no *Diário Official* de 22 de julho de

1911, estatutos esses alterados pela assembléa geral extraordinária de 15 de dezembro de 1911, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 24 de dezembro de 1911.

É objecto da sociedade a exploração da industria de automoveis de aluguel em suas duas garages, «Vera Cruz», à rua Corrêa Dutra n. 120 A, e «Berliet», à rua Silveira Martins n. 139, mantendo completamente montadas officinas para reparação dos seus automoveis e bem assim para concertos de toda a especie, a cuja especialidade se dedica.

O activo social é de 668:777\$120 e o seu passivo é de 100:900\$390, excluidos o capital e reservas.

Destina-se o presente emprestimo ao desenvolvimento completo de sua industria, edificação de predios, aquisição de material a para tudo quanto necessario se torne para collocar a sociedade em posição de competir com qualquer outra na perfeição dos seus serviços.

O emprestimo será do valor nominal de 500:000\$, de serie unica, sendo emitidos 2.500 debentures do valor nominal de 200\$, pagos de uma só vez no acto da subscrição.

Os juros de 7% ao anno serão pagos na sede social por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, devendo o pagamento se effectuar nos primeiros dias do mez subsequente ao do vencimento.

A amortização e o pagamento dos titulos amortizados se farão na mesma época do pagamento dos juros.

O prazo da duração do emprestimo será de 25 annos, a contar da primeira amortização, que se effectuará em janeiro de 1915, com a quota nunca menor de 2 1/2 % ao anno.

A sociedade se reserva o direito de anticipar o resgate no todo ou em parte, em qualquer tempo, e o deposito da importancia dos titulos resgatados que não forem apresentados a pagamento quando annunciados, importará na plena solução do emprestimo na parte resgatada.

Garante o presente emprestimo todo o seu activo, na forma do § 1º do art. I do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, e nomeadamente os 40 automoveis de sua propriedade, inteiramente pagos, marcas Daimler-Renault e Berliet, e todos quantos venha a adquirir, os contractos de arrendamento do predio n. 196 da rua do Cattete, esquina da rua Corrêa Dutra, com 200 metros de frente para esta rua, e do terreno à rua Silveira Martins n. 139, com 30 metros de frente, bemfeitorias existentes, officinas de reparações, stocks, etc.

A assembléa geral extraordinária que autorizou a emissão o lio fixou as condições teve lugar a 29 de dezembro de 1911, tendo sido a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1912 e *Jornal do Commercio* de 11 de janeiro de 1912.

A escriptura publica foi lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros em de janeiro de 1912, à fls. 5º do livro 862, e registrada no Registro Geral e das Hypotheças do 2º districto, em 22 de janeiro de 1912, à fls. 28 do livro 8.

A Sociedade Anonyma Garage «Vera Cruz» abre a subscrição publica do alludido emprestimo por intermedio do corrector de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva, com escriptorio à rua Primeiro de Março n. 66, o qual assignará os recibos das entradas, que serão oportunamente substituidas pelos titulos definitivos ou certificados provisorios.

A subscrição abre-se no dia 29 de janeiro corrente, às 11 horas da manhã, encerrando-se nesse mesmo dia logo que esteja subscripto o capital.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1912. — Pela Sociedade Anonyma Garage «Vera Cruz», Eugenio José de Almeida e Silva, corrector. — Antonio Americo Barbosa de Oliveira, secretario.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 e, aos sabbados, às 3 horas, à rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

216 — 54*

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

219 — 16*

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 3 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

225 — 3*

50:000\$000

Por 6\$400

Sabbado, 17 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 1*

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragésimos a 2\$800, inclusive o selo de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e esferas.

Os bilhetes de numeros encommendados entregam-se desde já, devendo, porém, ser retirados impreterivelmente até o dia 10 de fevereiro.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico

CLUB de Roupas

DA CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

Garantido por lei e carta patente n. 12

Este club compõe-se de 40 semanas ou sorteios, á razão de 4\$000 por semana; cada prestamista tem direito a cinco numeros e os sorteios são feitos pela loteria ás segundas-feiras, nos quaes poderão obter os mais superiores ternos de roupa sob medida, de jaquetão ou paletot, calça e collete, ou 160\$ em diversas mercadorias á sua escolha, que lhes custam 4\$, 8\$, 12\$, 16\$ e 20\$000.

Acha-se aberta a inscrição para o 7º club, em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

1º CLUB — Foram sorteados os ns. 926 a 930, pertencentes ao Sr. Bueno Monteiro, rua da Assembléa n. 95, «A Imprensa».

2º CLUB — Foram sorteados os ns. 926 a 930, pertencentes ao Sr. Tiburcio de Freitas, rua Senador Dantas n. 124, empregado publico.

3º CLUB — Foram sorteados os ns. 926 a 930, pertencentes ao Sr. Dionizio de Figueiredo, rua do Cattete, empregado publico.

4º CLUB — Foram sorteados os ns. 926 a 930, pertencentes ao Sr. Manoel Alves Ribeiro, rua da Alfandega, empregado no commercio.

5º CLUB — Foram sorteados os ns. 926 a 930, pertencentes ao Sr. Miguel Lima, rua Sete de Setembro, empregado no commercio.

6º CLUB — Foram sorteados os ns. 926 a 930, pertencentes ao Sr. Josué de Andrade, rua do Riachuelo, empregado no commercio.

Rio, 29 de janeiro de 1912.

ADJUCTO FERREIRA:

Dr. A. Augusto de Lima Junior,

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações semanais de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortização do dia 29 de janeiro de 1912

Club LXXXVI—77ª semana—N. 169 — Ilmo. Sr. Antonio Pereira de Souza, negociante em Porto das Flores, Estado de Minas.

Club LXXXVII—73ª semana—N. 108 — Exma. Sra. D. Marieta Machado Fernandes, rua Desembargador Izidoro n. 156, Capital.

Club LXXXVIII—68ª semana — N. 53— Ilmo. Sr. Oscar de Almeida Rudge, negociante, rua Barão de Itapetimunga n. 68, em S. Paulo.

Club LXXXIX—65ª semana—N. 429 — Ilmo. Sr. Dr. Manoel Carvalho Madeira de Loy, rua Visconde de Inhaúma n. 38, Capital Federal.

Club XC—58ª semana — N. 20 — Ilmo. Sr. João Aeyllino Meirelles, tabelião, rua Alvaros Cabral n. 23, em Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo).

Club XCI—52ª semana — N. 85 — Ilmo. Sr. Luiz Vieira, rua Primeiro de Março n. 80, Capital Federal.

Club XCII—46ª semana—N. 9— Ilmo. Sr. José Pereira Lima, agricultor em Monte Santo, Estado de Minas.

Club XCIII—40ª semana—N. 180 — Ilmo. Sr. R. N. (Pediú anonymato).

Club XCIV—34ª semana—N. 102 — Ilmo. Sr. Castro Soares, rua Fernandes Guimarães n. 23, Botafogo, Capital Federal.

Club XCV—30ª semana — N. 173 — Exma. Sra. D. G. G. de Oliveira, em Campo Grande, Distrito Federal.

Club XCVI—25ª semana — N. 197 — Ilmo. Sr. Octavio Monteiro Soares, negociante à rua Formosa n. 12 A, em São Paulo.

Club XCVII—22ª semana — N. 418 — Ilmo. Sr. José Augusto Corrêa, negociante à rua Treze de Julho n. 3, em Cayabá, Estado de Matto Grosso.

Club XCVIII—16ª semana — N. 42 — Ilmo. Sr. A. F. M., negociante à rua Maranhão n. 21, em S. Paulo.

Club XCIX—12ª semana — N. 38 — Ilmo. Sr. Dr. Clavis Barbosa de Moura, rua Major Paschoa n. 60, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Club C—6ª semana — N. 53 — Ilmo. Sr. Dr. José Luysdio S. Lima, rua da Alfândega n. 44, sobrado, Capital Federal.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912. — O fiscal do Governo, Dr. Teixeira de Andrade, interino.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 180 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscripção for amortizado, recebendo incontinentemente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & Co, da marca distincto CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massivo.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios postentes, haverá nova extracção, sempre em presença de todos os socios e o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual que só lhe terá custado VINTE FRANCOS e assim por diante até completar 79 prestações. Nesta ultima todos os socios que restarem receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe que temos estabelecido o socio QUITE, cujo numero de inscripção for amortizado na ultima semana, terá direito a receber, além do chronometro de 22 linhas, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

O pagamento do Chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas nas datas estipuladas em cada recibo.

É facultado ao comprador o direito de antecipar os pagamentos, e os completando receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscripção ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do Chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9 do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

Modesto brinde

Estamos distribuindo pequenos mataborrões encapados por um calendario perpetuo.

Este calendario permite a determinação immediata do DIA DA SEMANA correspondendo a qualquer data, desde do anno 1 até 31 de dezembro do anno 2000 e isso sem a menor complicação.

Pedimos aos nossos amigos o favor de procurar esta pequena lembrança da RELOJOARIA GONDOLO.

CLUB PATEK-PHILLIPPE CI

Temos poucos numeros a collocar no Club Patek-Philippe CI, que começará a funcionar no dia 12 de fevereiro proximo.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81—RUA DA QUITANDA—N. 81